



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - NPGA**

CARLOS MAGNO DINIZ GUERRA DE ANDRADE

**A GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL, ENQUANTO *COMMON RESOURCE*:
UM ESTUDO COMPARADO ENTRE SALVADOR E RECIFE**

Salvador, 2023

CARLOS MAGNO DINIZ GUERRA DE ANDRADE

**A GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL, ENQUANTO *COMMON RESOURCE*:
UM ESTUDO COMPARADO ENTRE SALVADOR E RECIFE**

**Tese apresentada ao Núcleo de Pós-Graduação em Administração
– NPGA, da Escola de Administração da Universidade Federal da
Bahia, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor
em Administração**

Orientador: Prof. Dr. Antônio Sérgio Araújo Fernandes

Salvador, 2023

**A GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL, ENQUANTO *COMMON RESOURCE*:
UM ESTUDO COMPARADO ENTRE SALVADOR E RECIFE**

Escola de Administração - UFBA

A553 Andrade, Carlos Magno Diniz Guerra de.
A governança pública do carnaval, enquanto *common resource*: um estudo comparado entre Salvador e Recife / Carlos Magno Diniz Guerra de Andrade. – 2023.
148 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Sérgio Araújo Fernandes
Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Escola de Administração, Salvador, 2023.

1. Governança pública. 2. Carnaval – Salvador (BA). 3. Carnaval – Recife (PE). 4. Modelos em administração. 5. Estudo comparado.
I. Universidade Federal da Bahia. Escola de Administração. II. Título.

CDD – 352.538

CARLOS MAGNO DINIZ GUERRA DE ANDRADE
A GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL, ENQUANTO *COMMON RESOURCE*:
UM ESTUDO COMPARADO ENTRE SALVADOR E RECIFE

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Administração pela Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 26 de abril de 2023

Banca Examinadora

Prof. Dr. Antônio Sérgio Araújo Fernandes – Orientador _____
Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo – USP,
Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof. Dr. Alex Bruno Ferreira Marques do Nascimento _____
Doutor em Administração, pela Universidade Federal do Rio Grande Norte - UFRN
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Prof. Dr. André Nascimento dos Santos _____
Doutor em Administração, pela Universidade Federal da Bahia - UFBA
Universidade Federal da Bahia – UFBA

Prof. Dra. Daniele Pereira Canedo _____
Doutora em Cultura e Sociedade, pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB

Prof. Dr. Marco Antonio Carvalho Teixeira _____
Doutor em Ciências Sociais, pela Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP
Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP

Prof. Dr. Paulo César Miguez de Oliveira _____
Doutor em Comunicação e Culturas Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia -
UFBA
Universidade Federal da Bahia - UFBA

AGRADECIMENTOS

Concluir qualquer jornada sozinho é impossível. Nesse sentido, reconhecer a importância daqueles que estiveram comigo nesse longo caminho e agradecer pelo apoio, incentivo, orientação, assim como pelo exemplo, pois aprendi ao longo da vida que “a palavra convence, o exemplo arrasta”.

Inicialmente, gostaria de agradecer ao Criador, a “meu” Santo Antonio, e a todos aqueles que, do mundo espiritual, sustentaram a mim nos momentos mais difíceis e, com certeza, estiveram ao meu lado também nos momentos de alegria.

À minha esposa, Ana, pessoa com infinita capacidade de amar e de “me aturar” nesses 36 anos de convivência. Te amo: mais que ontem, menos que amanhã! Aos nossos filhos Ana Beatriz Diniz e Arthur Guerra, minhas maiores obras, meus maiores amores, meu maior orgulho. À Dalva Sanches, pelo cuidado nesses tantos anos.

A meus pais, o Professor Carlos Aroldo de Andrade e a Professora Esther Diniz Guerra de Andrade que, pelo amor e exemplo, moldaram aquilo que sou.

À minha família Andrade, representada aqui por Guilhermina Andrade, que com sua energia, cuidado e capacidade de agregar, é um dos maiores exemplos daquilo que se pode chamar de família. À família Guerra, composta pela prole generosa de “Seu Armando” e “Dona Esther” que, com seu espírito vocacionado às Artes e Ciências, contribuiu para que seguisse o caminho da docência e da ciência (ou arte?) da Administração.

Ao meu orientador, Prof. Antonio Sergio Araújo Fernandes, por me acolher desde o primeiro instante. Sua experiência, orientação, presença e, sobretudo, sua disposição e disponibilidade foram fundamentais para a conclusão da Tese, tornando o processo menos pesado, muitas vezes divertido sem, contudo, renunciar ao rigor necessário à construção de um trabalho com qualidade.

Aos incentivadores que, ao longo de tantos anos, foram muitos. Aqui, certamente, não citarei todos. Aos que omitirei o nome, saibam que foi devido a lapsos de memória, jamais à ingratidão. Início os agradecimentos pelos Professores Isaías de Carvalho e Paulo Augusto Lopes, que

desde a Graduação em Administração foram grandes incentivadores; ao Professor José Antonio Gomes de Pinho, outro incentivador desde os tempos da graduação e, depois, no Mestrado; ao Professor Carlos Frederico, presente em diversos momentos dessa longa jornada; ao saudoso Professor Reginaldo de Souza Santos que, com sua partida, deixou um enorme buraco em meu peito mas, sobretudo, lembranças das aulas e conversas, sempre com um incentivo ao estudo, ao desenvolvimento. À Professora Elizabeth Loiola, orientadora do Mestrado em Administração, que com suas correções minuciosas contribuiu não somente para a construção da Dissertação, no Mestrado, como também para o meu “nascimento” como pesquisador. Ao professor Paulo Miguez, pelos inúmeros incentivos e demonstrações de amizade ao longo do tempo. Finalmente, agradeço ao Professor Ernani Coelho Neto pela amizade, incentivo, conversas, risadas e, sobretudo, por apontar caminhos que possibilitaram a realização desse sonho. A todos, minha eterna admiração e gratidão.

À equipe do NPGA, representados por Anaélia de Almeida, pelo apoio e inúmeras demonstrações de carinho e amizade, sem os quais não seria possível concluir essa jornada.

Agradeço à Turma de 2019 de Mestrado e Doutorado do NPGA. A convivência com todos foi uma experiência inesquecível! Para representar esse grupo, não poderia deixar de nominar as “irmãs” que o NPGA me deu: Alana Mendonça e Poliana Barbosa. A convivência divertida e a rede de apoio que formamos tornou o processo mais leve, além de forjar uma amizade eterna.

À Universidade do Estado da Bahia, pelo apoio concedido, bem como aos colegas da UNEB, que sempre incentivaram essa jornada.

Concluo meus agradecimentos àqueles não citados aqui, mas que com sua presença, uma palavra, ou um gesto foram fundamentais para que eu pudesse chegar até este momento.

Obrigado!

*“Minha carne é de carnaval
Meu coração é igual”*

Paulinho Boca de Cantor
(Novos Baianos – Acabou Chorare, 1972)

ANDRADE, Carlos Magno Diniz Guerra de. **A Governança Pública do Carnaval, enquanto Common Resource: Um Estudo Comparado entre Salvador e Recife.** 2023. 148 f. Tese (Doutorado) – Escola de Administração. Universidade Federal da Bahia, 2023.

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa investiga o modelo de governança pública do Carnaval em Salvador e Recife, utilizando como premissa a definição do Carnaval como um *Common Pool Resource* – CPR. Utiliza como objeto de análise a atuação, em 2019, do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (COMCAR), em Salvador; e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), na cidade do Recife, considerando os Conselhos como o lócus da participação da Sociedade Civil na gestão do evento. Para viabilizar o trabalho, foi definido como percurso metodológico a realização de uma pesquisa qualitativa, exploratória, realizada através de um estudo de caso comparado. Como modelo analítico, foi utilizada a Análise de Conteúdo, com apoio do software Taguette; definiu-se como principais categorias de análise os oito princípios de Elinor Ostrom, relativos à Governança de Bens Públicos Comuns. O processo de investigação se debruçou, inicialmente, sobre a governança pública do Carnaval em Salvador e Recife, demonstrando como as características do Carnaval o definem como um CPR e como transcorreu o processo de construção do modelo atual de governança nas duas cidades. Para tanto, foram analisados pesquisas e registros sobre o tema, bem como a legislação específica, que trata da instituição dos Conselhos e suas atribuições, assim como os Regimentos Internos de cada Colegiado. Em seguida, a Tese buscou analisar a atuação do COMCAR e do CMPC no ano de 2019 (Carnaval 2020), último ano de funcionamento antes da Pandemia de COVID-19, que acabou por suscitar o cancelamento dos Festejos Carnavalescos nos anos de 2021 e 2022. A partir da análise da atuação dos Conselhos, realizou-se, ainda, a análise de sua atuação segundo os 8 princípios de Ostrom, de modo a possibilitar uma melhor percepção sobre o grau de aderência de cada modelo de governança ao modelo alternativo apresentado pela autora, calcado na gestão interna do CPR. A partir da análise dos registros formais das reuniões do COMCAR e CMPC, bem como na legislação e regimentos internos, foi possível apurar semelhanças e diferenças entre os modelos, o que auxiliou na análise dos casos e, por consequência, na elaboração das conclusões do trabalho de pesquisa. Por fim, o presente estudo conclui que o Carnaval é um CPR e que os movimentos de “estatização” e “privatização” realizados ao longo do tempo não responderam de maneira satisfatória à necessidade de mediação de interesses e conflitos relacionados ao Carnaval, notadamente entre os interesses econômicos e a necessidade de preservação de aspectos culturais dos Festejos. Outra conclusão do presente estudo está na importância dos Conselhos para a gestão do Carnaval, enquanto CPR, já que os registros verificados indicaram que estes estão fragilizados frente ao importante papel que podem representar em um modelo interno de governança de um CPR, como o Carnaval.

Palavras-chave: Governança Pública; Carnaval; *Common Pool Resource* – CPR; Salvador; Recife.

ANDRADE, Carlos Magno Diniz Guerra de. **Carnival Public Governance as a Common Resource: A Comparative Study between Salvador and Recife**, 2023. 148 s. Doctoral Thesis – School of Management, Federal University of Bahia, Salvador, 2023.

ABSTRACT

This research work investigates the public governance model of Salvador and Recife's Carnival, starting from the definition of Carnival as a Common Pool Resource - CPR. It uses as object of analysis the performance, in 2019, of the City Council of Carnival and Other Popular Festivals (COMCAR), in Salvador; and the City Council of Cultural Policy (CMPC), in the city of Recife, considering the Councils as the locus of civil society participation in the management of the event. To enable the work, we conducted a qualitative, exploratory research, carried out through a comparative case study. As an analytical model, we used content analysis, with the support of the software Taguette; the eight principles of Elinor Ostrom on the Governance of Common Public Goods were defined as the main categories of analysis. The investigation process initially focused on the public governance of Carnival in Salvador and Recife, demonstrating how the characteristics of the event define it as a CPR and how the process of constructing the current model of governance in the two cities took place. Therefore, investigations and records on the subject were analyzed, as well as the specific legislation, which deals with the institution of the Councils and their attributions, as well as the Internal Rules of each Collegiate. Next, the thesis sought to analyze the performance of COMCAR and CMPC in 2019 (Carnival 2020), the last year of operation before the COVID-19 pandemic, which eventually led to the cancellation of Carnival celebrations in the years of 2021 and 2022. The analysis of their performance was also driven according to the 8 principles of Ostrom, in order to enable a better perception about the degree of adherence of each governance model to the alternative model presented by the author, based on the internal management of the CPR. From the analysis of the formal records of the COMCAR and CMPC meetings, as well as in the legislation and internal regulations, it was possible to determine similarities and differences between the models, which helped in the analysis of the cases and, consequently, in the elaboration of the conclusions of the research work. Finally, the present study concludes that Carnival is a CPR and that the movements of "nationalizing" and "privatizing" carried out over time did not respond satisfactorily to the need for mediation of interests and conflicts related to Carnival, specially between economic interests and the need of preserving the event's cultural characteristics. Another conclusion of the present study is the importance of the Councils for the management of Carnival, as CPR, since the verified records indicated that these are weakened in the face of the important role they can play in an internal model of governance of a CPR, such as Carnival.

Keywords: Public Governance; Carnival; *Common Pool Resource* - CPR; Salvador; Recife.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma Cultura (Salvador/BA) -----	20
Figura 2 – Organograma Cultura (Recife/PE) -----	21
Figura 3 – Classificação Geral dos Recursos, segundo os Critérios da Subtractibilidade e Excluibilidade -----	28
Figura 4 – Principais Diferenças entre os Trabalhos de Hardin e Ostrom -----	33
Figura 5 – A Governança em Camadas do Carnaval de Salvador -----	37
Figura 6 – The New Commons -----	38
Figura 7 – Composição da Coordenação Executiva do Carnaval de Salvador -----	64
Figura 8 – Modelo de Governança do Carnaval no Recife -----	74
Figura 9 – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Recife – Estrutura Organizacional -----	80
Figura 10 – Estrutura de Governança por Camadas -----	104
Figura 11 – Aspectos Semelhantes na Estrutura Pública de Governança do Carnaval SSA/REC -----	112

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Prefeitos Municipais – Salvador e Recife (1986/2020) -----	16
Quadro 2 – Os 8 Princípios de Ostrom -----	34
Quadro 3 – Definições de Análise de Conteúdo -----	45
Quadro 4 – Categorias e Subsistemas -----	47
Quadro 5 – Categorias de Análise -----	48
Quadro 6 – Principais Características da Metodologia da Pesquisa -----	51
Quadro 7 – Representação no Conselho Municipal do Carnaval -----	60
Quadro 8 – Composição do COMCAR, por Grupo de Representantes -----	62
Quadro 9 – Registro de Presença nas Reuniões do COMCAR – 2019 -----	66
Quadro 10 – Relação entre Ordem do Dia e Representantes Presentes -----	68
Quadro 11 – Composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) – Recife, com base na Lei nº 17.105/2005 -----	75
Quadro 12 – Alterações na Composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Recife -----	76
Quadro 13 – CMPC – Temas das Reuniões (2019) -----	80
Quadro 14 – Registro de Presença nas Atas do Pleno do CMPC/Recife – 2019 -----	82
Quadro 15 – Apoio do Poder Público no Carnaval do Recife – 2020 -----	83
Quadro 16 – Fóruns Permanentes – CMPC/Recife -----	96
Quadro 17 – Semelhanças e Diferenças – Salvador e Recife -----	111
Quadro 18 – Aspectos Distintos na Estrutura Pública do Carnaval – SSA/REC -----	114

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Composição do COMCAR -----	63
Gráfico 2 – Número de Presentes nas Reuniões -----	67

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABA – Associação de Blocos Alternativos
ABAV – Associação Brasileira de Agência de Viagens
ABC – Associação Baiana dos Camarotes
ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis
ABS – Associação de Blocos de Salvador
ABT – Associação de Blocos de Trios
ABTI – Associação Baiana de Trios Independentes
ACEMA - Associação do coletivo de entidades de matriz africana
ARPLANB – Associação de Artistas Plásticos da Bahia
BAHIATURSA – Empresa de Turismo da Bahia
CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
COMCAR - Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares
COMTUR - Conselho Municipal de Turismo
CPC - Comissão Promotora do Carnaval
CPR – Common Pool Resource
EMETUR - Lei Orgânica do Município
EMTURSA - Empresa de Turismo de Salvador
FCCR - Fundação Cultural da Cidade do Recife
FGM - Fundação Gregório de Matos
FUNDAJ - Fundação Joaquim Nabuco
FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LOA – Lei Orgânica do Município
LOM - Lei Orgânica do Município
PCR – Prefeitura da Cidade do Recife
PM – Polícia Militar
PMS – Prefeitura Municipal de Salvador
RPA - Regiões Políticas Administrativas do Município
SALTUR - Empresa Salvador Turismo
SECULT – Secretaria de Cultura e Turismo

SETUR – Secretaria Estadual de Turismo

SIC – Sistema de Incentivo à Cultura

SINDIFEIRA – Sindicato dos Vendedores Ambulantes e Feirantes de Salvador

SSP/BA – Secretaria de Segurança Pública da Bahia

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UNISAMBA – União das Entidades de Samba da Bahia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
1.1. Apresentação	16
1.2. Problematização e Objetivos	18
2. REFERENCIAL TEÓRICO	27
2.1. <i>Common pool resource (CPR)</i>	27
2.2. A governança dos common pool resource	28
2.2.1. A estatização (<i>Leviatã</i>) e a privatização do <i>common</i> como “únicas vias”	29
2.2.2. Elinor Ostrom e as estruturas alternativas de governança	31
2.3. Governando os <i>commons</i> : os 8 princípios de Elinor Ostrom	34
3. PROCEDIMENTOS DE PESQUISA	39
4. A GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL EM SALVADOR E RECIFE	52
4.1. O Carnaval, enquanto um <i>common</i>	52
4.2. O processo de construção do modelo atual de governança pública do Carnaval em Salvador e Recife	56
4.2.1. Salvador	57
4.2.2. Recife	58
5. A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS RELACIONADOS AO CARNAVAL	60
5.1. Salvador e o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (COMCAR)	60
5.2. Recife e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)	72
6. RESULTADOS E A ATUAÇÃO DO COMCAR E DO CMPC, SEGUNDO OS 8 PRINCÍPIOS DE ELINOR OSTROM	86
7. DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS DA GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL EM RECIFE E SALVADOR	102
7.1. Semelhanças	102
7.2. Diferenças	105
7.3. Síntese dos dois casos	110
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
9. REFERÊNCIAS	120
APÊNDICE 1 – ATAS DO COMCAR (2019)	127
APÊNDICE 2 – ATAS DO CMPC (2019)	133

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

A presente Tese de Doutorado tem como objeto a análise do modelo de governança pública do Carnaval nas cidades de Salvador e Recife, utilizando como premissa a caracterização dos festejos Carnavalescos como bem público comum (*common pool resource*). Assim, será realizado um estudo comparado entre os modelos de governança pública adotados nas duas cidades, tendo como objeto de análise a atuação do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (COMCAR), em Salvador e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) em Recife, no ano de 2019, voltadas para o Carnaval de 2020. Entretanto, de modo a contextualizar a gestão pública do Carnaval nas duas cidades, o presente trabalho fará um levantamento e análise das principais ações relacionadas ao evento, com especial atenção ao período compreendido entre 1986 e o ano de 2020.

O recorte de tempo dessa contextualização mais detalhada se inicia com a primeira gestão de prefeitos das capitais, eleitos pelo voto direto, após o início do processo de redemocratização do país. Abrange, ainda, o período que abarca a criação e/ou alterações na configuração dos conselhos relacionados ao Carnaval, nas duas cidades. Em Salvador, esse período marca também o início da gestão pública do Carnaval, instituída pelo prefeito eleito em 1985, Mário de Melo Kertész. Para fechar a contextualização, definiu-se o ano de 2020, último Carnaval antes da pandemia, abarcando 09 mandatos cumpridos ao longo de 35 anos, conforme apresenta o Quadro 1.

Quadro 1
Prefeitos Municipais - Salvador e Recife (1986/2020)

Salvador (BA)		Recife (PE)	
Prefeito	Período	Prefeito	Período
Mário de Melo Kertész	1986/1988 (3 anos)	Jarbas de Andrade Vasconcelos	1986/1988 (3 anos)
Fernando José Rocha	1989/1992 (4 anos)	Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti	1989/1990 (1,4 anos)
Lídice da Mata	1993/1996 (4 anos)	Gilberto Marques Paulo (Vice)	1990/1992 (2,6 anos)
Antonio Imbassahy	1997/2000 e 2001/2004 (8 anos)	Jarbas de Andrade Vasconcelos	1997/2000 (4 anos)
João Henrique Carneiro	2005/2008 e 2009/2012 (8 anos)	João Paulo Lima e Silva	2001/2004 e 2005/2008 (8 anos)
Antonio Carlos Magalhães Neto	2013/2016 e 2017/2020 (8 anos)	João da Costa Bezerra Filho	2009/2012 (4 anos)
		Geraldo Júlio de Mello Filho	2013/2016 e 2017/2020 (8 anos)

Fontes: HISTÓRIA ADMINISTRATIVA DE SALVADOR. Fundação Gregório de Matos. Disponível em: http://web.archive.org/web/20100421022313/http://www.culturafigm.salvador.ba.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=41&Itemid=28. Acesso em 21 de setembro de 2020. PREFEITOS da Cidade do Recife (República). Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>. Acesso em: 21 de setembro de 2020.

Definido o período de análise da atuação dos Conselhos - o ano de 2019, bem como o intervalo de tempo a ser considerado para a contextualização da pesquisa, torna-se necessário observar, ainda, que por ser tratar de um evento antigo, profundamente relacionado à cultura nacional e particularmente forte nas cidades de Salvador e Recife, será necessário expandir, por vezes, a abordagem histórica do Carnaval nessas duas cidades. Em Salvador, por exemplo, alguns acontecimentos anteriores a 1986 foram decisivos para a transformação da festa, como apresenta Bruna Silva (2019):

“Para apresentar e analisar essa história, é fundamental abordar cinco importantes inflexões que aconteceram no Carnaval no século XX. A primeira aconteceu em 1950 com a criação do trio elétrico. A segunda deu-se em meados da década de 70, com a expansão das organizações afro-Carnavalescas. A terceira inflexão ocorreu nos anos de 1980, com a empresariação dos blocos de trio e a explosão do fenômeno *Axé Music*. Depois, no final de década de 90, vieram o surgimento e a multiplicação dos camarotes, conquistando um reinado bastante lucrativo. Por fim, principalmente a partir de 2013, tivemos o movimento dos blocos sem cordas e a relocação de investimentos da festa via poder público.” Fonte: (SILVA, 2019, p. 16.)

No caso de Recife, também podem ser citados uma série de fatos que corroboraram para a configuração atual do evento, dentro e fora do período definido como recorte de tempo para a contextualização deste trabalho. Como exemplo, pode-se citar Augusto Silva (2015), que em seu artigo “Metamorfozes de uma festa: Histórias do Carnaval em Recife (1955-1972)” analisa uma série de mudanças no Carnaval de Recife, “muitas delas em virtude de Leis e Decretos-Leis municipais que procuravam (re)organizar os festejos”. (SILVA, 2015, p. 198.). Essas alterações, entretanto, persistiram após o período delimitado pelo autor, causando outras transformações no Carnaval da capital pernambucana, como a utilização de palcos para as apresentações, que segundo Andrade (2016a, p. 23.), tornou-se “símbolo de um modelo de festa que opera em termos de oposições, tais como: tradição / modernidade; participação / espetáculo; festa / festival; foliões / espectadores; entre outras”.

Para verificar como em cada cidade o modelo público de governança instituído foi capaz de gerar negócios, através da espetacularização da festa e exploração do turismo e, simultaneamente, zelar pela sua preservação, é que se realizará um estudo comparativo entre os modelos de governança pública do Carnaval de Salvador e o de Recife, por meio da análise da atuação do COMCAR e CMPC, no ano de 2019. Desse modo, a tese terá como objeto de estudo os Conselhos Municipais voltados para a governança do Carnaval nas duas cidades, instituídos legalmente e vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, em Salvador, e da Secretaria de Cultura, em Recife. A escolha dos Conselhos (COMCAR e CMPC) como unidades de análise se dá por sua representatividade social na governança do Carnaval,

enquanto *common pool resource*. Nesses conselhos, estão presentes os usuários do *common*, amparados legalmente como instâncias normativas, fiscalizadoras e deliberativas, como apresentados a seguir, sendo posteriormente analisados na realização do estudo empírico.

De modo a possibilitar a realização do estudo comparativo entre o modelo de governança pública do Carnaval nas capitais da Bahia e Pernambuco, a partir da introdução, o presente trabalho está estruturado da seguinte forma: inicialmente, apresenta a problematização que origina aspectos basilares da tese, como o tema, o problema, objetivo geral e específicos da pesquisa, a justificativa para a sua realização, bem como sua contribuição para o campo do conhecimento. Em seguida, a tese apresenta o modelo teórico a ser utilizado para a fundamentação da tese para, em seguida, discorrer sobre a metodologia escolhida para embasar a pesquisa. Apresentado o modelo teórico e os procedimentos da pesquisa, o presente trabalho passa a apresentar a governança pública do carnaval, a atuação dos Conselhos, bem como os resultados encontrados e as diferenças e semelhanças da estrutura de governança pública do carnaval em Salvador e Recife. Por fim, estão as considerações finais do trabalho, bem como as referências utilizadas.

Apresentada a estrutura do trabalho, este documento passa à problematização que despertou o interesse pela realização da pesquisa, bem como os objetivos a serem alcançados.

1.2. Problematização e objetivos

Há muito se discute a exploração de recursos culturais nas atividades de lazer e turismo. A situação torna-se ainda mais complexa quando tudo se mistura, sendo o recurso cultural um megaevento, como o Carnaval, voltado essencialmente para o lazer e com grande apelo turístico. Nesse caso específico, um dos grandes desafios para os gestores públicos municipais do evento em Salvador e Recife tem sido o equilíbrio entre o acesso e preservação de manifestações culturais populares no Carnaval e a mercantilização da festa, através das diversas atividades econômicas presentes nos festejos e, assim, gerar riqueza e preservar o evento, no que se refere à sua relevância cultural para as duas cidades. De modo a compreender melhor essa complexa tarefa, é necessário inicialmente conhecer um pouco das duas cidades; sua história; seu povo; sua cultura, bem como seu maior evento popular: o Carnaval.

Salvador é uma cidade com características marcantes: de relevo acidentado, a parte antiga da cidade é dividida entre a “cidade baixa”, que abriga, entre tantos outros locais, o porto de Salvador, o bairro do Comércio, a península de Itapagipe e a “cidade alta”, onde está

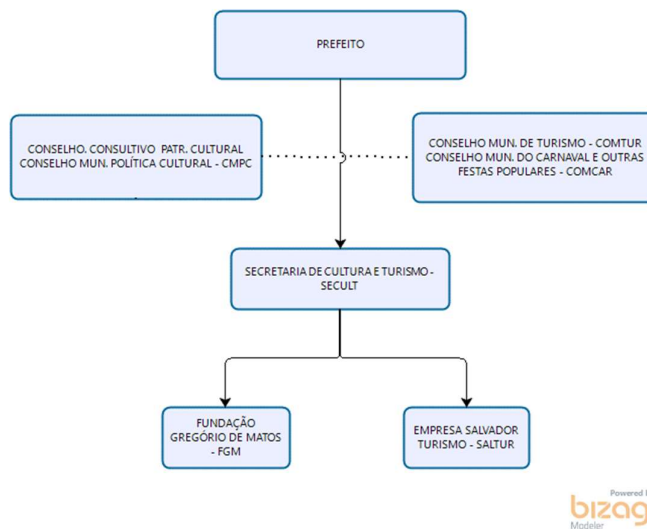
localizada a Sede do Poder Executivo e Legislativo da cidade, além de outros bairros, voltados para fora da Baía de Todos os Santos; sua arquitetura do período colonial relativamente preservada na região do Centro Histórico; sua história, recheada de fatos e pessoas de destaque para a formação do Brasil atual; sua gastronomia, que traz em sua raiz a herança da cultura negra representado, entre outros ingredientes, pelo azeite de dendê; por sua população, eminentemente negra ou parda, compondo 27,4% e 51,8% da população soteropolitana, respectivamente, segundo o último censo do IBGE, realizado em 2010 e, por último; por sua cultura, que ao incorporar referências da cultura negra, indígena e branca, gerou uma forma única de ser e viver. Salvador, também conhecida como a “Cidade da Baía”, em alusão à Baía de Todos os Santos, é uma das maiores cidades do país, com população de 2.675.656 habitantes, segundo o último censo realizado em 2010 (IBGE CIDADES, [s.d.]).

No que se refere especificamente ao modelo de governança pública municipal da cultura, a estrutura administrativa da Prefeitura de Salvador traz em sua estrutura organizacional quatro conselhos: o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares – COMCAR, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o Conselho Municipal da Política Cultural – CMPC e o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. O COMCAR foi instituído pela Lei Orgânica do Município, em 1990, em seus artigos 260 e 261, alterados pela Emenda à Lei Orgânica n.º 29, de 2013. Segundo o artigo 260, o COMCAR se caracteriza da seguinte forma:

"Art. 260 O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares será um órgão de natureza colegiada e representava das entidades, órgãos públicos e da sociedade com atribuições normativa, fiscalizadora e deliberava." (NR)

Como órgão da administração pública direta, há a Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) que, por sua vez, tem sob sua coordenação direta a Empresa Salvador Turismo (SALTUR), responsável pela coordenação das festas populares da cidade, entre elas o Carnaval, e a Fundação Gregório de Matos (FGM), responsável pela formulação e execução da política cultural do Município de Salvador.

FIGURA 1 – ORGANOGRAMA CULTURA (SALVADOR/BA)



Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

Capital do estado de Pernambuco, Recife é uma das mais importantes cidades do Brasil. Segundo o último Censo do IBGE, realizado em 2010, a cidade possui 1.537.704 habitantes, abrigando riquezas histórico-culturais e uma geografia peculiar, composta por manguezais, alagados, cinco rios, ilhas, penínsulas e uma pequena área da mata Atlântica, além da barreira rochosa de arenito, os arrecifes, que acompanham todo o litoral da cidade, originando sua denominação (IBGE CIDADES, [s.d.]). Rica em manifestações culturais, a cidade do Recife tem em seu Carnaval o principal evento popular que, ao som do frevo e de outros ritmos (maracatu, caboclinho, forró, ciranda e coco de roda) representam as raízes culturais de seu povo.

A gestão cultural na cidade do Recife está sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, que tem como missão definir, promover e executar a política cultural do município, além do fomento à arte e o fortalecimento das raízes culturais locais. A Secretaria de Cultura também é responsável pela preservação e restauração do patrimônio histórico e administração dos equipamentos culturais instalados na cidade. Há, ainda, o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), que passa a ter essa denominação através da Lei 17.105/05, que reestrutura o Conselho Municipal de Cultura, alterando a Lei 10.384/71, responsável pela criação do Colegiado. Sobre a função do CMPC, a Lei 18.659/19, que altera a Lei 17.105/05, apresenta em seu artigo 2º:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural do Recife, bem como da fiscalização do Fundo de Incentivo à Cultura. (NR)

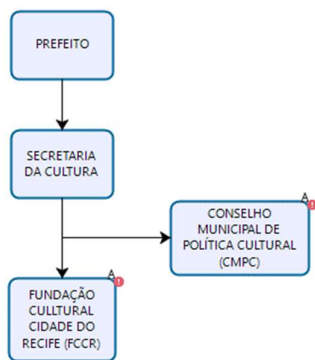
Assim como em Salvador, que possui a Fundação Gregório de Matos, há em Recife a Fundação Cultural da Cidade do Recife (FCCR), que tem como missão:

“São funções institucionais da FCCR, entre outras: promover as expressões culturais em suas mais diversas formas; incentivar, produzir e patrocinar eventos e programas junto às comunidades; incentivar a produção artística e literária; ampliar a participação comunitária no processo de formação das cadeias produtivas da cultura; desenvolver ações permanentes voltadas para uma política de inclusão, que contemple todos os segmentos sociais, a fim de que possam não apenas fruir, mas também produzir bens culturais.” (FCCR - FUNDAÇÃO CULT. CID. DO RECIFE, [s.d.]

Observa-se que, enquanto em Recife a FCCR é responsável direta pela gestão do Carnaval, em Salvador a gestão da festa está a cargo da SALTUR, empresa voltada para a gestão da atividade turística e não da FGM, responsável pela formulação e execução da política cultural na cidade, o que sinaliza diferenças no modelo de governança pública das festas populares, como o Carnaval. Esta análise será aprofundada ao longo da pesquisa.

Em Recife, a estrutura atual montada para a condução da política e gestão cultural na cidade pode ser representada da seguinte maneira.

FIGURA 2 - ORGANOGRAMA CULTURA (RECIFE/PE)



Powered by
bizagi
Modeler

Fonte: elaborado pelo autor, 2022, adaptado de Andrade, 2016, p. 256.

Assim, a partir do estudo sobre as metamorfoses do Carnaval de Salvador e Recife, bem como dos modelos de governança utilizados pelo Poder Público para o evento é que surge o

seguinte **questionamento**: os modelos de governança do Carnaval em Salvador e Recife, enquanto *common pool resource*, têm sido capazes de permitir a apropriação econômica dos festejos Carnavalescos e, ao mesmo tempo, a sua preservação?

Como **objetivo geral**, o estudo pretende analisar o modelo de governança pública do Carnaval, enquanto um *common pool resource*, utilizando como objeto de análise a atuação dos conselhos (COMCAR e CMPC) no ano de 2019 e sua relação com a geração de riqueza e a preservação do evento. O estudo proposto pretende, ainda, atentar para a existência de antagonismos internos no interior dos conselhos, tanto no que se refere às áreas de turismo e cultura, como também possíveis conflitos de interesse e níveis distintos de influência entre os segmentos representados nos conselhos que, salvo melhor juízo, podem se constituir como os principais motivadores de uma possível “subtração” de recursos disponíveis no Carnaval.

Como **objetivos secundários**, o estudo pretende: a) Caracterizar o Carnaval como um *Common Pool Resource*, ou um *New Common*, relacionado à cultura; b) Levantar os atores envolvidos e os recursos coletivos relacionados ao Carnaval, bem como descrever o grau de formalização e organização dos Conselhos do Carnaval em Salvador e Recife; c) Apontar, no interior dos conselhos, as regras de apropriação e provisão dos recursos comuns, bem como os arranjos coletivos de escolha no Carnaval (bem coletivo); d) Descrever o modelo de monitoramento realizado pelos conselhos, no que se refere à defesa dos interesses coletivos, tendo como base o ano de 2019 (Carnaval 2020); e) Levantar a existência de sanções a comportamentos oportunistas, definidas pelos Conselhos em 2019, bem como apontar os mecanismos de resolução de conflitos estabelecidos; e f) Explicar o modo de organização por camada de cada Conselho, de acordo com o grau de complexidade presente no Carnaval de Salvador e Recife.

Outro aspecto a ser considerado e analisado no decorrer da construção da Tese está na “presença do Carnaval” além dos dias oficiais da Folia Momesca. Nesse sentido, há de se considerar: a) os carnavais fora de época, presentes a partir da década de 90 em diversas cidades do nordeste, sudeste e centro-oeste, ou das Micaretas, denominação dada aos carnavais fora de época realizados no interior da Bahia e; b) o “Carnaval ao longo do ano”, por meio de eventos festivos (Ensaios, Lavagens etc.) e/ou através de Centros de Referência e Documentação - como a Casa do Carnaval, presentes em Recife e Salvador, ou de Interpretação Patrimonial, como o Paço do Frevo, em Recife-PE. Ainda sobre os aspectos mencionados, considera-se que sua relevância se verifica pela relação com a geração de negócios, mas também com políticas, programas, projetos ou mesmo de atos espasmódicos de promoção turística, não somente das Prefeituras Municipais de Recife e Salvador (assim como das cidades que recebem os eventos,

promovidos por particulares), mas também dos Governos Estaduais, o que justifica a análise das políticas, ações e projetos no âmbito estadual, para as áreas de cultura e turismo relacionadas ao Carnaval.

A realização da pesquisa se justifica pela sua contribuição para a discussão sobre um modelo de governança pública do Carnaval que permita, ao mesmo tempo, a geração de negócios e a preservação do Carnaval em Salvador e Recife, dada sua importância para as cidades e suas populações. Nesse sentido, torna-se relevante que, ao mesmo tempo em que os festejos possam gerar benefícios para a economia, seja preservada a identificação da população local com o evento, o acesso ao espaço público, entre outros, culminando na manutenção de aspectos que promovam sua atratividade no longo prazo. Uma segunda contribuição está na definição do Carnaval como um “recurso público comum” (*common resource*), caracterizado pela não excluibilidade, sendo coletivamente acessível embora ao mesmo tempo seja subtraível. A definição do Carnaval como um *common resource* sinaliza a necessidade de observar o modelo de governança dos festejos sob a ótica coletiva, como observou Ostrom (1990), em contraposição à Hardin (1968), que preconizava a intervenção do mercado, via privatização, ou do forte atuação do Poder Público, como forma de evitar o que este autor denominou de “tragédia dos comuns”.

Um terceiro aspecto relevante da pesquisa proposta e que também justifica a realização da mesma, é um maior aprofundamento sobre outras experiências relacionadas ao tema e que foram capazes de definir linhas mestras para a realização de carnavais ou festas de rua, levando em consideração aspectos como o direito de todos ao espaço público, a transmissão dos saberes às novas gerações, a consciência sobre a multiplicidade de identidades que compõem o Carnaval, a criatividade e inovação como valor patrimonial do Carnaval, a articulação interinstitucional como condição para o sucesso, o respeito à diversidade cultural regional, assim como o modelo de governança pública através dos conselhos, capazes de permitir todos os aspectos mencionados, através da mediação entre os diversos atores e seus interesses envolvidos.

A escolha de Recife, para a realização de um estudo comparativo, se justifica pela similaridade de sua origem com o Carnaval de Salvador, por semelhanças no modelo de governança, bem como pelas ações do Poder Público que, por meio de organizações públicas responsáveis pela organização do Carnaval nas duas cidades (Empresa Salvador Turismo – SALTUR e Fundação de Cultura da Cidade do Recife (FCCR)), transformaram a festa em um espetáculo voltado para a exploração comercial e do turismo. Outro aspecto que justifica o estudo comparativo com Salvador diz respeito às ações do Poder Público que trouxeram

alterações em sua configuração, como no período compreendido entre 1955 e 1972, como demonstra Silva (2015). Este autor traz exemplos relevantes como a Lei Municipal Nº 3.3469, de 1955, que oficializou o Carnaval do Recife pela Prefeitura da cidade, instituindo, a partir daquela data, verbas públicas para custear suas apresentações no Carnaval. Outra Lei Municipal que alterou a configuração do Carnaval do Recife foi a de Nº. 10.537/72 que, em seus desdobramentos - embora não explicita isso em seu texto - buscou tornar o evento Carnavalesco um acontecimento com fins voltados à espetacularização e ao turismo. É importante salientar que em Recife, assim como em Salvador, uma série de estudos publicados busca contestar o modelo de governança, apresentando visões distintas sobre a gestão da festa e seus rumos. Nesse sentido, as semelhanças e diferenças tornam o estudo comparativo uma interessante forma de entender melhor a tensão entre a cultura e o *business*, do ponto de vista do setor público, a partir do estudo das cidades de Salvador e Recife.

Por fim, através da pesquisa proposta espera-se contribuir para o entendimento sobre o papel das Políticas Públicas no processo de geração de negócios, aliada à preservação do recurso público comum e, assim, promover a geração de conhecimento que possibilite a construção, alteração ou fortalecimento de um modelo de governança capaz de promover a inserção de políticas, programas e projetos de desenvolvimento social e econômico levando em consideração as características e potencialidades da população local e, ao mesmo tempo, o respeito às tradições. Especificamente sobre Salvador, Paulo Miguez (2012) defende que a introdução de políticas públicas em um Carnaval “afro-elétrico-empresarial”, tornou-se um desafio para o poder público, uma vez que este foi “transformado em um produto, com ciclo de realização que ultrapassa os limites da festa e da cidade, e estimulando as demais organizações Carnavalescas a se arrisquem em aventuras organizacionais semelhantes” (OLIVEIRA, 2012, p. 137.). Entretanto, para que o setor público possa cumprir suas obrigações constitucionais de proteção do patrimônio cultural, o autor defende a implementação de políticas públicas voltadas para a festa elencando, para tanto, o enfrentamento de três desafios: o primeiro, “a compreensão do Carnaval como um fenômeno do campo da cultura” (OLIVEIRA, 2012, p. 137.); o segundo desafio se refere ao estabelecimento de marcos regulatórios voltados para a distribuição menos desigual da riqueza gerada pelo evento, enquanto que; o terceiro desafio apresentado pelo autor, este voltado à governança da festa, está na reformulação do Conselho Municipal do Carnaval, de modo que este melhor represente a diversidade de atores, evitando práticas concentradoras dos benefícios gerados pelo Carnaval de Salvador. Sobre esse terceiro desafio apontado, é necessário salientar que em 2013 houve uma alteração na composição do COMCAR, através da emenda n. 29 à Lei Orgânica do Município (LOM). Entretanto, torna-se necessário verificar

critérios a composição atual do COMCAR, de modo a analisar os resultados práticos trazidos pela mudança.

Ainda sobre Recife, ao possuir um evento com semelhanças e diferenças com relação a Salvador, o Carnaval de Recife traz, a seu modo, o desafio para a implementação de políticas culturais que promovam a diversidade de manifestações, de forma igualitária. Como aponta Andrade (2016a), o Carnaval de Recife está estruturado em “Polos” e subdivididos em Centrais, Descentralizados e Comunitários. Segundo o autor, há uma “hierarquização” desses polos, com relação à sua infraestrutura, bem como quanto ao investimento nas atrações e grau de participação da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR em sua gestão.

Do ponto de vista da **contribuição teórica inovadora** da Tese, apresenta-se o estudo sobre a tensão sobre a cultura e o *business*, do ponto de vista do Carnaval como um bem público comum (*common resource*). Por ser uma festa popular de grandes proporções e complexa em sua organização e realização, seu modelo de governança também apresenta um alto grau de complexidade, com a participação de segmentos relacionados à festa, por meio de Conselhos (COMCAR e CMPC). Além disso, o Carnaval em cada uma das duas cidades tem o Poder Público Municipal como responsável direto por sua operacionalização, contando com a participação ativa do Governo Estadual. Essa complexidade em seu modelo de governança pode ser explicada pelo fato de o Carnaval ser um evento que abarca diferentes interesses, muitas vezes conflitantes, mas que precisam ser equacionados de modo a acomodar os ganhos almejados pelos diferentes atores presentes nos festejos e, por fim, beneficiar a sociedade como um todo.

Nesse sentido, apesar da relevância do tema ter motivado a realização de diversos estudos, uma pesquisa preliminar não identificou estudos como o proposto nessa tese, que tem como viés o Carnaval como um *common resource* e o modelo de governança participativa, com base na formação de conselhos em duas das principais cidades do país, com o intuito de equilibrar os interesses dos diversos atores participantes, tendo como ponto crucial a manutenção da participação popular e a preservação da cultura local, além do ser um ente facilitador e mantenedor de um ambiente propício ao surgimento e desenvolvimento de atividades comerciais. Entre os aspectos pesquisados em outros trabalhos, destacam-se:

- A apropriação do espaço público.
- A espetacularização da festa;
- A estrutura organizacional do Carnaval;

- A exploração comercial e a diferenciação social;
- A identidade cultural;
- Aspecto histórico do Carnaval;
- Aspectos educacionais relacionados ao evento (música e dança);
- O Carnaval sob o olhar do turismo;
- O desafio da segurança pública em megaeventos;
- O impacto do trio elétrico no Carnaval soteropolitano;
- O processo de transformação das agremiações Carnavalescas;
- Os gêneros musicais presentes no festejo;

Desse modo, acredita-se que o trabalho proposto terá a capacidade de contribuir para o melhor entendimento do tema, a partir de uma ótica inovadora já que, salvo melhor juízo, ele não foi estudado de modo profundo, como se pretende realizar com a construção da Tese.

De modo a obter os resultados pretendidos, este trabalho se estrutura a seguir com o capítulo 2, onde se apresenta o referencial teórico. Em seguida, apresenta a metodologia de pesquisa utilizada para a construção da Tese (capítulo 3) para, no capítulo 4 realizar o estudo de caso, tendo como objeto de análise o modelo de governança do Carnaval em Salvador e Recife, por meio da atuação dos conselhos ligados aos festejos. Por fim, a presente tese apresenta as considerações finais do trabalho, assim como as referências bibliográficas e anexos. A seguir, serão apresentadas as principais contribuições de autores que trataram do tema, de modo a embasar teoricamente a elaboração da tese de doutorado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Ao definir a pesquisa como um estudo dos modelos de governança pública do Carnaval nas cidades do Salvador e do Recife, considerando os festejos como um *Common Pool Resource (CPR)* e tomando como objeto de análise os conselhos relacionados diretamente aos festejos nas duas cidades, de modo a verificar o nível de coordenação e efetividade alcançado pelos atores participantes, é que esta seção busca, primeiramente: apresentar a noção de commons e sua diferenciação em relação a outros tipos de bens, utilizando a contribuição de Ostrom, Gardner e Walker (1994). Em seguida, aborda a governança dos recursos comuns, utilizando como linha mestra a contribuição de Elinor Ostrom (1990), no trabalho denominado “*Governing the Commons*”.

2.1. *Common Pool Resource (CPR)*

O common é uma classe de bens ou eventos que, quando analisado utilizando-se como critério dois atributos; a excluibilidade e a subtractibilidade, apresentam as seguintes características. No que se refere ao primeiro critério de análise, (excluibilidade), o CPR caracteriza-se como um bem onde há baixa capacidade de excluir ou impedir o acesso e a sua utilização. Isso ocorre devido à sua própria configuração ou pela inexistência ou inoperância de instituições que possam ordenar seu uso ou defender o *common* a partir de um arcabouço jurídico, ou de regras internas de provisão. Quanto ao segundo atributo, da “subtractibilidade”, este é entendido pela noção que, uma vez que um indivíduo é beneficiado pela utilização do bem comum, esse benefício é subtraído do recurso, não podendo beneficiar outros usuários. A subtração pode se dar de diversas formas, seja pela utilização de um recurso natural “tradicional”, como água, pasto ou pesca; ou pela subtração de atributos intangíveis, como o tempo e o espaço, no que Charlotte Hess (2008) denominou de “*new commons*”.

Uma vez conhecidos os atributos que contribuem para a identificação de um CPR, torna-se natural a seguinte questão: quais são os outros tipos de recursos? E como se caracterizam, seguindo esses mesmos critérios? Para responder a essa questão, Ostrom, Gardner e Walker (1994) apresentam a seguinte classificação geral dos recursos:

FIGURA 3
Classificação Geral dos Recursos, segundo os critérios da Subtractibilidade e Excluibilidade

		SUBTRACTIBILIDADE	
		Baixa	Alta
EXCLUSÃO	Difícil	Bens Públicos	<i>Common Pool Resource (CPR)</i>
	Fácil	Bens de Pedágio	Bens Privados

Fonte: Adaptado de OSTROM; GARDNER; WALTER, 1994, p.7.

Sobre os demais tipos de bens, Ostrom, Gardner e Walker (1994), os classificam da seguinte forma:

“Bens privados, que se caracterizam pela relativa facilidade de exclusão no sentido econômico e jurídico e por sua subtratibilidade, são as mercadorias melhor analisado usando a teoria econômica neoclássica dos mercados. Bens públicos são o oposto dos bens privados em ambos os atributos. Pedágio de mercadorias (às vezes chamados de bens de clube) compartilham com bens privados a relativa facilidade de exclusão e com bens públicos a relativa falta de subtração. Os common pool resource (CPR) compartilham com os bens privados a subtração dos recursos unidades e com bens públicos as dificuldades de exclusão. (Tradução livre de OSTROM; GARDNER; WALTER, 1994, p. 7)

A partir dos critérios utilizados, torna-se possível compreender as características primordiais do CPR, suas diferenças quanto aos demais bens e, por consequência, as distintas necessidades, ou caminhos, para a construção de um modelo de governança que dê conta de suas especificidades, permitindo a sua apropriação econômica e, ao mesmo tempo, a sua preservação.

2.2. A governança dos *Common pool resources*

Como mencionado anteriormente, *commons pool resources (CPR)*, ou recursos de bens comuns, podem ser identificados com base em duas características: 1) o acesso irrestrito à sua utilização, o que lhe confere a ideia de ser um bem público; e 2) a sua subtractibilidade, dada pelo fato da retirada por um utilizador reduzir a quantidade de recursos deixados para outros utilizadores, o que o torna exaurível. Sua análise, como campo de estudo, toma corpo com a publicação “*The tragedy of the commons*”, de Garret Hardin (1968).

Nesse artigo, Hardin (1968) atribui o surgimento do termo “tragédia dos comuns” ao trabalho elaborado pelo matemático amador William Forster Loyd (1794-1852) que, ao buscar refutar a ideia do controle da população pelo argumento da “mão invisível”, de Adam Smith, observou que as decisões individuais não concorreriam necessariamente para o benefício coletivo.

Ainda segundo Forster Loyd, no exemplo apresentado por Hardin (1968), cada indivíduo tenderia a utilizar cada vez mais os recursos comuns disponíveis, visando maximizar seu ganho, o que levaria a uma situação de exaustão dos recursos disponíveis. Assim, “cada homem está preso a um sistema que o compele a aumentar seu rebanho sem limites, num mundo que é limitado” (HARDIN, 1968, p. 1244) o que caracterizaria, segundo o autor, a gestão dos bens comuns um problema sem solução técnica¹. Nesse sentido, ao tratar da manutenção dos *common pool resources*, o autor defendia o estabelecimento de sistemas externos de controles com base na privatização ou ação do Estado, de modo a evitar que esses recursos fossem exauridos, a partir de comportamentos oportunistas ou, segundo Hardin (1968), decisões racionais individuais. Para Hardin (1968), portanto, “apenas a existência de um poder coercitivo externo seria capaz de regular a ação humana individual” (CESAR; LUNA; PERKINS, 2020, p. 10), possibilidades que serão melhor apresentadas, a seguir.

2.2.1. A estatização (*Leviatã*) e a privatização do *common* como “únicas vias”

Dada a impossibilidade, na visão de Hardin (1968), da racionalidade individual contribuir para a benefício coletivo, uma das opções apresentadas para evitar a tragédia dos comuns seria a participação de um ente externo desinteressado, com capacidade de instaurar regras de apropriação do *common*, fiscalizar o seu cumprimento, bem como de punir comportamentos que visem a maximização do retorno individual, em detrimento dos demais

¹ A solução técnica pode ser definida como aquela que requer uma mudança apenas nas técnicas das ciências naturais, exigindo pouco ou nada na forma de mudanças nos valores humanos ou ideias de moralidade (Hardin, 1968)

participantes e, principalmente, da preservação dos recursos de uso comum. Nesse sentido, este autor defende que "se a ruína deve ser evitada em um mundo lotado, as pessoas devem responder a uma força coercitiva fora de suas psiques individuais, um Leviatã, para usar o termo de Hobbes" (Hardin 1978, p. 314, *in* Ostrom, 1990).

Nesse sentido, a proposta de um controle centralizado implica na criação e manutenção de uma agência governamental externa, capaz de decidir e monitorar a utilização da melhor estratégia para os atores envolvidos na utilização do *common*. Em suma, como apresenta Ostrom (1990), esta autoridade central decide quem pode usar o *common*, o quanto pode usá-lo e em que intensidade. Ao realizar um contraponto à visão que defende a necessidade de um controle externo, Ostrom (1990) apresenta a seguinte argumentação:

“O equilíbrio ideal alcançado seguindo o conselho para centralizar o controle, no entanto, baseia-se em pressupostos sobre a exatidão das informações, capacidades de monitoramento, confiabilidade de sanções e custos zero de administração. Sem informações válidas e confiáveis, uma agência central poderia cometer vários erros, incluindo a definição da capacidade de transporte ou a multa muito alta ou muito baixa, sancionando pastores que cooperam ou não sancionando desertores.” (OSTROM, 1990, p.16)

Desse modo, Ostrom (1990) demonstra que a impossibilidade de uma agência central possuir informações completas sobre todos os aspectos a serem considerados para a melhor utilização do *common*, bem como sua capacidade de monitoramento, confiabilidade e efetividade das sanções, além do custo para essa administração já configuraria que a utilização de um poder coercitivo externo não seria o melhor, nem o “único”, meio para a condução de recursos públicos comuns.

Outra “única solução” comumente apresentada para evitar a “tragédia dos comuns” foi sugerida não somente por Hardin (1968), mas também por outros autores (DEMSETZ, 1967; SMITH, 1981; SINN, 1984). A ideia central por trás desse caminho era que o único modo de evitar a exaustão dos recursos de uso comum seria pela extinção do sistema de propriedade comum, substituindo-o por um sistema de propriedade privada, como forma de limitar o acesso ao recurso e, ao mesmo tempo, fazer com que seu proprietário busque a sua preservação, já que seria eliminada a possibilidade de comportamento oportunistas, por meio da racionalização individual na utilização dos recursos, agora não mais de uso comum.

Ao analisar a proposta de privatização, Ostrom (1990) argumenta que a divisão do espaço de um *common* entre entes privados poderia ser prejudicial ou injusta, já que pressupõe a homogeneidade do recurso, o que a afasta da realidade. Outro aspecto analisado se relaciona ao fato de o recurso ser estacionário ou não estacionário: no primeiro caso, seria possível a

distribuição dos recursos, pressupondo a homogeneidade do *common*. Já no segundo caso, onde há um recurso fugitivo, móvel, torna-se inviável realizar a distribuição do *common* entre entes privados, de modo equitativo, dado o deslocamento dos recursos, de forma imprevisível.

Outra crítica trazida por Ostrom (1990) se refere especificamente à questão da “única solução”, ou “único jeito”. Segundo a autora, “analistas que encontram uma situação empírica com uma estrutura presumidamente um dilema comum muitas vezes exigem a imposição de uma solução por um ator externo” (OSTROM, 1990, p. 19). Nesse sentido, Ostrom (1990) argumenta que se há também uma outra “única solução”, por meio da estatização do *common*, então há um equívoco na prescrição de qualquer uma das soluções. Segundo a autora, “se uma recomendação estiver correta, a outra não pode ser. Posições contraditórias não podem estar certas” (OSTROM, 1990, p. 19). Dessa forma, Ostrom (1990) busca apresentar um posicionamento alternativo frente às soluções que preconizam a introdução de um poder coercitivo externo, sob o argumento que novos arranjos institucionais só funcionam no campo se estes forem bem especificados e empiricamente válidos, além de exigirem que os participantes tenham um bom entendimento sobre como fazer as novas regras funcionarem.

2.2.2. Elinor Ostrom e as estruturas alternativas de governança

Como mencionado no início dessa seção, a contribuição de Ostrom (1990) é central para a caracterização do termo *common pool resources*, como também para o estudo de sua governança. Elinor Ostrom ganhou o Prêmio Nobel de Economia de 2009 por sua análise da governança econômica, sobretudo dos comuns. Segundo a autora:

“O termo ‘recurso de pool comum’ refere-se a um sistema de recursos natural ou feito pelo homem que é suficientemente grande para torná-lo caro (mas não impossível) excluir potenciais beneficiários da obtenção de benefícios de seu uso. Para entender os processos de organização e regeria as CPRs, é essencial distinguir entre o sistema de recursos e o fluxo de unidades de recursos produzidos pelo sistema, reconhecendo ainda a dependência de uma sobre a outra. (OSTROM, 1990, p. 29)

Em outras palavras, um *Common Pool Resource* (CPR) pode ser conceituado como bens caracterizados pela não excludibilidade, sendo coletivamente acessíveis, embora sejam, ao mesmo tempo, subtraíveis. Isso significa que, apesar do acesso do bem ser facultado a todos, a utilização deste bem implica em seu consumo, excluindo os demais do consumo desse recurso, o que pode ocasionar a escassez ou exaustão desse *Common*, a partir do consumo superior à sua capacidade de uso ou reposição. Nesse sentido, “a escassez decorrente do uso de *commons*

é o que diferencia os bens de uso comum dos bens públicos” (MATTOS, 2018a, p. 34), já que a acessibilidade irrestrita é algo comum entre os dois conceitos, ou mesmo dos bens privados, pela facilidade de exclusão e alta subtração dos recursos, assim como dos recursos de clube, caracterizados pela fácil exclusão e baixa subtração, conforme explicitado na seção 1.2 (Problematização e objetivos) do presente trabalho.

Em seu livro *Governing the Commons*, de 1990, Ostrom aponta três modelos que, segundo a autora, serviram de base para a formulação teórica para a problemática dos recursos de uso comum. O primeiro deles foi “A lógica da ação coletiva, de Mancur Olson (1965), que defendia a ideia de que o indivíduo só agiria coletivamente se esta ação se configurasse como uma estratégia mais vantajosa para ele próprio; O segundo modelo foi “O jogo do dilema do prisioneiro”, publicado no trabalho “*The mathematics of Tucker: A Sampler*” (TUCKER; STRAFFIN JR, 1983) que, de modo geral, aponta para a inevitabilidade da não cooperação entre pessoas dentro de um jogo, procurando maximizar seus resultados, mesmo que prejudique os demais; e o terceiro modelo, que serviu de base para a pesquisa de Ostrom, foi “*The tragedy of the commons*”, de Hardin (1968), apresentado anteriormente e ao longo dessa seção.

Assim, ao se analisar os trabalhos de Hardin (1968) e Ostrom (1990) verifica-se que estes apresentam soluções distintas sobre o modelo de governança capaz de evitar a “tragédia dos comuns”. Como mencionado anteriormente, ao considerar a gestão dos bens comuns como um problema técnico sem solução, Hardin (1968) propõe a sua nacionalização ou privatização como forma de introduzir, via estado ou iniciativa privada, meios de controle capazes de preservar os recursos, seja pela coerção ou posse deles, respectivamente. Ostrom (1990), por sua vez, apresenta uma outra perspectiva da teoria da governança dos comuns, o que pode ser considerado como um progresso na percepção e gestão dos recursos comuns. Através de estudos empíricos, Ostrom (1999) percebeu que, além das “tragédias”, haviam casos em que, tanto a propriedade estatal, como a privatização estariam também sujeitas ao fracasso, o que demonstraria que a estatização ou privatização não se constituiriam necessariamente como solução para a governança dos bens de uso com. Entretanto, se por uma lado foram encontrados situações negativas, Ostrom (1990) percebeu também a existência de casos em que a autogestão possibilitou a manutenção dos recursos. Nesse sentido:

“O sucesso da gestão de bens comuns passa por uma governança eficaz dos recursos, administrada por pequenos grupos de utilizadores desses mesmos recursos, e que interagem segundo um conjunto de regras comuns, respeitadas e aceites pelo grupo,

envolvendo instituições em distintas escalas”. (SIMÕES; MACEDO; BABO, 2011, p. 6)

A partir, então, do estudo de casos de sucesso na gestão de bens públicos comuns, Ostrom (1990) demonstrou a possibilidade da utilização de meios alternativos de governança, com base na autogestão. Assim, as visões apresentadas por Hardin e Ostrom podem ser resumidas e sistematizadas, como apresentado na Figura 4.



Fonte: adaptado de (SIMÕES; MACEDO; BABO, 2011, p. 12)

As discussões sobre os *commons* trouxe como consequência a ampliação dos estudos realizados sobre os bens públicos comuns, inclusive no Brasil. Nestes estudos, apesar de realizados sobre os mais diversos objetos, possuem algo em comum: a discussão sobre os modelos de governança tradicionais, trazidos por Hardin (1968), bem como pela defesa da utilização do modelo alternativo de governança à contribuição de Hardin (1968), proposto por Ostrom (1990) e que, em linhas gerais, consiste “no estabelecimento de uma estrutura de

governança que favoreça a coordenação e o controle na gestão dos bens coletivos pelos próprios usuários do *common*” (MATTOS, 2018a, p. 50).

2.3. Governando os *commons*: os 8 princípios de Elinor Ostrom

Em seu modelo de governança, considerado mais complexo que os modelos tradicionais, Ostrom (1990) defende uma gestão interna dos *Commons*, elencando 8 princípios que, segundo pesquisa empírica realizada pela autora, estavam presentes nos casos de sucesso onde a governança estava a cargo de seus usuários. Estes princípios estão representados pelo quadro 2.

QUADRO 2
Os 8 princípios de Ostrom

N.	PRINCÍPIO	ASPECTOS DE CADA PRINCÍPIO
1	Fronteiras bem definidas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Definição clara de atores e recursos coletivos envolvidos; ✓ Princípio fundamental: funciona como uma base para os demais (se não se sabe sobre o que e com quem negocia, nenhum arranjo coletivo pode ser feito); ✓ “Definir as fronteiras do common e especificar aqueles autorizados a usá-lo pode ser entendido como o primeiro passo na organização de ações coletivas” (OSTROM, 1990, p. 91)
2	Congruência entre as regras de apropriação e provisão	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistemas de controle têm que ser aplicados, sob pena de ocorrência da tragédia dos comuns; ✓ Condições locais: regras de apropriação restringindo tempo, lugar, tecnologia e/ou quantidade de unidades de recursos; ✓ A sustentabilidade, a par da provisão, é mantida por um nível controlado de consumo do bem.
3	Arranjos coletivos de escolha	<ul style="list-style-type: none"> ✓ “Os sistemas operacionais devem ser estabelecidos, ou ao menos influenciados pelos participantes” (OSTROM, 1990, p. 93) ✓ Justificativas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quem melhor tem informação sobre os aspectos específicos do bem coletivo são os seus próprios usuários; ○ A alienação do poder de decidir por parte dos beneficiários pode levar ao gestor a não executar a sua vontade quando os interesses são divergentes.
4	Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mecanismos de coerção têm que ser adotados para garantir a conformidade de condutas individuais; ✓ O monitoramento é premissa para que se apliquem os mecanismos de coerção de conduta; ✓ É relevante que os responsáveis pelo monitoramento respondam à coletividade, no interesse do grupo, evitando que a racionalidade predatória individual se sobreponha ao interesse coletivo.
5	Sanções graduais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A proporcionalidade das sanções decorre do objetivo de induzir a cooperação, e não apenas gerar uma consequência moral ao infrator; ✓ As regras de conduta se aplicam, para que seja mantida a sustentabilidade do <i>common</i>.
6	Mecanismos de soluções de conflitos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A estabilidade do sistema de indução dos comportamentos que induzam à convergência do equilíbrio instável necessária à sustentabilidade de bens de uso comum, tem que prever mecanismos de solução pacífica de conflitos, aceitos por todos

7	Reconhecimento mínimo do direito de organização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As possibilidades de cooperação em sistemas de governança de bens de uso coletivo devem ser respeitadas, não importando o grau de formalização delas; ✓ Em sistemas de recursos de uso comum complexos, em razão de sua extensão, número de intervenientes, relações existentes, a dependência de ratificações de autoridades centralizadas leva à ausência de coordenação em camada e gera uma relação vertical entre os atores e essas autoridades, em um nível de complexidade de difícil administração, dependendo da escala.
8	Governança por camadas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Em sistemas mais complexos, a governança de bens coletivos se dá por camadas; ✓ Isso exige a formação de estruturas de decisão piramidais ou em árvores, em que as decisões que exigem informações desagregadas são tomadas na ponta, restando ao centro as decisões de caráter mais abstrata e agregadas.

Fonte: (MATTOS, 2018a; OSTROM, 1990)

A **definição clara de fronteiras** é considerada por Ostrom (1990) como base para os demais fatores, já que este princípio tem como objetivo tornar claro os recursos e os atores presentes no *common*, sem os quais, torna-se inviável qualquer ação relacionada à sua manutenção. O segundo fator, denominado **congruência entre as regras de apropriação e provisão** está voltado para a definição do quanto é possível a apropriação do *common*, respeitando sua capacidade de reposição ou carga. A ideia, aqui, é que “a sustentabilidade, a par da provisão, é mantida por um nível controlado de consumo do bem” (MATTOS, 2018b, p. 66).

O terceiro fator elencado por Ostrom (1990), denominado **arranjos coletivos de escolha** se refere à participação dos atores internos na escolha dos meios operacionais do bem público comum. Isso se justifica pelo nível de conhecimento obtido por seus usuários, acerca do bem, o que revela sua capacidade de escolher os melhores caminhos para a manutenção do bem público comum. O quarto princípio observado por Ostrom (1990) foi a existência do **monitoramento**. Esse princípio tem como objetivo evitar ações individuais que prejudiquem a coletividade, bem como servir como premissa para a aplicação de sanções àqueles que atuem de modo oportunista. Sobre o monitoramento, Mattos (2018b) afirma que:

“O monitoramento deve garantir que os decisores sejam identificados com probabilidade razoável em relação aos descumprimentos e de maneira rápida. Isso faz com que a um só tempo, se evite a conduta desviante, conhecido pelos agentes que há monitoramento, e que esse efeito preventivo se reafirme pela identificação dos casos desviantes possibilitando-se assim que a sanção se mantenha como uma ameaça crível”. (MATTOS, 2018b, p. 71)

O quinto princípio visualizado por Ostrom (1990) se refere às **sanções graduais**, que têm como objetivo principal induzir os participantes a atuarem conforme as regras

estabelecidas. A definição de sanções graduais, inclusive, possui um caráter educativo, no sentido de dar ao infrator a possibilidade de ajustar suas ações, conforme as regras estabelecidas, antes de sofrer alguma sanção que comprometa sua capacidade de usufruir do bem público comum. Também relacionado à manutenção do equilíbrio na relação entre os usuários do bem público comum, a existência de **mecanismos de soluções de conflitos** é o sexto princípio elencado e tem como função definir meios pacíficos para a resolução de conflitos entre os usuários do *common* de modo a manter a estabilidade do sistema.

O sétimo princípio observado por Ostrom (1990) foi o **reconhecimento mínimo do direito de organização**. Esse princípio revela sua importância ao buscar viabilizar a governança de sistemas complexos, como o Carnaval de Salvador e Recife, através do respeito a organizações e pactos anteriores, bem como permitir a governança por camadas, o que permite a manutenção da representatividade de cada grupo de atores usuários do *common*.

Sobre esse princípio, Ostrom (1990) afirma que:

Desde que as autoridades governamentais externas deem pelo menos o mínimo de reconhecimento à legitimidade dessas regras, os pescadores mesmos estarão aptos a aplicar as regras. Mas se as autoridades governamentais externas assumem que só elas têm poder de estabelecer as regras, então será bem difícil para os usuários locais manter um *common* regido por regras, no longo prazo. Em uma situação em que alguém deseja burlar as regras estabelecidas pelos pescadores, esse alguém poderá ir à autoridade externa tentar derrubar as regras locais. (OSTROM, 1990, p. 101 in Mattos, 2018, p.77)

A partir da afirmação de Ostrom (1990), é possível perceber a importância do respeito às organizações e pactos anteriores, relacionados à manutenção do *common*, já que esse reconhecimento evita que usuários passem a desrespeitar regras anteriormente estabelecidas pelo grupo, bem como influenciar o Poder Público para extinguir regras com intenção de se beneficiar, mesmo que apenas curto prazo, em detrimento dos demais, bem como da sustentabilidade do bem público comum. Por fim, o oitavo princípio observado por Ostrom (1990) refere-se à **governança por camadas**, que tem como objetivo viabilizar a governança de sistemas mais complexos, com a formação de estruturas piramidais ou em árvores. Nesse modelo, exemplificado na figura 5, espera-se que as decisões dos diversos grupos de usuários sejam observadas, cabendo aos seus representantes levar ao grupo central as deliberações e posicionamento dos grupos.

FIGURA 5
A GOVERNANÇA EM CAMADAS NO CARNAVAL DE SALVADOR

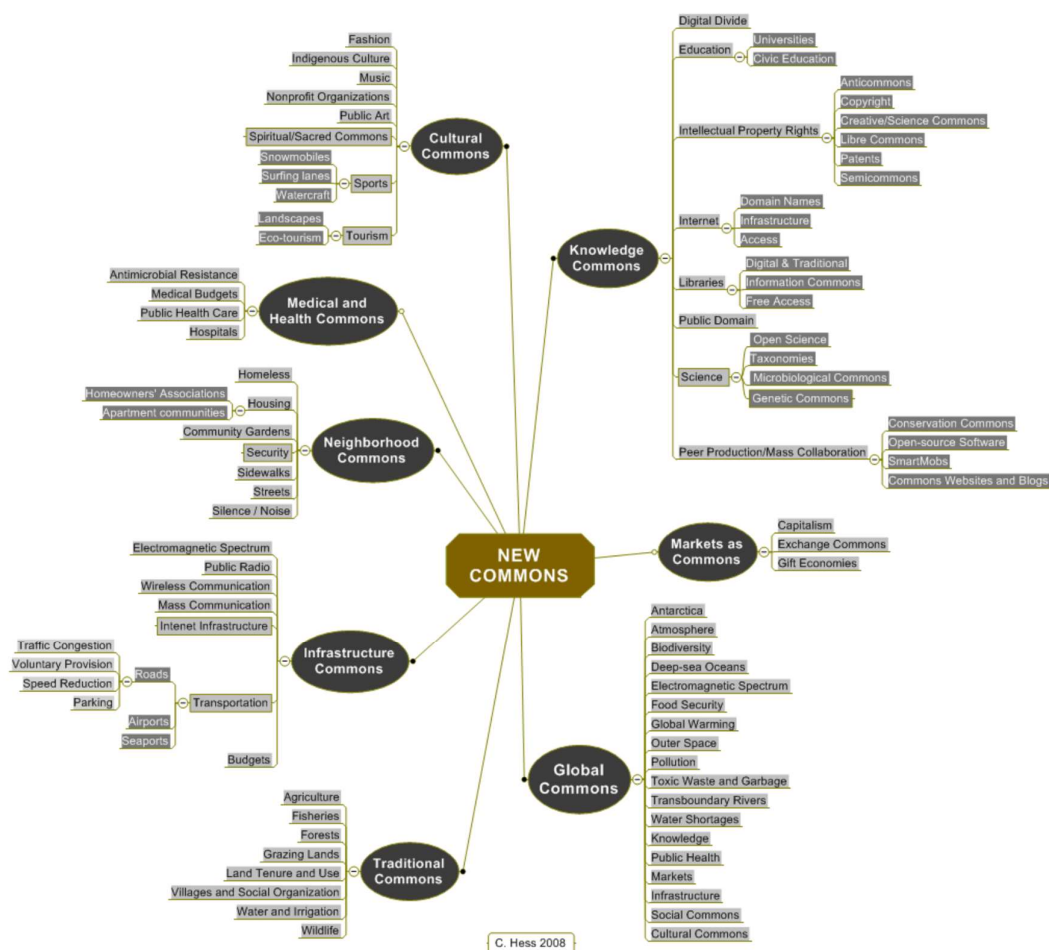


Fonte: elaboração própria, 2021.

Outro aspecto relevante para a elaboração da pesquisa diz respeito à expansão dos estudos sobre os bens públicos comuns, bem como à expansão dos *common pool resources*, e que passou a ser denominado por Charlotte Hess (2008) de *New Commons*.

Em seu trabalho, denominado “*Mapping the New Commons*”, Charlotte Hess (2008) realiza um mapeamento de novos bens público comuns não relacionados a recursos naturais, como pastagens, mananciais aquíferos ou estoques de peixes. Com este trabalho, verifica-se que no decorrer do tempo houve uma ampliação sobre aquilo que se conceituou como de *common pool resource*, e que Hess (2008) denominou de “*New Commons*”. Segundo a autora, são eles: “bens comuns culturais; bens comuns da vizinhança; conhecimento comum; bens comuns sociais; infraestrutura comum; bens comuns do mercado; e bens comuns globais” (HESS, 2008, p. 5), os quais foram assim apresentados:

FIGURA 6
The New Commons



Fonte: (HESS, 2008, p. 13)

A partir da caracterização de novos bens públicos comuns, torna-se necessário retornar ao conceito apresentado por Ostrom (1990), que ao conceituar os *commons*, afirmou que “o termo ‘recurso de pool comum’ refere-se a um sistema de recursos natural ou feito pelo homem...” (OSTROM, 1990, p. 29) o que, aparentemente aponta para a noção desta autora sobre a possibilidade de expandir a conceituação do termo para outros recursos, que não os naturais. Nesse sentido, este trabalho passa analisar o modelo de governança pública utilizado nos carnavais de Salvador e Recife, considerando os festejos como recursos públicos comuns

culturais, questão que será tratada de modo mais aprofundado no capítulo seguinte da presente Tese.

3. PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

A escolha da metodologia depende do problema da pesquisa, ou como sintetiza Goldenberg (2004, p. 14), “o que determina como trabalhar é o problema que se quer -trabalhar: só se escolhe o caminho quando se sabe aonde se quer chegar”. Assim, a indagação preliminar da investigação determina o tipo de pesquisa, o método e a estratégia a ser aplicada. Apresentam-se, a seguir, os caminhos percorridos para fundamentar o objeto de estudo da Tese, assim como os instrumentos metodológicos utilizados para obter as informações necessárias à sua concretização. Para efeito didático, a exposição dos procedimentos metodológicos está dividida da seguinte forma: a primeira parte refere-se ao tipo de estudo e suas características principais; a segunda parte dessa seção apresenta a delimitação do universo da pesquisa e do objeto de análise, a partir dos objetivos definidos anteriormente; a terceira parte trata dos meios utilizados para a coleta de dados; e, finalmente, a quarta parte apresenta a técnica de análise selecionada. Sobre os dados coletados, sua análise utilizou como ferramenta de apoio o *software* de análise de dados qualitativos Taguette enquanto para inserção e organização das referências, foi utilizado o *software* Mendeley Desktop,

Sobre o **tipo de estudo realizado**, dados os contextos envolvidos nas cidades de Salvador e Recife, a complexidade presente nos festejos Carnavalescos, bem como a multiplicidade de conceitos envolvidos, apresenta-se como encaminhamento lógico uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa, segundo a denominação utilizada por Collins e Hussey (2005). Segundo os autores, o estudo exploratório e qualitativo é adequado para a análise de situações contemporâneas, abrangentes e complexas, tal como o estudo aqui realizado. Ainda segundo Collins e Hussey (2005), o foco maior do estudo está na compreensão dos fatos e não na sua mensuração. Outro aspecto a ser considerado em trabalhos que utilizam a abordagem qualitativa é trazido por Flick (2009), que alerta para o fato das pesquisas serem moldadas ao longo do estudo, a partir das análises e interpretações realizadas durante o processo. Desse modo, há a possibilidade de surgirem novas perspectivas de análise, a partir das descobertas e reflexões no decorrer da pesquisa.

A abordagem metodológica utilizada no processo de investigação foi o **estudo de caso comparado**, considerado por Yin (2003) como uma variante entre os projetos de estudo de

caso, mas que permite através da comparação de casos significativos, a sua compreensão (RAGIN, 1999, 2008). Ainda sobre a abordagem metodológica, Yin (2010) recomenda a escolha do estudo de caso como um método de pesquisa influenciado, em grande parte, pela pergunta de pesquisa, preconizando que, quanto mais se deseja saber como ou porque um fenômeno social funciona, “mais o método do estudo de caso será relevante” (YIN, 2010, p. 4.). Há, ainda, que se considerar as características peculiares envolvidas na pesquisa em questão (YIN, 2010, p. 17.). Nesse sentido, ao definir como objetivo do presente trabalho **a análise do modelo de governança pública do Carnaval, enquanto um *common pool resource*, utilizando como objeto de análise a atuação dos conselhos (COMCAR e CMPC) no ano de 2019 e sua relação com a geração de riqueza e a preservação do evento**, a definição do estudo de caso como estratégia permite um entendimento aprofundado sobre as características e peculiaridades de cada estrutura de governança pública, para os carnavais de Salvador e Recife, além de uma comparação entre os modelos e os respectivos resultados alcançados, no sentido de sua preservação e, ao mesmo tempo, geração de emprego e renda para os grupos de interesse. Desse modo, delimitou-se como o **universo da pesquisa** o Carnaval, tendo como premissa a sua classificação como um *common pool resource* (CPR), tendo como **objeto** de investigação a atuação dos Conselhos relacionados ao Carnaval nas cidades de Salvador e Recife.

Sobre os **meios utilizados para a coleta de dados**, optou-se pela utilização da **pesquisa documental**, que utiliza dados primários, obtidos neste trabalho pela análise das atas de reunião do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (COMCAR), e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), assim como os documentos legais que inseriram os referidos Conselhos como órgãos deliberativos e fiscalizadores e normatizaram a sua atuação, como as leis e regimentos internos. Além desses documentos, foram analisados outros registros digitais relativos à atuação dos referidos conselhos relacionados ao Carnaval em Salvador e Recife (COMCAR e CMPC), como artigos e notícias em mídias oficiais e na imprensa local, de modo a complementar com outros olhares a atuação da estrutura de governança pública do Carnaval nessas duas cidades.

A pesquisa documental tem como objetivo a ampliação do entendimento sobre um objeto que necessita de contextualização histórica e sociocultural (CELLARD, 2012; PIMENTEL, 2001; SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009) ou, como aponta Minayo (2014), é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos. Sobre a utilização de documentos como fonte

de informação, Prior (2003) defende que estes se caracterizam não somente como fontes de informação, mas também como produtos da ação humana sendo, portanto, necessário atentar para fatores como: a sua autoria, produção, utilização, funcionamento e finalidade no contexto estudado. Outro aspecto relevante, no que diz respeito à diferenciação entre pesquisa documental e bibliográfica, já que “tanto a pesquisa documental como a pesquisa bibliográfica têm o documento como objeto de investigação” (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 5). Sobre essa diferenciação, apresenta-se a contribuição de Oliveira (2007) sobre a diferenciação entre pesquisa documental e bibliográfica:

“Bastante semelhante à pesquisa bibliográfica, a documental caracteriza-se pela busca de informações em documentos que receberam nenhum tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação.” (OLIVEIRA, 2007, p. 69)

Para a análise da estrutura de governança do Carnaval, enquanto CPR, em Salvador e Recife, **a utilização da pesquisa documental se justifica** por possibilitar a compreensão sobre a aderência ou distanciamento entre os objetivos preconizados na criação dos conselhos (COMCAR e CMPC) e seu efetivo desempenho como, ainda, atentar para a existência de antagonismos internos e seu interior, no que se refere a possíveis conflitos de interesse e níveis distintos de influência entre os segmentos representados nos conselhos que, salvo melhor juízo, podem se constituir como os principais motivadores de uma possível “subtração” de recursos disponíveis no Carnaval.

Outro aspecto que justifica a escolha da pesquisa documental como meio importante e relevante do ponto de vista das informações necessárias para o alcance dos objetivos da pesquisa pode ser demonstrado a partir da seguinte afirmação:

“Os documentos devem ser vistos como uma forma de contextualização da informação. Em vez de usá-los como ‘contêineres de informação’, devem ser vistos e analisados como dispositivos comunicativos metodologicamente desenvolvidos na construção de versões sobre eventos”. (FLICK, 2009, p. 234)

De modo objetivo, a análise das atas das reuniões do COMCAR e CMPC tornam-se relevantes no sentido desses documentos representarem, segundo Flick (2009, p. 235) o “registro das rotinas institucionais, ao mesmo tempo, o registro da informação necessária para a legitimação da maneira como as coisas são feitas nessas rotinas”. Ressalte-se aqui que a ata,

como documento, representa o registro formal das rotinas de modo legítimo, já que sua publicação só é realizada a partir da validação, pela assinatura, de todos os presentes. Além disso, as atas registram o processo decisório de modo objetivo, permitindo uma análise estrutural da estrutura de governança pública do Carnaval, a partir dos Conselhos. Ainda quanto à pesquisa documental, Flick (2009, p.235) argumenta que sua utilização “se torna particularmente relevante quando problemas, fracassos ou erros precisam ser justificados”, o que denota uma aderência aos objetivos do presente trabalho justificando, portanto, a escolha da pesquisa documental como meio utilizado para a coleta de dados.

Como mencionado anteriormente, o recorte temporal do estudo definido foi o ano de 2019, visando abarcar as ações relativas ao Carnaval de 2020, último Carnaval antes da Pandemia de COVID-19, que ocasionou a suspensão dos festejos nos anos de 2021 e 2022. A partir da coleta de dados, foi necessário organizá-los de modo a permitir uma melhor compreensão deles, e conseqüentemente, uma melhor análise. Para tanto, foram estruturadas e definidas categorias analíticas.

Na etapa de organização e análise dos dados, foi utilizada a triangulação de dados, definida por Vergara (2005, p. 257), como “uma estratégia de pesquisa baseada na utilização de diversos métodos para investigar um mesmo fenômeno.” Assim, a triangulação de dados tem como objetivo viabilizar a conexão entre os documentos formais voltados à constituição e organização do funcionamento dos conselhos com os registros de sua atuação por meio das atas de reunião. Foram definidas como categorias de análise os 8 princípios elencados por Ostrom (1990) para a gestão de um CPR. Além do comparativo realizado por meio da triangulação de dados, foi realizado um acompanhamento das ações relativas ao Carnaval de Salvador e Recife e seus respectivos Conselhos (COMCAR e CMPC), realizados pela imprensa oficial e local no ano de 2019. A triangulação tem como objetivo, ainda, permitir o alcance da complementaridade das informações coletadas, sendo um instrumento relevante para a compreensão do caso estudado. Assim, espera-se que a partir dos dados coletados, este estudo possa alcançar a validade e confiabilidade das informações e, com isso, seus resultados.

Como mencionado anteriormente, visando uma melhor compreensão dos dados, estes foram estruturados e divididos em categorias analíticas. Segundo Bardin (2011, p. 147), “a categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos”. Ainda segundo Bardin (2011), o critério de categorização pode ser: semântico, utilizando categorias temáticas; sintático, por meio de verbos e adjetivos; léxico,

classificando as palavras de acordo com o seu sentido; e expressivo, que utiliza como estratégia separar “categorias que classificam as diversas perturbações da linguagem”. Ainda sobre o processo de categorização, Chizzotti (2006, p. 115) argumenta que “o desenvolvimento de técnicas de seleção e quantificação dessas unidades de análise ampliou as possibilidades de estabelecer correlações engenhosas entre as unidades léxicas”. Chizzotti (2006) aborda, ainda, que a expansão da tecnologia da informação possibilitou a criação de softwares específicos para aprimorar o levantamento das palavras significativas de um texto, citando o software *General Inquirer* como o primeiro instrumento computacional desenvolvido.

Se segmentos selecionados de um texto podem ser considerados como uma Unidade de Análise, isso também é possível ao se utilizar o contexto em que uma unidade ocorre, tal qual apresentado a seguir:

“O processo de análise de conteúdo dos documentos tem início quando tomamos a decisão sobre a *Unidade de Análise*. Ludke e André (1986) dizem que existem dois tipos de Unidade de Análise: a Unidade de Registro e a Unidade de Contexto. Na Unidade de Análise o investigador pode selecionar segmentos específicos do conteúdo para fazer a análise, determinando, por exemplo, a frequência com que aparece no texto uma palavra, um tópico um tema uma expressão, uma personagem ou um determinado item (operação que usa a quantificação dos termos). No entanto, dependendo dos objetivos e das perguntas de investigação, pode ser mais importante explorar o contexto em que uma determinada unidade ocorre, e não apenas sua frequência. Assim, o método de codificação escolhido vai depender da natureza do problema, do arcabouço teórico e das questões específicas de pesquisa. (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 11–12)

Nesse sentido, como aponta Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), dada a natureza do problema, o arcabouço teórico utilizado, bem como as questões a serem respondidas com a presente pesquisa, torna-se adequada a análise do texto como um todo, bem como o contexto presente na elaboração das atas de reunião dos Conselhos, ao permitir a análise da estrutura de governança pública do Carnaval em Salvador e Recife, utilizando como premissa sua conceituação como um CPR e como categorias de análise os 8 princípios apresentados por Ostrom (1990).

Nesse sentido, com o intuito de compreender os limites e aplicações dos oito princípios da sustentabilidade do Carnaval, enquanto CPR, a partir da atuação dos conselhos, têm-se a categorização dividida em dois grandes grupos, a saber: o primeiro relacionado às condições gerais para uma boa governança, sendo composto pelos dois primeiros princípios elencados por Ostrom (1990): 1. Fronteiras bem definidas; 2. Congruência entre as regras de apropriação e provisão; O segundo grupo, relacionado à autonomia para a gestão do CPR é composto pelos

demais princípios: 3. Arranjos coletivos de escolha; 4. Monitoramento; 5. Sanções graduais; 6. Mecanismos de soluções de conflitos; 7. Reconhecimento mínimo do direito de organização e; 8. Governança por camadas.

Como mencionado no início dessa seção, a quarta “parte” da exposição dos procedimentos metodológicos é a técnica de análise selecionada. Dada a escolha da pesquisa documental como procedimento para coleta de dados apresentar como técnica para análise das informações apontar geralmente à metodologia de análise de conteúdo (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p. 41), para realização da presente Tese, foi escolhida a **análise de conteúdo**, que pode ser definida como “uma técnica de pesquisa para fazer inferências válidas e replicáveis dos dados para o seu contexto” (KRIPPENDORFF, 2013, p. 21).

A análise de conteúdo foi desenvolvida nos anos 1920, no Estados Unidos, com o objetivo de identificar no conteúdo jornalístico, publicitário e literário, conteúdo político ou militar. Sobre o desenvolvimento da análise de conteúdo no início do século XX, Bardin (2011) cita o trabalho do sociólogo Harold Lasswell que, desde meados de 1915, realizou análises de imprensa e propaganda, publicando em 1927 o livro *“Propaganda Technique in the World War”*, tema que seria ainda mais estudado a partir da ascensão nazista na Alemanha e, sobretudo, no período da Segunda Guerra Mundial, dada a inovação e habilidade apresentada pelos alemães na condução de sua propaganda. Nesse sentido, Bardin (2011, p. 20) expõe a hermenêutica como uma arte antiga, utilizada inicialmente para interpretação de textos sagrados ou misteriosos, mas também como uma forma de decifrar “mensagens com duplo sentido, cuja significação profunda só pode surgir depois de uma observação cuidadosa (a que importa aqui), ou de uma intuição carismática”. Assim, a análise de conteúdo pode ser também conceituada como “toda técnica que permita fazer inferências, identificando objetiva e sistematicamente as características da mensagem” (CHIZZOTTI, 2006, p. 116 apud STONE, P.J., DUNPHY, D.C., KIRCH, j., 1970). Colbari (2014), ao buscar também contribuir com uma definição para a análise de conteúdo, acaba por demonstrar o ecletismo e maleabilidade da técnica de tratamento de dados não numéricos, defendendo ser mais apropriado tomá-la como “um conjunto de técnicas de análise das comunicações, ao gosto de diferentes opções teóricas, mas afinada com a natureza do problema de pesquisa e com a criatividade do investigador.” (COLBARI, 2014, p. 254). O quadro 3 traz algumas definições levantadas pela autora.

QUADRO 3

Definições de Análise de Conteúdo

Berelson	“A análise de conteúdo é uma técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação” (BERELSON, 1952, apud BARDIN, 2004, p. 16, grifos da autora).
Bardin	<p>“[...] designa-se sob o termo análise de conteúdo: um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (BARDIN, 2004, p. 37, grifos da autora).</p> <p>“O que é análise de conteúdo atualmente? Um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis, em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a ‘discursos’ (conteúdos e continentes) extremamente diversificados. O fator comum dessas técnicas múltiplas e multiplicadas – desde o cálculo de frequências que fornece dados cifrados até a extração de estruturas traduzíveis em modelos – é uma hermenêutica controlada, baseada na dedução: a inferência. Enquanto esforço de interpretação, a análise de conteúdo oscila entre os dois polos do rigor da objetividade e da fecundidade da subjetividade. Absolve e cauciona o investigador por esta atração pelo escondido, o latente, o não-aparente, o potencial de inédito (do não-dito), retido por qualquer mensagem. Tarefa paciente de ‘desocultação’, responde a esta atitude de voyeur de que o analista não ousa confessar-se e justifica a sua preocupação, honesta, de rigor científico” (BARDIN, 2004, p. 7).</p>
Webster’s Dictionary of the English Language	"Análises do conteúdo manifesto e latente de um corpo de material de comunicação (como livro ou filme) através da classificação, tabulação e avaliação de seus principais símbolos e temas, a fim de verificar seu significado e efeitos prováveis" (WEBSTER apud KRIPPENDORFF, 2004, p. XVII). Tradução livre.
Krippendorff	"A análise de conteúdo é uma técnica de pesquisa para fazer inferências replicáveis e válidas desde textos (ou outras matérias significativas) até os contextos de seus usos" (KRIPPENDORFF, 2004, p. 18). Tradução livre.

Fonte: Adaptado de COLBARI, 2014, p. 255.

Sobre a operacionalização da técnica de análise de conteúdo, Colbari (2014) apresenta 4 importantes propriedades, a saber: a primeira é a objetividade, no sentido de utilizar-se de regras preestabelecidas, claras e precisas, evitando dispersões quanto ao caminho a ser trilhado e os resultados a serem alcançados; a segunda é a sistematicidade, que preconiza que o conteúdo deve ser inserido ou organizado a partir de uma trama de categorias construídas, tendo em vista o objeto, o problema da pesquisa; a terceira propriedade da análise de conteúdo é a dimensão quantitativa, que destaca os elementos recorrentes e significativos para calcular as frequências, permitindo o tratamento estatístico na análise do texto; e, por fim, a quarta propriedade é a dimensão qualitativa, que visa identificar a presença ou ausência de temas, significados, tipos, qualidades, distinções, valorizando o inusitado e o sujeito.

A realização da análise dos dados abrange algumas etapas, que visam dar maior segurança ao processo, conferindo significação aos dados coletados (COLBARI, 2014; MINAYO et al., 2002). Bardin (2011), ao expor o método para realização da análise de conteúdo, o divide em 3 polos cronológicos: a primeira é a *pré-análise*, etapa de organização que tem como objetivo sistematizar as ideias iniciais, além de torna-las operacionais. Segundo Bardin (2011, p. 125), a fase de pré-análise possui “três missões: a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação de hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final”; A segunda fase, de *exploração do material*, consiste na aplicação sistemática das decisões tomadas na fase anterior; enquanto que a terceira fase, de *tratamento dos resultados obtidos e interpretação*, busca tratar os resultados brutos, de modo que estes sejam significativos e válidos, sendo o momento da intuição, bem como da análise reflexiva e crítica.

Sobre a coleta de dados na fase de pré-análise, foi estabelecida como método para a pesquisa documental. Nesse sentido, de modo a cumprir os objetivos propostos para a construção da tese, a pesquisa tem como objeto de análise a atuação do COMCAR E CMPC nas cidades de Salvador e Recife, no ano de 2019, por meio da exploração das atas das reuniões dos conselhos.

A partir da apresentação das fontes de dados e seu método de coleta, pode-se inferir que a seleção dos itens que compõem o arquivo de pesquisa procurou ser significativa, já que as atas representam o registro objetivo do processo decisório no interior dos Conselhos, permitindo a análise de sua estrutura e modo de funcionamento. Após a conclusão da organização das informações, iniciou-se a análise das informações, utilizando como apoio o software Taguette, que auxiliou no processo de codificação das informações e organização dos dados contidos nas atas de reunião dos Conselhos em Salvador e Recife.

A organização no *software* Taguette se deu da seguinte forma: inicialmente, foi criada uma pasta para cada cidade, contendo os arquivos das atas a serem analisadas. A partir da leitura apurada do material, foram sendo criadas etiquetas, com dois objetivos: o primeiro visa analisar a atuação dos Conselhos (Capítulo 5), por meio de indicadores voltados à presença e participação dos grupos representados, como também visando observar o cumprimento de suas funções primordiais, de fiscalização e deliberação. Para a análise da atuação do COMCAR e do CMPC, segundo os 8 princípios de Ostrom (Capítulo 6), foram criadas oito etiquetas (Fronteiras bem definidas, Congruência entre as regras de apropriação e provisão, Arranjos coletivos de escolha, Monitoramento, Sanções graduais, Mecanismos de soluções de conflitos,

Reconhecimento mínimo do direito de organização e Governança por camadas) e realizadas as descrições para cada etiqueta criada. No processo de codificação, foram criados os seguintes subtemas.

Quadro 4
Categorias e subtemas

Grupo	Categoria	Subtemas
I. Condições gerais para uma boa governança	1. Fronteiras bem definidas	<ul style="list-style-type: none"> • Formalização de regras; • Definição de atores; • Definição de recursos coletivos envolvidos
	2. Congruência entre as regras de apropriação e provisão;	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de controle; • Regras de apropriação; • Sustentabilidade do bem; • Benefícios gerados.
II. Autonomia para a gestão do CPR	3. Arranjos coletivos de escolha;	<ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento; • Interação; • Negociação.
	4. Monitoramento;	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões; • Clareza; • Mecanismos de coerção; • Conduta.
	5. Sanções graduais;	<ul style="list-style-type: none"> • Regras; • Decisões; • Equilíbrio.
	6. Mecanismos de soluções de conflitos;	<ul style="list-style-type: none"> • Instâncias deliberativas; • Regras; • Objetividade.
	7. Reconhecimento mínimo do direito de organização;	<ul style="list-style-type: none"> • Atores envolvidos; • Características políticas. • Cooperação; • Autoridade.
	8. Governança por camadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura de decisão; • Estrutura piramidal; • Estrutura em árvore.

Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

A partir da categorização, a análise por meio do software se deu pela análise dos documentos e a marcação dos trechos relacionados com cada etiqueta. A partir daí, foi possível analisar a estrutura de governança pública do Carnaval, por meio de sua atuação registrada nas atas de reuniões extraordinárias, análise presente no capítulo 5 deste trabalho, bem como a análise da atuação do COMCAR e do CMPC segundo os 8 princípios de Ostrom (1990), que compõe o capítulo 6.

Quadro 5 – Categorias de Análise

Teoria	Categorias		Definição de cada Princípio	Definição Operacional
<p>Common Pool Resources e os 8 princípios de governança da sustentabilidade</p>	C1	<p>Fronteiras bem definidas</p>	<p>Definição clara de atores e recursos coletivos envolvidos; Princípio fundamental: funciona como uma base para os demais (se não se sabe sobre o que e com quem negocia, nenhum arranjo coletivo pode ser feito); “Definir as fronteiras do common e especificar aqueles autorizados a usá-lo pode ser entendido como o primeiro passo na organização de ações coletivas” (OSTROM, 1990, p. 91)</p>	<p>Existência de parâmetros claros, formalizados para a identificação dos atores que compõem os Conselhos vinculados ao Carnaval, bem como a Comissão Executiva do Carnaval e as organizações responsáveis pela realização dos festejos (Secretaria de Cultura e Turismo e SALTUR e Secretaria da Cultura, FCCR), de modo a conferir legitimidade à sua ação.</p>
	C2	<p>Congruência entre as regras de apropriação e provisão</p>	<p>Sistemas de controle têm que ser aplicados, sob pena de ocorrência da tragédia dos comuns; Condições locais: regras de apropriação restringindo tempo, lugar, tecnologia e/ou quantidade de unidades de recursos; A sustentabilidade, a par da provisão, é mantida por um nível controlado de consumo do bem.</p>	<p>Identificação de critérios de ordenamento da participação nos festejos (regras de apropriação), de modo a estabelecer um nível de controle para o consumo do bem.</p>

	C3	Arranjos coletivos de escolha	<p>“Os sistemas operacionais devem ser estabelecidos, ou ao menos influenciados pelos participantes” (OSTROM, 1990, p. 93)</p> <p>Justificativas: Quem melhor tem informação sobre os aspectos específicos do bem coletivo são os seus próprios usuários; A alienação do poder de decidir por parte dos beneficiários pode levar ao gestor a não executar a sua vontade quando os interesses são divergentes.</p>	Nível de influência dos Conselhos quanto às definições de cunho operacional do Carnaval.
	C4	Monitoramento	<p>Mecanismos de coerção têm que ser adotados para garantir a conformidade de condutas individuais;</p> <p>O monitoramento é premissa para que se apliquem os mecanismos de coerção de conduta;</p> <p>É relevante que os responsáveis pelo monitoramento respondam à coletividade, no interesse do grupo, evitando que a racionalidade predatória individual se sobreponha ao interesse coletivo.</p>	Realização de monitoramento sobre o cumprimento das regras de apropriação estabelecidas para o Carnaval.
	C5	Sanções graduais	<p>A proporcionalidade das sanções decorre do objetivo de induzir a cooperação, e não apenas gerar uma consequência moral ao infrator;</p> <p>As regras de conduta se aplicam, para que seja mantida a sustentabilidade do <i>common</i>.</p>	Existência de regras de conduta, com sanções graduais, de modo a induzir à cooperação e à sustentabilidade do <i>common</i>

	C6	Mecanismos de soluções de conflitos	A estabilidade do sistema de indução dos comportamentos que induzam à convergência do equilíbrio instável necessária à sustentabilidade de bens de uso comum, tem que prever mecanismos de solução pacífica de conflitos, aceitos por todos	Existência de regras (Regimento Interno/Legislação) que possam arbitrar de modo objetivo, os conflitos entre os membros dos Conselhos. Utilização das reuniões ordinárias dos conselhos, como fórum de discussão e deliberação.
	C7	Reconhecimento mínimo do direito de organização	As possibilidades de cooperação em sistemas de governança de bens de uso coletivo devem ser respeitadas, não importando o grau de formalização delas; Em sistemas de recursos de uso comum complexos, em razão de sua extensão, número de intervenientes, relações existentes, a dependência de ratificações de autoridades centralizadas leva à ausência de coordenação em camada e gera uma relação vertical entre os atores e essas autoridades, em um nível de complexidade de difícil administração, dependendo da escala.	A composição do COMCAR e CMPC, levando em consideração a representação de grupos organizados de usuários do Carnaval, anteriormente existentes. Participação dos representantes nas reuniões, levando em consideração sua presença e manifestação, durante a reunião.
	C8	Governança por camadas	Em sistemas mais complexos, a governança de bens coletivos se dá por camadas; Isso exige a formação de estruturas de decisão piramidais ou em árvores, em que as decisões que exigem informações desagregadas são tomadas na ponta, restando ao centro as decisões de caráter mais abstrata e agregadas.	Grupos de usuários do Carnaval; representação dos grupos de usuários/setor público nos conselhos; Coordenação Executiva do Carnaval; COMCAR/FCCR, Secretarias Municipais, Prefeituras Municipais.

Desse modo, a partir da exposição realizada, espera-se que os mecanismos e instrumentos metodológicos definidos para fundamentar o objeto de estudo da Tese sejam suficientes para a sua concretização, de modo consistente. Para facilitar o entendimento sobre o caminho percorrido durante a pesquisa e a construção da Tese, são apresentados a seguir no Quadro 4 as principais características da pesquisa.

Quadro 6
Principais Características da Metodologia da Pesquisa

Tipo de pesquisa	Qualitativa, exploratória, realizada através de estudo de caso comparado.
Contexto empírico	Estudo do modelo de governança pública do Carnaval, como bem comum (<i>Common Resource</i>), nas cidades de Salvador e Recife, no ano de 2019, tendo como unidades de análise a atuação do Conselho Municipal do Carnaval e Outras festas Populares (COMCAR) e Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nas respectivas cidades.
Modelo analítico	Análise de conteúdo, com utilização de software Taguette
Principais categorias de análise	Os oito princípios de Ostrom (1990), relativos à Governança de bens públicos comuns (<i>Common Resource</i>), Carnaval.
Processo de pesquisa	A partir da premissa, que reconhece o carnaval como um CPR, realizou-se um estudo de caso comparado sobre os modelos públicos de governança do carnaval nas cidades de Salvador e Recife, tendo como objeto de análise a atuação dos Conselhos (COMCAR e CMPC) nas duas cidades, no ano de 2019.
Técnicas de Coleta	a) Pesquisa bibliográfica e documental, para obtenção de dados secundários necessários à elaboração da base teórica do trabalho; b) Pesquisa documental para a obtenção de dados primários necessários à construção da parte empírica da Tese.
Processo de análise	Análise de conteúdo

Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

A seguir, a apresentação do caso, bem como seus resultados.

4. A GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL EM SALVADOR E RECIFE

Qualquer estudo sobre o Carnaval é um desafio e, neste caso, não se mostra diferente. A dimensão do evento, o número de atores envolvidos, a complexidade de sua organização, bem como sua riqueza cultural e forte apelo comercial e turístico, fazem com que o Carnaval exerça um fascínio sobre um considerável número de pesquisadores, o que trouxe como resultado muitos trabalhos acadêmicos, sobre os mais diversos aspectos da festa, como mencionado na seção 2 da presente Tese. No que se refere a esta proposta de pesquisa, sua contribuição se dará inicialmente através da identificação do Carnaval como um recurso público comum (*Common pool resource*) e, portanto, suscetível tanto à “tragédia”, quanto ao “sucesso”, por meio de uma estrutura de governança alternativa, calcada na ação coletiva. Além disso, o presente trabalho intenciona contribuir para uma melhor compreensão acerca do modelo de gestão pública do Carnaval, tendo como objeto de análise a atuação do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (COMCAR) e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), lócus da participação da sociedade civil no planejamento dos festejos em Salvador e Recife, respectivamente, no ano de 2019. Assim, a presente seção será iniciada com a apresentação dos argumentos pelos quais o Carnaval deve ser considerado um bem público comum para, em seguida, apresentar os modelos atuais de governança pública do Carnaval em Salvador e Recife.

4.1. O Carnaval, enquanto um *common*

Entre as diversas características do Carnaval, duas podem ser destacadas: 1) o acesso irrestrito à participação (ou utilização) popular, o que lhe confere a ideia de ser um bem público; e 2) a sua subtractibilidade, dada pelo fato que a ocupação do espaço público por um utilizador, seja de modo fixo (como um camarote, vendedores instalados ao longo do percurso) ou itinerante (como uma agremiação Carnavalesca ou vendedores ambulantes) durante os dias de Carnaval, retira dos demais utilizadores a possibilidade de uso daquele mesmo espaço de uso comum e, no caso do Carnaval, do tempo, já que os festejos são limitados a poucos dias, a cada ano. Essas, por sua vez, são as características basilares de um *common pool resource* (CESAR; LUNA; PERKINS, 2020; DE SOUZA et al., 2014; HARDIN, 1968; HESS, 2008; MATTOS, 2018a; OSTROM, 1990) ou, para o caso específico do Carnaval; de um *new common* (HESS, 2008).

Assim, as características gerais do Carnaval contribuem para sua conceituação como um *New Common Cultural* (HESS, 2008). Prova disso é que aspectos relacionados aos modelos de governança instituídos nas cidades de Salvador e Recife dão pistas da noção do risco frente à manutenção dos festejos, seja pelo descontrole gerado pelo acesso livre ao evento, seja pela ocupação desordenada do espaço público nos dias de Carnaval. A necessidade de organizar os festejos ocasionou uma participação cada vez maior do Poder Público na organização dos festejos, ao assumir formalmente a responsabilidade de prover a infraestrutura, bem como de ordenar o Carnaval, controlando o acesso de parte dos atores (ambulantes, blocos, camarotes, trios independentes, etc.) ao evento popular, mediante à utilização de determinados critérios de ordenamento do desfile das agremiações Carnavalescas e trios independentes, bem como pelo credenciamento de vendedores ambulantes, venda de quotas de patrocínio, análise de projetos e liberação dos espaços para a montagem das estruturas de camarotes, bem como sua fiscalização etc.

Além dessa posição de centralidade do Poder Público na organização do Carnaval, um outro acontecimento relevante para o entendimento do Carnaval como um *new common* foi, como já mencionado anteriormente: a cessão de espaços públicos a entes privados, inicialmente pelos grupos de Carnaval (Blocos, Afoxés, Blocos Afro, etc.) e, em seguida, pelos camarotes, que representaram a mais recente transformação significativa ocorrida no Carnaval de Salvador (MIGUEZ; LOIOLA, 2011; SILVA, 2019). Além da cessão de espaços públicos à exploração privada, outros meios de apropriação do espaço público podem ser identificados, por meio da influência de determinados grupos sobre o Poder Público como, por exemplo, o ordenamento do desfile de agremiações Carnavalescas, citado no parágrafo anterior. Aqui, mais que uma tentativa de ordenar o desfile, o que ocorreu na prática foi a construção do que Michael Porter (1992, p. 15) denomina como criação de barreiras à entrada de novos concorrentes, nesse caso por meio de uma “política governamental” que, ao estabelecer o critério de idade (ano de fundação) para a ordem do desfile, avalizou a manutenção de espaços privilegiados para as agremiações estabelecidas, em detrimento de novos participantes (leia-se concorrentes).

Isso gerou, como consequência, um movimento voltado à garantia de melhores espaços por parte de artistas consagrados, seja por meio da aquisição de agremiações Carnavalescas com “posição privilegiada na fila de agremiações”, como a compra do bloco Coruja por Ivete Sangalo; por meio da parceria firmada entre a Banda Chiclete com Banana (hoje, com o ex-líder da banda: Bell) e o Bloco Camaleão, ou, para aqueles que não conseguiram garantir um lugar privilegiado na “Avenida” (Circuito Dodô – Centro); o deslocamento de suas agremiações para o circuito Osmar Macedo (Barra-Ondina), como foi o caso do Bloco Crocodilo, com

Daniela Mercury. Cabe salientar que, em momento posterior, houve uma grande migração de agremiações Carnavalescas do “Circuito Dodô” (Centro), para o circuito Osmar (Barra-Ondina), mais uma vez por meio da influência de determinados entes privados sobre o Poder Público, o que contribuiu para o esvaziamento do circuito tradicional do Carnaval de Salvador, problema ainda sem solução ainda hoje.

Em Recife, onde o Poder Público se posicionou como ente principal já na década de 50 (ANDRADE, 2016b; SILVA, 2015) por meio de leis e decretos-leis visando a reorganização dos festejos e nas últimas duas décadas também como organizador e promotor do evento, através da Secretaria Municipal de Cultura, “criada em 01 de julho de 2001” (ANDRADE, 2016b, p. 25) e da Fundação Cultural Cidade do Recife (FCCR), organização ligada diretamente à Secretaria Municipal de Cultura. Essa estrutura, ligada à área da cultura, trouxe como consequência o estabelecimento de um auxílio financeiro às organizações Carnavalescas consideradas tradicionais pelo próprio Poder Público, o que acarretou uma dependência das agremiações frente ao mesmo, bem como a inviabilização daquelas não consideradas como tradicionais.

Além da definição do que venha a ser uma “agremiação tradicional”, na cidade do Recife o Carnaval foi organizado por “Polos de Animação” que, em linhas gerais, ao mesmo tempo que permitiu a distribuição dos festejos por várias localidades da cidade, serviu como instrumento de contenção, ao desestimular o deslocamento da população, sobretudo a mais pobre, para os Polos Centrais, onde há melhor estrutura e maior investimento do Poder Público. São nesses Polos Centrais que o Carnaval da cidade do Recife é transmitido para todo o país, atraindo turistas para a cidade. Outra transformação significativa no Carnaval do Recife, relacionada diretamente ao interesse comercial atrelado aos festejos foi a introdução de “palcos” nos diversos Polos, equipamento que Rafael Andrade (2016a) menciona como elemento transformador do Carnaval da capital pernambucana. Segundo o autor:

Em torno de sua utilização surgiram as principais questões do modelo de festa recém-implementado, entre as quais: a relação entre o global e o local na festa; o conflito entre a tradição e a modernidade; a valorização de artistas nacionais em detrimento dos locais; a centralidade do frevo na programação oficial; e tantas outras. (ANDRADE, 2016a, p. 253)

A partir do exposto até aqui, é possível perceber que tanto em Salvador, quanto em Recife, a participação do Poder Público tornou-se central. Entretanto, pode-se perceber que em Salvador houve um incompleto, mas significativo, processo de privatização do espaço público, dada a influência que determinados atores passaram a possuir a partir da metade da década de

80, com o sucesso alcançado pelo movimento “*Axé Music*”. Assim, além do domínio exercido no COMCAR, citado por Cabral, Krane e Dantas ((2013a), a capacidade de interlocução dos blocos de trio e, posteriormente, dos camarotes junto ao Poder Público Municipal e Estadual, promoveu uma significativa alteração na configuração dos festejos, deixando os demais atores representados no COMCAR (Ver o Quadro 4, na seção 4.3.1. do presente capítulo), com limitada participação nas decisões relacionadas ao Carnaval de Salvador. Sobre essa limitada participação, Sandro Cabral, Dale Krane e Fagner Dantas (2013a) apresentam o seguinte:

“A estrutura anacrônica de formação do Conselho Municipal do Carnaval propicia decisões favoráveis aos atores com maior capacidade de articulação estratégica e/ou maior poder econômico, conforme os relatos abaixo:

(...) desde que se criou essa coisa de Conselho do Carnaval que o pessoal de trio nunca se afastou, sempre tiveram o controle (...) eles sempre tiveram esse controle, até porque nós do lado de cá nunca nos interessamos por isso (...) porque tem cadeiras no conselho que não mais se justifica, né? Representante dos barraqueiros? Representante dos cronistas Carnavalescos? (...) Representante dos feirantes? (...) Tem gente que vai lá só para fazer o coeficiente para votação de quem tem interesse. (Dirigente de Bloco-Afro).

(...) os grandes poderosos com mais grana, mais poder, mais apoio público, mais interferência no poder. Resultado: os blocos de trio passam a mandar no Carnaval de Salvador (...). Então, o que é que o Conselho passa a fazer? Ele passa a ter mão de ferro para coordenar esse modelo. (Cronista do Carnaval de Salvador) (CABRAL; KRANE; DANTAS, 2013a, p. 157):

Assim, mesmo sendo possível perceber algo próximo à existência daquilo que Hardin (1968) trouxe como os meios de evitar a tragédia dos comuns: a utilização de mecanismos de controle externo, via controle do estado ou privatização², é possível notar que nenhum dos “dois únicos modelos” foi completamente implantado, seja em Salvador, seja em Recife, dadas as características do evento Carnaval, que conferem aos festejos uma complexidade que tornam a estatização ou privatização incapazes promover um modelo de governança que responda às necessidades dos festejos Carnavalescos e de todos os atores envolvidos. Aqui, talvez esteja o cerne da questão, e uma das contribuições da presente tese: se nenhum “único modelo de governança” foi capaz de evitar a “tragédia dos comuns”, é porque o “erro” está na origem: na falta de entendimento que o Carnaval é um *common*. Isso vem ocasionando a perpetuação do embate entre os diversos grupos de interesse do Carnaval, quando o desejável seria uma efetiva colaboração entre mesmos para a preservação e geração de emprego e renda, por parte dos festejos.

² No Carnaval, a privatização se dá pela comercialização de cotas de patrocínio em espaços públicos, ou pela ocupação do espaço público por entes privados, como blocos ou camarotes.

Assim, alinhado à crítica apresentada por Ostrom (1990) sobre modelos de governança com base na utilização de um poder coercitivo externo, houve aqui a demonstração de que a estatização ou a forte influência de entes privados nas decisões do Poder Público sobre no Carnaval não vem respondendo satisfatoriamente para a construção de um modelo de gestão pública do Carnaval que, ao mesmo tempo, promova a preservação de aspectos fundamentais (culturais, históricos etc.) dos festejos e, ao mesmo tempo, ocasione a geração e a distribuição de renda, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das localidades. Além disso, há outro aspecto relevante que demonstra a incapacidade dos modelos de governança calcados na estatização ou privatização do Carnaval em Salvador e Recife e se aproxima da contribuição de Ostrom (1990): a instauração formal de conselhos deliberativos e fiscalizadores, através da legislação municipal (LOM – Salvador; Lei 17.105/05 – Recife), com o intuito de garantir a participação da sociedade, por meio de representantes dos setores diretamente envolvidos no Carnaval, apresentados nos Quadros 4 e 5, da subseção a seguir. A existência dos conselhos, marca um momento em que governos locais tiveram como objetivo descentralizar a gestão da festa, a partir de um modelo de governança que incluísse no planejamento e monitoramento do evento, os setores diretamente envolvidos nos festejos.

4.2. O processo de construção do modelo atual de governança pública do Carnaval em Salvador e Recife

O Carnaval é um evento popular antigo no Brasil, tendo como origem a festa do entruado, “introduzida no Brasil no século XVII, importada dos Açores” (CADENA, 2014, p. 20). Já o período para a realização dos festejos, tal como conhecemos hoje, foi estabelecido de modo a anteceder o período da quaresma, instituída pela Igreja Católica no ano de 1091. Sobre esse tema, Cadena (2014) afirma:

“O Carnaval é invenção da Igreja Católica, ainda que não intencionalmente, e não há nenhuma contradição nisso. Surge com uma data do calendário, semelhante à do Natal, São João ou do Reis Magos. Instituída oficialmente no Sínodo de Benevento convocado pelo Papa Urbano II, em 1091 que, entre outras coisas, fixava o período da Quaresma a partir de um dia chamado Quarta-Feira de Cinzas, até um dia denominado Domingo de Páscoa. Tempo de meditar, refletir, jejuar, elevar o espírito a Deus. Tempo de privações, onde deveria prevalecer o comedimento, a compreensão, a abstinência sexual junto a um rigoroso jejum, que incluía a proibição de se comer carne vermelha durante o período.

É claro que o rigor do comedimento quaresmal provocou reações entre a população e a natural propensão a se exceder nos dias que antecederiam o período de recolhimento. Esses dias passaram a ser chamados de ‘adeus à carne’ ou ‘Carnevale’, em italiano, de onde surgiu a palavra que hoje designa as festas de Momo”. (CADENA, 2014, p. 17)

4.2.1. Salvador

Ao longo do tempo, o crescimento do evento, bem como inovações no modo de participação e exploração dos festejos contribuíram para que fosse alterado, também, o seu modelo de governança. Em Salvador, quatro momentos configuram-se como pontos de inflexão (CABRAL; KRANE; DANTAS, 2013a; MIGUEZ, 1996; MIGUEZ; LOIOLA, 2011): o primeiro deles, ocorrido em 1950 é a criação do trio elétrico, equipamento que se tornaria símbolo do Carnaval e causaria um deslocamento dos festejos para as ruas, em detrimento dos clubes sociais, promovendo o que alguns autores consideram como um movimento de democratização da festa, mesmo que ocorrido de modo involuntário.

De certo modo beneficiado pelo fato de o Carnaval ganhar as ruas da cidade, ocorre na década de 70 o surgimento dos Blocos Afro, que passaram a divulgar a cultura negra, não só do ponto de vista estético, mas principalmente do ponto de vista da afirmação cultural de uma significativa parcela da sociedade soteropolitana. O terceiro momento foi marcado pelo surgimento dos blocos de trio, já da década de 80. Esse movimento marcou o que seria denominado por muitos como um processo de “privatização do espaço público”, entre outras críticas, mas que trouxe como consequência a possibilidade de financiamento e melhor produção de equipamentos e artistas, movimento denominado pelo radialista Agamenon Brito de “Axé Music”, o que contribuiu para que o Carnaval de Salvador chegasse a todo o Brasil, tornando a festa como um evento de alcance nacional.

O quarto “evento transformador” ocorreu na década de 90, com a introdução de grandes camarotes nos dois maiores circuitos do Carnaval: o Dodô (Barra-Ondina) e o Osmar (Centro). Essa ação do setor privado, que acirrou ainda mais a discussão sobre a privatização do espaço público no Carnaval, espaço esse sob concessão da Prefeitura Municipal do Salvador, possibilitou um elevado nível de serviço àqueles dispostos a pagar considerável soma de recursos, fora do alcance de grande parte dos foliões, promovendo “festas no interior da festa”, fazendo com que não seja necessário a seus participantes a interação com o Carnaval de rua, para que haja diversão. Segundo Cabral, Kane e Dantas, “o quarto movimento, que, na verdade, reforça as configurações centradas nos artistas sobre os trios, é caracterizado pela assunção de espaços privados ao longo dos circuitos da festa: os camarotes” (CABRAL; KRANE; DANTAS, 2013b, p. 152).

Na Bahia, as transformações ocorridas a partir de 1950, com a introdução do trio elétrico; nos anos 70 e 80, com o surgimento dos blocos afro e de trio; nos anos 90 com os camarotes e, mais recentemente, com o movimento de trios sem corda, acarretaram alterações significativas na dimensão do Carnaval, trazendo a necessidade de uma estrutura organizacional voltada para a gestão da festa, bem como para a acomodação dos diversos interesses presentes no Carnaval de Salvador.

Entretanto, apesar do início da gestão pública do Carnaval se estabelecer em 1986, sob a responsabilidade da área cultural, através da criação da Fundação Gregório de Matos (FGM), no decorrer do tempo houve a migração da gestão do Carnaval da área de cultura para a área de turismo, sob a responsabilidade da Empresa Salvador Turismo (SALTUR), tal como se apresenta na atualidade.

4.2.2. Recife

Na cidade do Recife, o Carnaval sofreu menos alterações ao longo dos anos, sendo principalmente marcado por ações voltadas à manutenção da tradição, em detrimento da inovação. Prova disso é que a inovação mais acentuada, no que se refere à configuração do evento, foi a introdução do palco que, segundo Andrade (2016a), tornou-se o símbolo do rompimento com a tradição do Carnaval pernambucano, inaugurando um modelo de festa que trouxe as oposições entre tradição x modernidade; tradição x espetáculo; festa x festival; foliões x espectadores. Observa-se, aqui, o quanto o Carnaval em Recife, em oposição ao de Salvador, é vinculado às tradições, seja pelas músicas, instrumentos utilizados, danças, agremiações Carnavalescas, fantasias, bem como o modo de participação popular, algo que fez a introdução do palco ser considerada como um fator decisivo para a espetacularização da festa. Como afirma Andrade (2016a):

“Em torno de sua utilização surgiram as principais questões do modelo de festa recém-implementado, entre as quais: a relação entre o global e o local na festa; o conflito entre a tradição e a modernidade; a valorização de artistas nacionais em detrimento dos locais; a centralidade do frevo na programação oficial; e tantas outras. Todas tinham em comum o fato de girarem em torno do papel fundamental exercido pelo palco naquele contexto”. (ANDRADE, 2016a, p. 253)

Feita uma brevíssima apresentação sobre as origens dos festejos no Brasil e de momentos marcantes do Carnaval Salvador e Recife, esta Tese passa a concentrar seus esforços

para a contextualização do modelo de governança pública atual, a partir do período compreendido entre os anos de 1986 e 2020, que tiveram como marco inicial a posse dos primeiros prefeitos das capitais, eleitos pelo voto popular, após o término do período ditatorial (1964-1985). Essa revisão histórica compreende, portanto, 9 mandatos eleitorais, ao longo de 35 anos, período que possibilita contextualizar as transformações ocorridas no Carnaval sobre o ponto de vista do modelo de governança pública dos eventos permitindo, assim melhor compreensão desse modelo a partir da atuação dos conselhos (COMCAR E CMPC) no ano de 2019, objeto de análise do presente trabalho. Além disso, nesse período os carnavais de Salvador e Recife foram alçados ao status de eventos de grande apelo comercial e turístico, para além das fronteiras das duas cidades, bem como dos estados da Bahia e Pernambuco e, por que não dizer, do país.

5. A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS RELACIONADOS AO CARNAVAL

O presente capítulo tem como objetivo realizar uma análise da estrutura de governança pública do Carnaval, por meio da verificação da atuação dos Conselhos relacionados ao Carnaval nas cidades de Salvador e Recife.

5.1. Salvador e o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

A atual configuração do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares – COMCAR, instituído pela Lei Orgânica do Município (LOM) em 1990, se deu através da incorporação formal de representações diversas, através da emenda n.º 29 à Lei Orgânica do Município (SALVADOR, [s.d.]). Essa alteração da LOM dispôs sobre os artigos 260 e 261, os quais tratam da criação e configuração do COMCAR, órgão de natureza colegiada e representativa das entidades, órgãos públicos e da sociedade com atribuições fiscalizadora e deliberativa. Atualmente, o Conselho é composto da seguinte maneira:

Quadro 7
Representação no Conselho Municipal do Carnaval

N.	REPRESENTANTE
I	01(um) representante do Executivo Municipal;
II	01(um) representante da Empresa Salvador Turismo - Saltur;
III	01(um) representante da Fundação Gregório de Matos;
IV	01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
V	01(um) representante do Poder Legislativo;
VI	01(um) representante da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia;
VII	01(um) representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
VIII	01(um) representante da Polícia Militar;
IX	01(um) representante da Empresa de Turismo da Bahia – Bahiatursa; *
X	01(um) representante do Juizado de Menores;
XI	01(um) representante da Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia;
XII	01 (um) representante da Associação dos Blocos de Salvador;
XIII	01 (um) representante da Associação dos Blocos de Trios;
XIV	01 (um) representante dos Blocos Afros;
XV	01(um) representante dos Afoxés;

XVI	01 (um) representante dos Blocos de Percussão;
XVII	01(um) representante dos Blocos de Índios e Travestidos;
XVIII	01(um) representante da União das Entidades de Samba da Bahia;
XIX	01(um) representante da Associação dos Blocos Alternativos;
XX	01(um) representante da Associação Baiana de Trios Independentes;
XXI	01(um) representante da Associação Carnavalesca das Entidades de Sopro e Percussão;
XXII	01(um) representante da Associação Baiana dos Camarotes;
XXIII	01 (um) representante do Sindicato dos Músicos;
XXIV	01 (um) representante da Associação dos Barraqueiros de Festas Populares;
XXV	01 (um) representante do Sindicato dos Vendedores Ambulantes e Feirantes de Salvador;
XXVI	01 (um) representante da Associação dos Proprietários de Equipamentos de som, iluminação e infraestrutura;
XXVII	01 (um) representante da Associação Baiana de Imprensa;
XXVIII	01 (um) representante da Associação dos Artistas Plásticos Modernos da Bahia;
XXIX	01 (um) representante do Conselho Baiano de Turismo;
XXX	01 (um) representante da Associação Brasileira de Entretenimento – Seção Bahia;
XXXI	01 (um) representante da Associação Baiana do Mercado Publicitário;
XXXII	01 (um) representante dos Conselhos Comunitários Regionais.

Fonte: (SALVADOR, [s.d.])

* Órgão extinto na Reforma Administrativa realizada pela Assembleia Legislativa da Bahia em dezembro de 2022 (BAHIA, 2022 art. 9), ficando as suas atribuições sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR.

Ainda segundo a LOM, em seu artigo 261, Parágrafo Único:

“A Coordenação Executiva do Carnaval será composta de 03 (três) coordenadores, sendo 01 (um) eleito pelo Conselho do Carnaval; 01 (um) indicado pelo governador do Estado e 01 (um) pelo Prefeito Municipal, não sendo permitida a recondução do primeiro.”

No que diz respeito ao quantitativo de Órgãos Público representativos da sociedade e Entidades Representativas Carnavalescas, o COMCAR atualmente é composto por 5 representantes do município, com 4 ligados ao Poder Executivo e 1 ao Poder Legislativo; 5 componentes do Governo do Estado; e 22 representantes de entidades vinculadas ao Carnaval, conforme o Quadro 8.

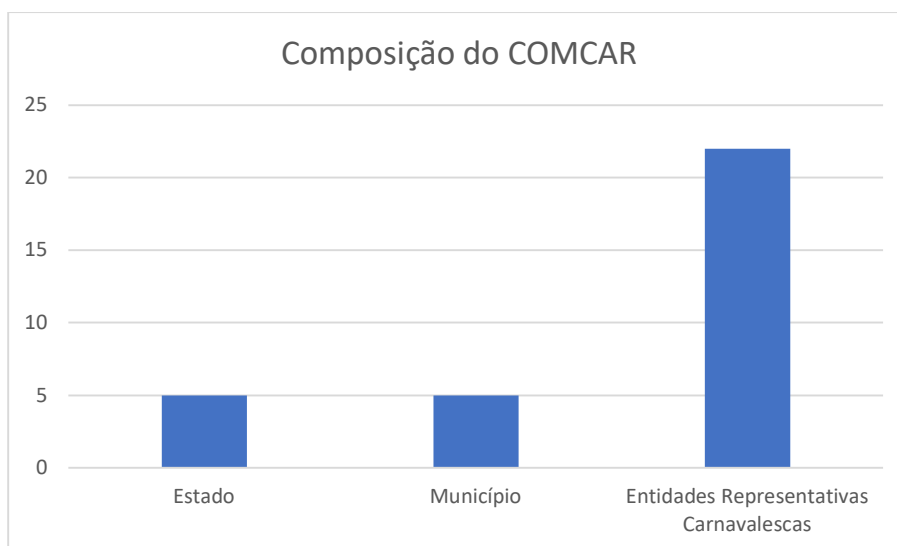
Quadro 8
Composição do COMCAR, por Grupo de Representantes

N.	Estado da Bahia	Salvador	Entidades
1	Secretaria de Cultura do Estado da Bahia	Executivo Municipal	Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia;
2	Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia	Empresa Salvador Turismo - Saltur	Associação dos Blocos de Salvador;
3	Polícia Militar	Fundação Gregório de Matos	Associação dos Blocos de Trios;
4	Empresa de Turismo da Bahia – Bahiatursa ³ (Secretaria de Turismo)	Secretaria Municipal da Saúde	Blocos Afros;
5	Juizado de Menores	Poder Legislativo	Afoxés;
6			Blocos de Percussão;
7			Blocos de Índios e Travestidos;
8			União das Entidades de Samba da Bahia;
9			Associação dos Blocos Alternativos;
10			Associação Baiana de Trios Independentes;
11			Associação Carnavalesca das Entidades de Sopro e Percussão;
12			01(um) representante da Associação Baiana dos Camarotes;
13			Sindicato dos Músicos;
14			Associação dos Barraqueiros de Festas Populares;
15			Sindicato dos Vendedores Ambulantes e Feirantes de Salvador;
16			Associação dos Proprietários de Equipamentos de som, iluminação e infraestrutura;
17			Associação Baiana de Imprensa;
18			Associação dos Artistas Plásticos Modernos da Bahia;
19			Conselho Baiano de Turismo;
20			Associação Brasileira de Entretenimento – Seção Bahia;
21			Associação Baiana do Mercado Publicitário;
22			Conselhos Comunitários Regionais.
TOTAL	5	5	22

Fonte: Adaptado de SALVADOR, [s.d.], 2022

³ Órgão extinto na Reforma Administrativa realizada pela Assembleia Legislativa da Bahia em dezembro de 2022 (BAHIA, 2022 art. 9), ficando as suas atribuições sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR.

Gráfico 1



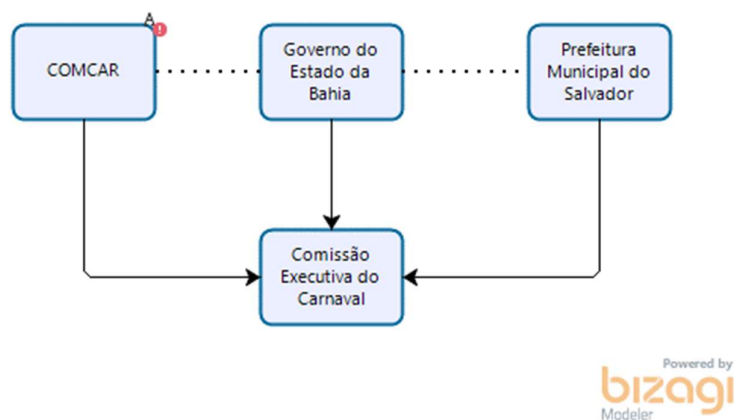
Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

Ainda sobre o quantitativo de representantes definidos pela Lei Orgânica do Município para o COMCAR, é necessário mencionar que apesar de 68% dos componentes do Órgão Colegiado estarem vinculados à Entidades Representativas Carnavalescas, o próprio Regimento Interno do COMCAR, em seu Artigo 23 trata de equacionar essa representatividade, ao definir:

“Art.23. O Coordenador Executivo do Carnaval, é membro eminente da Coordenação Executiva, tendo ao seu lado um representante do Poder Público Municipal, indicado pelo Senhor Prefeito e de um representante do Poder Público Estadual, indicado pelo Senhor Governador do Estado, de conformidade com o que estabelece a lei 4.538/1992”. (COMCAR; SECULT, 2007)

Desse modo, a Coordenação Executiva do Carnaval, é composta por 3 representantes: 1 do COMCAR, 1 do Governo do Estado e 1 do Município. Como demonstra a Figura 7, a seguir.

Figura 7
Composição da Coordenação Executiva do Carnaval de Salvador



Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Se a Comissão Executiva do Carnaval é formada com a participação dos três grandes grupos representados no COMCAR (Poder Público Estadual, Poder Público Municipal e Entidades Representativas do Carnaval), a sua operacionalização está a cargo do Poder Público, por meio da Empresa Salvador Turismo – SALTUR e pela SETUR, órgão que após a extinção da Bahiaturisa, na reforma administrativa do Estado, realizada no mês de dezembro de 2022, incorporou como finalidade “planejar e coordenar a implementação da Política Estadual de Turismo, bem como executar ações de fomento e de promoção do desenvolvimento do turismo no Estado” (BAHIA, 2022 Art. 9).

Especificamente sobre a operacionalização do Carnaval, o Regimento Interno do COMCAR, em seu TÍTULO V (DO ÓRGÃO EXECUTIVO DO CARNAVAL), CAPÍTULO I (DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO DO CARNAVAL), Artigos 31 e 32 trazem o seguinte:

“Art.31. É da competência do Órgão Executivo do Carnaval, composto pela Empresa Baiana de Turismo - Bahiaturisa e da Empresa Salvador Turismo - SALTUR, a execução do Carnaval cabendo-lhe a definição dos custos e fontes de recursos para promover a celebração dos contratos e pagamentos na forma da legislação pertinente.

Art.32. São obrigações do Órgão Executivo do Carnaval, perante o Conselho Municipal do Carnaval na forma da lei 4.538/1992:

- a) apresentação de demonstrativos financeiro em forma de balancete das despesas contratadas e repassadas;
- b) executar as gestões do Carnaval, definidas e selecionadas pelo Conselho Municipal do Carnaval, em acordo com a Coordenação Executiva;

c) apresentar a mesa do Conselho quando solicitado relatório das ações do Carnaval antes e depois da festa, bem como os órgãos públicos envolvidos.” (COMCAR; SECULT, 2007)

Aparentemente, o modelo atual de gestão envolve considerável parcela dos *stakeholders* do Carnaval de Salvador abarcando, a partir de 2013, a Secretaria Estadual de Cultura e a Fundação Gregório de Matos, organização que tem como missão formular e executar a Política Cultural do Município do Salvador.

Outro aspecto relevante, presente no Regimento Interno do COMCAR diz respeito à periodicidade na realização das reuniões do Conselho, bem como no número mínimo de presentes (11 representantes, dos 32) para a sua validade. Segundo o Art. 3:

“Art.3º As reuniões serão realizadas ordinariamente 1 (uma) vez por mês na forma de lei 4.538/92, sempre que for convocado pelo seu presidente, em caráter extraordinário, por 1/3 dos seus integrantes ou pelo Poder Executivo Municipal, na pessoa do Senhor Prefeito.” (COMCAR; SECULT, 2007)

Em 2019, ano anterior ao mais recente Carnaval, antes da Pandemia de COVID-19 que acarretou a suspensão dos festejos nos anos de 2021 e 2022, o COMCAR realizou três reuniões, sendo a primeira no dia 15/05/2019, data definida pelo Regimento Interno do COMCAR para a eleição de Mesa Diretora e seu representante como Coordenador Executivo do Carnaval, coordenação composta por outros dois membros: um indicado pelo Prefeito de Salvador e outro pelo Governador do Estado, como mencionado anteriormente. Note-se que o artigo 3 do Regimento do COMCAR prevê reuniões mensais, mas não veda a ocorrência de um menor número de encontros, visto que essas reuniões ocorrem sempre que forem convocados os representantes pelo seu presidente ou pelo prefeito. (COMCAR; SECULT, 2007, Art.3). Aqui, é possível inferir que o COMCAR poderia imprimir uma maior dinâmica ao seu funcionamento, por meio da realização de reuniões mensais, tratando de temas diversos de interesse dos 32 grupos representados no Conselho, de um evento tão complexo quanto o Carnaval, sem mencionar as demais festas populares a cargo do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares mencionadas apenas uma vez, de forma indireta, quando apreciada a sugestão de utilização de disciplinadores de desfile no Carnaval 2021, durante a reunião de 09/07/2019.

“O presidente continuou argumentando que seria interessante, como forma de avaliação da logística, o uso dos disciplinadores já na Caminhada do Samba, evento comemorativo ao dia do samba que ocorre no dia 2 de dezembro, que tem um público estimado em 600.000 pessoas.” (COMCAR, 2019a)

Sobre a composição da Mesa Diretora do COMCAR e de seu representante no Coordenador Executivo do Carnaval, o artigo 11 do Regimento Interno do COMCAR traz o seguinte:

“Art.11. As eleições da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval e do Coordenador Executivo do Carnaval, serão realizadas anualmente no dia 15 de maio de cada ano, em local previamente aprovado pela reunião do Conselho específica sobre a eleição.” (COMCAR; SECULT, 2007)

Sobre o período determinado para a eleição do grupo dirigente do COMCAR ser no mês de maio pode-se inferir que, como os festejos Carnavalescos ocorrem anualmente em datas que variam entre os meses de janeiro a março, de acordo com a definição do Domingo de Páscoa pela Igreja Católica, iniciar um outro mandato a partir da segunda quinzena de maio parece adequado já que, em tese, permitiria ao Conselho o cumprimento de sua atividade fiscalizadora, prevista no Regimento interno do Conselho Municipal do Carnaval (COMCAR; SECULT, 2007 Art. 1), bem como avaliar a realização do evento, de modo a subsidiar com informações o planejamento do Carnaval do ano seguinte. No de 2019, entretanto, parece não ter havido essa ação de fiscalização e avaliação, pelo menos com a presença de todos os seus representantes, por meio de uma reunião plenária, já que a primeira reunião se deu no dia 15 de maio. As demais reuniões ocorreram nos dias 09/07 e 23/09, com a presença dos seguintes representantes, conforme o Quadro 9 a seguir.

Quadro 9
Registro de Presença nas Reuniões do COMCAR - 2019

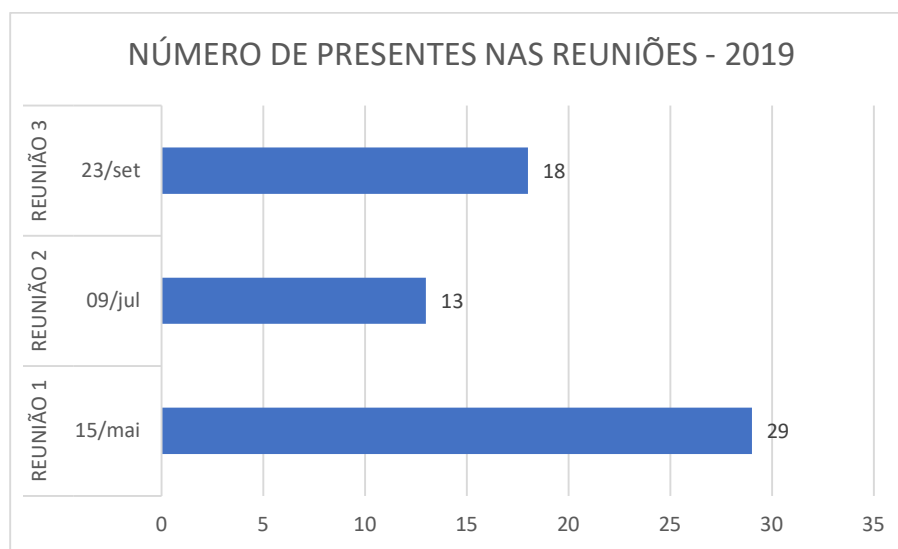
N.	REPRESENTANTES	15/05	09/07	23/09
I	Executivo Municipal;			
II	Empresa Salvador Turismo - Saltur;			
III	Fundação Gregório de Matos;		1	
IV	Secretaria Municipal da Saúde;			
V	Poder Legislativo;			
VI	Secretaria de Cultura do Estado da Bahia;			
VII	Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;			1
VIII	Polícia Militar;			1
IX	Empresa de Turismo da Bahia – Bahiatursa; * (SETUR)			1
X	Juizado de Menores;			
XI	Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia;		1	1
XII	Associação dos Blocos de Salvador;		1	1
XIII	Associação dos Blocos de Trios;		1	1
XIV	Blocos Afros;			1
XV	Afoxés;			1
XVI	Percussão;		1	1
XVII	Blocos de Índios e Travestidos;		1	1
XVIII	União das Entidades de Samba da Bahia;		1	1
XIX	Associação dos Blocos Alternativos;		1	1
XX	Associação Baiana de Trios Independentes;			1
XXI	Associação Carnavalesca das Entidades de Sopro e Percussão;			
XXII	Associação Baiana dos Camarotes;		1	

XXIII	Sindicato dos Músicos;		1	1
XXIV	Associação dos Barraqueiros de Festas Populares;		1	1
XXV	Sindicato dos Vendedores Ambulantes e Feirantes de Salvador;		1	1
XXVI	Associação dos Proprietários de Equipamentos de som, iluminação e infraestrutura;			1
XXVII	Associação Baiana de Imprensa;			
XXVIII	Associação dos Artistas Plásticos Modernos da Bahia;		1	1
XXIX	Conselho Baiano de Turismo;			
XXX	Associação Brasileira de Entretenimento – Seção Bahia;			
XXXI	Associação Baiana do Mercado Publicitário;			
XXXII	Conselhos Comunitários Regionais.			
TOTAL		29*	13	18

Fonte: Adaptado de COMCAR, 2019a, 2019b, 2019c, 2022.

Observação: A ata do dia 15/05/2019 não listou nominalmente os presentes. Entretanto, na ata está o registro do número de votos contabilizados para a Presidência do Conselho, o que possibilitou apurar a presença de 29, dos 32 representantes elencados pela Lei Orgânica do Município (LOA).

Gráfico 2



Fonte: Adaptado de COMCAR, 2019a, 2019b, 2019c, 2022.

Se, por um lado, ocorreram apenas três reuniões ordinárias no ano de 2019, algo que, mais uma vez, não fere o que preconiza o Regimento do Conselho, a participação nas reuniões obteve presença acima do mínimo previsto no Regimento Interno do COMCAR que, em seu Art. 3, define o mínimo de 1/3 de participação (11, dos 32 participantes). A reunião 1 (15/05) contou com 29 (91% do total) participantes, a reunião 2 (09/07) com 13 (41% do total) dos representantes presentes e na reunião 3, realizada em 23/09, foi registrada a presença de 18 representantes (56% do total). Analisando as reuniões de 09/07 e 23/09, já que a reunião de 15/05, regimental, tem sempre como objetivo a eleição da nova mesa diretora e coordenador

executivo do Carnaval, entre os 32 grupos que compõem o COMCAR, 11 representantes estiveram presentes nas duas reuniões, 09 estiveram em apenas uma reunião e 13 não participaram de nenhuma das duas reuniões do ano de 2019 (COMCAR, 2019b, 2019c, 2019a), conforme apresentado no Quadro 10. Entre os presentes na reunião de 09/07, 5 dos 11 participantes eram componentes da Mesa Diretora e Coordenação Executiva do Carnaval 2020, enquanto na reunião do dia 23/09 o número de representantes que não eram membros eleitos da Mesa Diretora e Comissão Executiva do Carnaval 2020 saltou de 6 para 13 presentes.

Ainda no que se refere à presença nas reuniões, foi possível perceber que para alguns representantes, esta se deu a partir do interesse no conjunto de temas a serem tratados nas reuniões ordinárias, denominado de “ordem do dia” (COMCAR, 2019a, 2019c). A referida informação pode ser exemplificada por meio da relação entre os temas listados na ordem do dia e a relação de presentes e sua efetiva participação nas discussões, como demonstra o Quadro 10 e a explanação a seguir.

Quadro 10
Relação entre Ordem do Dia e Representantes Presentes

DATA	ORDEM DO DIA	PRESENTES
09/07/2019	a) apresentação de propostas de projetos para o Carnaval 2020; b) sugestões para o fórum do Carnaval; c) calendário das datas de recadastramento das entidades (blocos) para o desfile Carnaval 2020; d) Panorama atual do Carnaval de Salvador.	No dia 9/07/2019 no auditório da agência baiana de viagem – ABAV, sob a presidência do senhor Jairo da Mata representante da Unisamba , estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos, vice-presidente, representante da ABS - Associação de blocos de Salvador Cassini Rossello Monteiro, secretário geral, representante do SINDIFEIRA ; Clóvis Carneiro Ramos, segundo secretário, representante Segmento Percussivo ; Márcia Magalhães Mamede Coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA - Associação dos Blocos da Barra; Pedro Costa, representante Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia ; Edwin Silva das Neves representante da Fundação Gregório de Matos ; Edilberto Freitas, representante da Associação Blocos Travestidos / Índio ; Washington Paganelli, representante ABT, Associação dos Blocos de Trios ; Zu Campos, representante da Arplanb - Associação dos Artistas Plásticos da Bahia ; Oswaldo Francisco Ventura Bailado, representante do Sindicato dos Músicos da Bahia . Clínio Bastos, representante da ABC – Associação dos Proprietários de Camarotes e Railda Nascimento, da Associação dos Barraqueiros .
23/09/2019	1) leitura discussão e aprovação da ata anterior; 2) leitura dos expedientes do dia; 3) exposição dos motivos da aprovação da lei que proibiu o evento denominado Arrastão na Quarta-feira de Cinzas no circuito Dodô (Barra); 4) discussão acerca da solicitação dos segmentos Afro, Afoxé e Percussão para	No dia 23/09/2019 no auditório Emerson José, anexo à Câmara Municipal de Vereadores de Salvador, situado a Rua Rui Barbosa número 23/27, Edifício Bahia Center, sob a presidência do senhor Jairo da Mata representante do Unisamba e estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos, vice-presidente, representante da ABS - Associação de Blocos de Salvador ; Cassini Rossello Monteiro, secretário geral, representante do Sindifeira ; Clóvis Carneiro Ramos, segundo secretário geral, representante Segmento Percussivo ; Márcia Magalhães Mamede. Coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA - Associação de Blocos da Barra ; Pedro Costa, representante da Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia e de

<p>oficialização do circuito mãe Hilda Bairro da Liberdade;</p> <p>5) Balanço do recadastramento das entidades;</p> <p>6) viabilidade de cadastramento de novas entidades;</p> <p>7) apresentação do andamento das operações do Carnaval 2020 pelo Diretor de Eventos da Saltur, Márcio Sampaio e pelo Vereador Cláudio Tinoco, Secretário de Cultura e Turismo e membro da Coordenação Executiva do Carnaval 2020, indicado pelo excelentíssimo senhor prefeito ACM Neto.</p>	<p>Humberto de Freitas, representantes da Associação Blocos Travestidos/Índio; Washington Paganelli, ABT - Associação de Blocos de Trios; Zu Campos, representante da Arplamb - Associação dos Artistas Plásticos da Bahia; Oswaldo Francisco Ventura Bailado, representante do Sindicato dos Músicos da Bahia; Railda Nascimento representante da Associação dos Barraqueiros; Nelson Nunes, representante da Categoria Afoxé; Sidney Rocha, representante da Categoria Afro, Coronel PM Marcos Oliveira, representante da Secretaria de Segurança Pública-BA, Capitão PM Alex Figueiredo, representante da Polícia Militar-BA; Valdemar Sandes, representante da ABTI - Associação Baiana de Trios Independentes; Paulo Vital, representante da Bahiatursa e Valmir Elpídio da Silva, representante da ABC - Associação de Empresas de Sonorização.</p>
--	---

Fonte: adaptado de COMCAR, 2019c, 2019b, com auxílio do Software Taguette, 2022.

Como mencionado anteriormente, é possível inferir que a presença de representantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP/BA, bem como da Polícia Militar da Bahia, na reunião de 23/09/2019 está relacionado ao ponto 3 da Ordem do Dia, que se refere à aprovação da Lei que proibiu a realização do evento denominado “Arrastão”, na Quarta-Feira de Cinzas, no Circuito Dodô (Barra/Ondina). No tratamento desse ponto durante a reunião, houve a exposição de motivos do Vereador Carbalhal, autor do Projeto de Lei; comentário, sob a forma de aparte, do representante da SSP/BA; e deliberação dos representantes presentes, solicitando ao Prefeito que não vetasse a aprovação da referida Lei, conforme pode ser verificado a seguir:

“Após a exposição dos motivos e colocação em discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram uma recomendação ao ilustre prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto para não usar o poder de veto, mantendo assim a proibição da realização do evento Arrastão na Quarta-feira de Cinzas.” (COMCAR, 2019c)

Outro ponto de discussão na reunião de 23/09/2019 que aponta para a presença de representantes motivados por temas de interesse direto é a solicitação dos segmentos Afro, Afoxé e Percussivo (Ponto 4), para a oficialização do circuito “Mãe Hilda”, no bairro da Liberdade, apresentado na ata da reunião, como ordem dia, do seguinte modo: “4) discussão acerca da solicitação dos segmentos Afro, Afoxé e Percussão para oficialização do circuito mãe Hilda Bairro da Liberdade.” (COMCAR, 2019c). Especificamente quanto a esse tema, após a deliberação dos representantes presentes, a instauração do Circuito Mãe Hilda de Jitolu foi aprovada, sendo publicada a Resolução n. 19/2019, que “Reconhece e Oficializa o Circuito Mãe Hilda de Jitolu (Liberdade)”, a partir do Carnaval de 2021 (SECULT; COMCAR, 2019, p. 10),

o que ainda não se concretizou por conta da suspensão dos Festejos Carnavalescos em 2020 e 2021, com a Pandemia de COVID-19. Ressalte-se que o referido circuito na Liberdade foi aprovado pelo Prefeito João Henrique Carneiro em 2011, com publicação da Lei 7.993/2011, no Diário Oficial n. 5.384, de 07/06/2011 (SMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2011, p. 6) levando, portanto, 8 anos entre a aprovação da Lei pelo Prefeito e a deliberação do COMCAR, que culminou na Resolução que instaurou o circuito.

Outro aspecto verificado a partir da análise das atas foi a participação de representantes nas reuniões, entre aqueles que não fazem parte da Mesa Diretora ou da Coordenação Executiva do Carnaval. Em 2019, apenas os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP/BA, dos Blocos Afro, dos Blocos Afoxés, assim como a representante dos Barraqueiros de Festas Populares se manifestaram diretamente nas reuniões: a SSP em defesa da proibição do evento denominado Arrastão, na quarta-feira de cinzas; os representantes dos blocos Afro e Afoxés sobre a instauração do Circuito Mãe Hilda de Jitolu (Liberdade) e, finalmente, a representante dos Barraqueiros de Festas populares, que manifestou preocupação com a situação do Circuito Osmar (Centro), da seguinte forma, conforme a ata de reunião:

“Railda Nascimento, representante do segmento Barraqueiros, mostrou-se preocupada com o Carnaval do centro da cidade e a falta de investimento, questionando quais ações que o COMCAR poderá fazer em relação ao centro da cidade para a revitalização das barracas no Carnaval 2020.” (COMCAR, 2019c)

Em resposta à preocupação demonstrada pela conselheira, houve apenas uma resposta do Presidente do COMCAR registrada na ata da reunião de 09/07/2019, que sentaria “com o segmento para discutir algumas ações sobre o assunto” (COMCAR, 2019c). Sobre esse tema, apenas uma menção foi realizada pelo Secretário de Cultura e Turismo e Coordenador Executivo do Carnaval 2020, representando a Prefeitura Municipal de Salvador, que apresentou em 09/07/2019 as seguintes informações:

“O item Panorama Atual do Carnaval de Salvador foi percorrido pelo senhor Cláudio Tinoco, secretário de cultura e turismo de Salvador e coordenador executivo municipal do Carnaval 2020 indicado pelo senhor prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto, o secretário Cláudio Tinoco, ao iniciar o tema, falou do prazer em estar no COMCAR, da relação com o colegiado e disse estar confortável em poder contribuir mais uma vez com o Carnaval diretamente. Iniciando sua apresentação acerca das ações que serão realizadas na cidade, especialmente no circuito Osmar (Centro), cuja intervenção impactará de forma substancial no modelo da festa, com relação à dimensão dos equipamentos, haja vista que o novo calçadão em execução terá apenas 7m de largura, diminuindo dessa forma a largura da área útil de desfile dos grandes blocos. Prosseguindo, discorreu sobre todo o Panorama da Festa, das suas dificuldades de captação de recursos pontuando, inclusive, que o prefeito está buscando forma de participação dos setores privados envolvidos com a festa de captarem recursos,

utilizando os equipamentos de publicidade da prefeitura, pontuou igualmente a intervenção que está sendo realizada na Praça Castro Alves e que a SALTUR deverá inserir diversos projetos interessantes naquela área e, por fim, se coloca à disposição de todos para discutir com mais detalhes os assuntos expostos.” (COMCAR, 2019c)

Aqui, observa-se que ao apresentar o Panorama Atual do Carnaval de Salvador, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, informa a ocorrência de impactos substanciais no modelo da festa no Circuito Osmar (Centro) sem que, aparentemente, essas modificações venham a ser discutidas pelo COMCAR, antes de sua efetivação. Outro ponto de discussão sobre o tema “circuitos do Carnaval”, já ventilado no período analisado, foi a ideia de modificação do Circuito Dodô (Barra-Ondina) para a Orla do Bairro da Boca do Rio, que em 2022 gerou uma série de desentendimentos públicos, motivando a ideia de novas discussões, com sua possível implantação apenas para o Carnaval de 2024. Assim, alerta-se para o fato que, se por um lado, cabe à Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) realizar “projetos de melhoria” na cidade, bem como operacionalizar o Carnaval, por meio da Saltur, cabe também a discussão de seus projetos com os órgãos colegiados, como o COMCAR, em questões que afetem a vida da cidade e, nesse caso, a maior das festas populares: o Carnaval.

Por fim, observa-se que este trabalho, ao levantar fatores como: o número de reuniões realizadas em 2019; a vinculação entre a presença dos representantes em reuniões a temas de interesse direto; as ações de deliberação e fiscalização realizadas no período, bem como; o “embate” entre as ações da PMS e os interesses de grande parte dos grupos representados no COMCAR busca sinalizar oportunidades de maior participação e influência do Conselho, tanto sobre aspectos operacionais, quanto sobre aspectos estratégicos dos festejos. A partir de maior número de reuniões, é possível ampliar as discussões e dotá-las do aprofundamento necessário para que temas vitais sejam deliberados pelo COMCAR em suas reuniões ordinárias, de modo a elevar sua capacidade de contribuir efetivamente para o desenvolvimento econômico e social da cidade e, ao mesmo tempo, possa ser um importante ator na preservação e fortalecimento de aspectos culturais das Festas Populares de Salvador, tendo como premissa sua classificação como *Common Pool Resource* (CPR), tema que será tratado no capítulo seguinte deste trabalho.

Por fim, a partir da análise da Lei Orgânica do Município, que em seus artigos 260 e 261 definem o COMCAR como órgão de natureza normativa, deliberativa e fiscalizadora, bem como definem sua composição e da Comissão Executiva do Carnaval (SALVADOR, [s.d.]); do Regimento Interno do Conselho, que apresentam seu modo de composição e funcionamento (COMCAR; SECULT, 2007); e, finalmente, as atas das reuniões, que compõem o registro formal do funcionamento do COMCAR (COMCAR, 2019b, 2019c, 2019a), é possível perceber

o seguinte: 1) que o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, composto pelos representantes elencados na Lei Orgânica do Município, tem uma participação concentrada nos membros que compõem a Mesa Diretora, a Comissão Executiva do Carnaval e poucos representantes de entidades públicas e relacionadas ao Carnaval; 2) que a atuação do Conselho tem, pelo menos no ano de 2019, uma atenção total voltada ao Carnaval, negligenciando as demais festas populares, também a cargo do COMCAR; 3) que o Conselho cumpre o seu papel de entidade normativa, deliberativa e fiscalizadora, mas que algumas importantes decisões que afetam os festejos Carnavalescos, assim como as demais festas populares, são tomadas pelo Poder Público, sem que o COMCAR participe das discussões e análises; 4) que o número de reuniões pode ser maior, mensal, como está no Regimento Interno do COMCAR, dando ao Conselho a possibilidade de discutir temas de caráter estratégico e operacional das festas, elevando sua capacidade de contribuição.

Com a observação dos pontos destacados, acredita-se que o Conselho possa elevar a ação coletiva necessária à gestão do Carnaval, enquanto CPR, contribuindo para a preservação de importantes aspectos culturais e históricos, bem como para a geração de emprego e renda para os grupos representados no COMCAR, como para outras tantas atividades econômicas que se beneficiam do Carnaval de Salvador.

5.2. Recife e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

A cidade do Recife (PE), assim como Salvador, possui um Carnaval com aspectos culturais marcantes, mas bastante preservados, sendo possível afirmar que o Carnaval da capital pernambucana tem como uma de suas marcas a “tradição”, enquanto Salvador apresenta traços bastante significativos de “inovação”, o que expõe uma diferença relevante, a ser mais bem explorada em momento posterior. Entretanto, no período compreendido entre 1955 e 1972, foi implementada uma série de modificações no modelo de gestão do Carnaval de Recife gerando, por consequência, uma série de embates sobre as ações do Poder Público sobre o Carnaval, direcionadas essencialmente para a espetacularização da festa com o intuito de potencializar o turismo, conforme apresenta Silva (2015).

“Em 1955, o Carnaval do Recife foi oficializado pela Prefeitura da cidade por meio da Lei Municipal Nº 3.3469 e acredito ser esse um momento relevante para os dias de momo, pois, a partir daquela data, as agremiações passaram a receber uma verba dos cofres públicos para custear suas apresentações nos dias gordos. E termino a escrita no ano de 1972 com o advento da Lei Municipal Nº. 10.537/7210, que em seus desdobramentos - embora não explicita isso em seu texto - buscou tornar o evento

Carnavalesco um acontecimento com fins voltados à espetacularização e ao turismo.” (SILVA, 2015, p. 198.)

Como resultado, elevou-se o grau de dependência das agremiações Carnavalescas, bem como uma “depuração” apontada por Silva (2015), já que as Leis e os Decretos-Lei do Recife, entre 1955 e 1972, com o objetivo de organizar e regulamentar o Carnaval da cidade dotaram a festa de um “modelo” que buscava nomear determinadas manifestações culturais como "autênticas e legítimas representantes do Carnaval local", enquanto tornavam outras invisíveis. Ainda segundo o autor, foi dentro desse processo que algumas manifestações presentes na festa receberam o lugar do próprio e outras do não lugar.

No ano de 1968, foi criada a EMETUR (c) por meio da Lei Municipal Nº. 9.927. Segundo Silva, (2015) a EMETUR "realizava festivais de música, publicava cartilhas sobre as danças e músicas populares, cartilhas de folclore." A partir da metade da década de 70, a empresa passa a organizar o Carnaval. Ainda segundo o autor, em 1972 o prefeito do Recife Augusto Lucena sancionou a Lei Municipal Nº 10.537, que definiu a Comissão Promotora do Carnaval (CPC), ligada a EMETUR, para promover a organização da folia de momo da cidade. Segundo a Lei Nº. 9.927/68:

“Art. 8º A Empresa (sic) Metropolitana de Turismo elaborará um plano de atividades para cada período Carnavalesco, que será submetido à apreciação da Comissão Promotora do Carnaval, a qual compete a sua aprovação.

Art. 9º Do plano deverá constar, obrigatoriamente, o orçamento de ajuda financeira a todos os clubes, blocos, troças, maracatus, caboclinhos e escolas de samba, desde que tenham existência legal e sejam filiados à Federação Carnavalesca Pernambucana. Parágrafo Único. Além da ajuda financeira, a EMETUR poderá prestar assistência técnica e artística a qualquer instituição Carnavalesca, quando solicitada.”

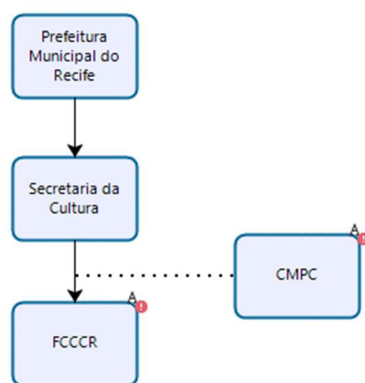
Em 1979, por meio da Lei Municipal n. 13.535/79, foi criada a Fundação de Cultura da Cidade do Recife – FCCR, que em seu parágrafo 2 tem definida sua finalidade:

“A Fundação de Cultura Cidade do Recife terá por finalidade a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura popular, consubstanciada no desempenho das seguintes atividades: preservar o universo cultural e a memória Nacional, nos limites da Cidade do Recife; despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura, através de eventos culturais e programas de participação comunitária; incentivar a produção artística e literária, de modo a desenvolver o gosto e a preservação da cultura em suas diversas formas e manifestações; executar programas de recuperação e preservação de documentos, sítios e monumentos históricos da Cidade do Recife; e realizar programas de criação, recuperação e manutenção das casas de espetáculos da Cidade.” (LEGISLATIVO et al., 1979)

A partir de sua criação, em 1979, a FCCR passa a ser responsável pela gestão da cultura, em seu nível operacional, substituindo a EMETUR e herdando suas atividades e patrimônio,

além do aproveitamento de quadro de pessoal, a critério do Prefeito. Esse movimento efetiva a transferência da gestão do Carnaval do Recife da esfera do Turismo para a pasta da Cultura, já que, desde 1972, a EMETUR – Empresa Metropolitana de Turismo da Cidade do Recife - fazia a gestão do Carnaval, através da Comissão Promotora do Carnaval (CPC), criada pela Lei 10.537/72. Com a criação da FCCR e extinção da EMETUR e da CPC, o modelo de gestão do Carnaval na cidade do Recife passou a ser estruturado conforme a Figura 8.

Figura 8
Modelo de Governança do Carnaval no Recife



Powered by
bizagi
Modeler

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Assim como em Salvador, o modelo de governança pública do Carnaval de Recife tem como parte integrante um Conselho relacionado à cultura e, especificamente, ao Carnaval. Este Conselho foi criado pela Lei nº 10.384/71, que foi revogada pela Lei nº 17.105 de 15 de julho de 2005, alterando a denominação do antigo “Conselho de Cultura”, para a denominação atual: Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. Por sua vez, essa Lei sofreu alteração por duas vezes: a primeira, pela Lei nº 18.659/19, que alterou seus artigos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 10º, que tratam da: definição do Conselho, duração do mandato dos representantes, grupos representados no Conselho, eleição dos representantes da Sociedade Civil, competência do CMPC e valor do jeton por comparecimento, respectivamente (RECIFE, 2019); a segunda alteração de sua redação se deu por meio da Lei nº 18.885/21, que alterou “as alíneas "a", "e", "f", "h", "i", "j", "l" e "p" do inciso I do art. 5º da Lei Ordinária nº 17.105, de 15 de julho de

2005” (RECIFE, 2021), que trata especificamente da composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. Segundo a Lei nº 17105/05, alterada pela Lei nº 18.659/19⁴, o CMPC possui a seguinte atribuição:

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural do Recife, bem como da fiscalização do Fundo de Incentivo à Cultura. (Redação dada pela Lei nº 18659/2019) (RECIFE, 2005a, 2019)

O CMPC possui 40 membros, sendo 20 representantes do Poder Público e 20 representantes da Sociedade Civil, conforme o quadro 10. Há de se ressaltar que houve alterações em sua composição, tanto em 2019, quanto em 2021, como apresentado no Quadro 12. Entretanto, como as alterações em 2019 foram promulgadas pelo Prefeito da Cidade do Recife em 13 de novembro de 2019, as análises que porventura utilizem o critério “representantes” serão realizadas com base na composição do CMPC preconizada pela Lei nº 17.105/2005.

Quadro 11
Composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) – Recife, com base na Lei nº 17.105/2005

ÓRGÃOS E SETORES	REPRESENTANTES
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (20 representantes)	
Secretaria de Cultura do Município do Recife	3 (três) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR	2 (dois) representantes, sendo um deles o seu Diretor-Presidente
Secretaria de Turismo	1 (um) representante
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	1 (um) representante
Secretaria da Política de Assistência Social	1 (um) representante
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	1 (um) representante
Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental	1 (um) representante
Secretaria de Gestão Estratégica e Relações Internacionais	1 (um) representante
Secretaria de Finanças	1 (um) representante
Órgão vinculado à Preservação do Patrimônio Histórico Municipal	1 (um) representante
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE	1 (um) representante
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	1 (um) representante
Representação Regional do Ministério da Cultura	1 (um) representante
Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	1 (um) representante

⁴ A alteração realizada pela Lei nº 18.659/19 no art. 2º foi apenas a inserção da palavra “Pública”, ficando sua redação “...Administração Pública Municipal...”, em substituição à “...Administração Municipal...”.

Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ	1 (um) representante
Câmara de Vereadores do Município do Recife	2 (dois) representantes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (20 representantes)	
Artes Visuais	1 (um) representante
Design	1 (um) representante
Artesanato	1 (um) representante
Patrimônio e Arquitetura	1 (um) representante
Audiovisual	1 (um) representante
Literatura	1 (um) representante
Música	1 (um) representante
Artes Cênicas	1 (um) representante
Ciclos Culturais (Carnaval, São João e Natal)	2 (dois) representantes
Regiões Políticas Administrativas do Município - RPA	6 (seis) representantes, sendo um por cada RPA
Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo	1 (um) representante
Produtores culturais	1 (um) representante
Trabalhadores da cultura que atuam no Município do Recife	1 (um) representante
Instituições culturais não-governamentais	1 (um) representante

Fonte: Adaptado da Lei nº 17.105 de 15 de julho de 2005 (RECIFE, 2005a)

Ao se observar mais atentamente as alterações no Art. 5, da Lei nº 17.105/2005, é possível perceber que as alterações realizadas pela Lei nº 18.659/2019 tiveram como intenção redistribuir as representações, bem como melhor especificar as categorias representadas no CMPC, enquanto que as alterações na redação da Lei nº 17.105/2005, pela Lei nº 18.885/2021 procuraram adequar a denominação dos representantes do Poder Público às alterações realizadas por ação do Poder Público Municipal como, por exemplo, uma Reforma Administrativa, como pode ser observado no Quadro 12, a seguir.

Quadro 12

Alterações na Composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Recife

Lei 17.105/2005	Lei 18.659/2019	Lei 18.885/2021
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (20 representantes)		
Secretaria de Cultura do Município do Recife, 3 (três) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;	Secretaria de Cultura do Município do Recife, 3 representantes, sendo dois deles o Secretário de Cultura e o Gestor do Patrimônio da Secretaria de Cultura; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	Secretaria de Cultura do Município do Recife, 3 (três) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, 2 (dois) representantes, sendo um deles o seu Diretor-presidente.	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Secretaria de Turismo, 1 (um) representante;	Secretaria ou órgão responsável pela pasta de Turismo e Lazer, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, 1 (um) representante	Secretaria de Educação, 1(um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO

Secretaria da Política de Assistência Social, 1 (um) representante	Secretaria ou órgão responsável pela pasta do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	Secretaria ou órgão responsável pela pasta do Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, 1(um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, 1 (um) representante;	Secretaria ou órgão responsável pela pasta do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	Secretaria ou órgão responsável pela pasta de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, 1 (um) representante;	Secretaria de Governo e Participação Social, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Secretaria de Gestão Estratégica e Relações Internacionais, 1 (um) representante;	Secretaria ou órgão responsável pela pasta do Planejamento e Gestão, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Secretaria de Finanças, 1 (um) representante	Secretaria ou órgão responsável pela pasta da segurança urbana, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	Secretaria de Segurança Cidadã, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Órgão vinculado à Preservação do Patrimônio Histórico Municipal, 1 (um) representante;	SEM ALTERAÇÃO	Secretaria da Mulher, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, 1 (um) representante;	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, 1 (um) representante	Órgão ou Instituto Federal responsável pela pasta da Cultura; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
Representação Regional do Ministério da Cultura, 1 (um) representante	Câmara de Vereadores do Município do Recife, 2 (dois) representante da Comissão de Cultura daquela Casa; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, 1 (um) representante;	Secretaria ou órgão responsável pela pasta do Planejamento Urbano, especialmente o órgão vinculado à preservação do Patrimônio Histórico Municipal, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Câmara de Vereadores do Município do Recife, 2 (dois) representantes.	SEM ALTERAÇÃO	Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, 1 (um) representante. (Redação dada pela Lei nº 18.885/2021)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (20 representantes)		

Artes Visuais, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Design, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Artesanato, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Patrimônio e Arquitetura, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Audiovisual, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Literatura, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Música, 1 (um) representante	SEM ALTERAÇÃO	SEM ALTERAÇÃO
Artes Cênicas, 1 (um) representante	Teatro, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Ciclos Culturais (Carnaval, São João e Natal), 2 (dois) representantes	Dança, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Regiões Políticas Administrativas do Município - RPA, 6 (seis) representantes, sendo um por cada RPA;	Circo, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo, 1 (um) representante	Ciclos Culturais (Carnaval), 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Produtores culturais, 1 (um) representante;	Ciclos Culturais (São João), 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Trabalhadores da cultura que atuam no Município do Recife, 1 (um) representante	Ciclos Culturais (Natal), 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
Instituições culturais não-governamentais, 1 (um) representante	Fotografia, 1 (um) representante; (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
	Fórum Permanente de Participação Social da RPA 01, 1 (um) representante; (Redação acrescida pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
	Fórum Permanente de Participação Social da RPA 02, 1 (um) representante; (Redação acrescida pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
	Fórum Permanente de Participação Social da RPA 03, 1 (um) representante; (Redação acrescida pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
	Fórum Permanente de Participação Social da RPA 04, 1 (um) representante; (Redação acrescida pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
	Fórum Permanente de Participação Social da RPA 05, 1 (um) representante; (Redação acrescida pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO

	Fórum Permanente de Participação Social da RPA 06, 1 (um) representante. (Redação acrescida pela Lei nº 18659/2019)	SEM ALTERAÇÃO
--	---	---------------

Fonte: Elaboração própria, adaptado de (RECIFE, 2005a, 2019, 2021)

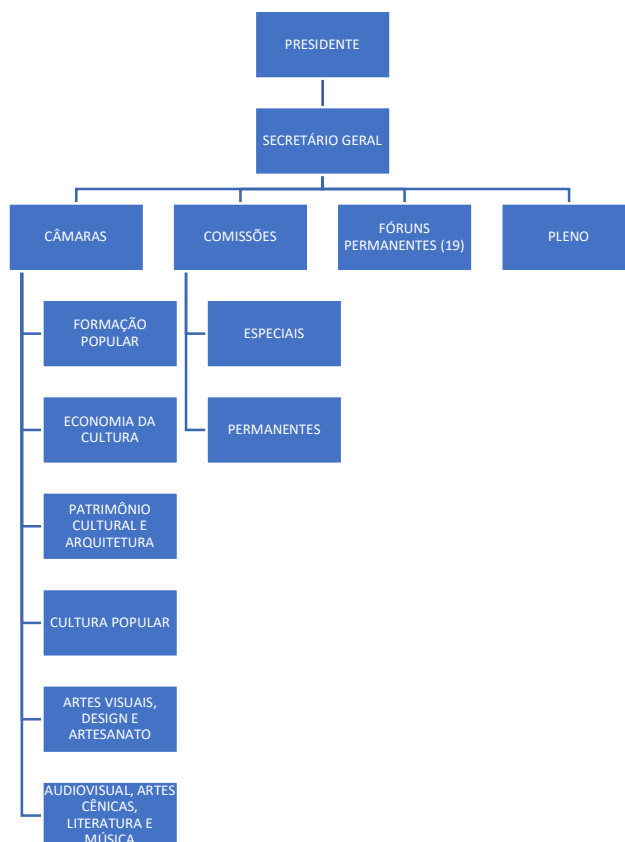
O CMPC é presidido pelo(a) Secretário(a) de Cultura do Município, com o auxílio de um Secretário(a) Geral, que é eleito pelos membros do Conselho, através da inscrição de chapas eleitorais. Já os membros do Conselho que representam a Sociedade Civil são escolhidos entre candidatos inscritos previamente no Cadastro Cultural do Recife e eleitos de modo descentralizado, dentro de cada grupo representado no CMPC, seguindo os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do CMPC, TÍTULO IV – Dos Conselheiros, CAPÍTULO I – Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, artigos 37 a 58. (RECIFE, 2007)

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC possui, ainda, estruturas internas de trabalho divididas da seguinte forma: 1) o Pleno, que se constitui como “instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções e atribuições legais e regimentais”. (RECIFE, 2007 Art. 28); 2) as Câmaras, que se constituem-se em órgãos técnicos permanentes do Conselho em suas áreas, em número de 06 (seis), tendo as seguintes denominações: a) Câmara de Formação Cultural; b) Câmara de Economia da Cultura; c) Câmara de Patrimônio Cultural e Arquitetura; d) Câmara de Cultura Popular; e) Câmara de Artes visuais, Design e Artesanato; f) Câmara de Áudio Visual, Artes Cênicas, Literatura e Música. (RECIFE, 2007 Art. 15); 3) os Fóruns Permanentes, organizados da seguinte maneira: a) Artes visuais; b) Design; c) Artesanato; d) Patrimônio e Arquitetura; e) Áudio Visual; f) Literatura; g) Música; h) Artes Cênicas; i) Ciclos Culturais; j) Região Político-Administrativa 01 - RPA 01; k) Região Político-Administrativa 02 - RPA 02; l) Região Político-Administrativa 03 - RPA 03; m) Região Político-Administrativa 04 - RPA 04; n) Região Político-Administrativa 05 - RPA 05; o) Região Político-Administrativa 06 - RPA 06; p) Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo; q) Produtores Culturais; r) Trabalhadores da Cultura; s) Instituições Culturais Não-Governamentais.” (RECIFE, 2007 Art. 18); e 4) as Comissões, divididas em Comissões Especiais, que podem funcionar por tempo determinado e as Comissões Permanentes formadas do seguinte modo, como aponta o §1º do Art. 17 do Regimento Interno do CMPC:

“As respectivas comissões serão criadas por iniciativa do Presidente ou por solicitação do Pleno, das Câmaras ou de, no mínimo, 8 (oito) Conselheiros com finalidades específicas definidas no ato de sua constituição, sempre que houver necessidades

extraordinárias que não estejam contempladas nas atribuições dos demais órgãos do Conselho”. (RECIFE, 2007 Art. 17, §1º)

Figura 9
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Recife
Estrutura Organizacional



Fonte: elaboração própria, 2023, com base no Regimento Interno do CMPC (RECIFE, 2007)

Em 2019, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC realizou 7 reuniões do Pleno, nas seguintes datas, tendo como ordem do dia:

QUADRO 13
CMPC – TEMAS DAS REUNIÕES (2019)

N.	DATA	ORDEM DO DIA
1	18/01	Alteração dos artigos do Regimento Interno do Conselho, especificamente no tema “Funcionamento dos Plenos do Conselho e o Quórum necessário para a sua efetivação: Capítulo 3 – Do Pleno e das seções; artigo sétimo do Decreto N. 23.009 de 3/09/2007.
2	28/03	Avaliação do Carnaval do Recife 2019
3	31/05	Registro de Salvaguarda do Patrimônio Histórico Imaterial
4	18/07	Constituição de 2 comissões previstas para o Pleno: Avaliação do Plano Municipal de Cultura e Comissão Especial da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2020)
5	20/08	Alterações no Regimento Interno do CMPC

6	26/09	Apresentação da proposta da comissão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para a Cultura para o ano de 2020
7	02/10	Continuidade ao debate sobre o Sistema de Incentivo à Cultura do Recife

Fonte: elaboração própria, adaptado de (CMPC, 2019a, 2019b, 2019c, 2019d, 2019e, 2019f, 2019g)

O número de reuniões realizadas em 2019 ficou abaixo do previsto no art. 7 do Regimento Interno do CMPC, que prevê o seguinte:

“Art. 7º O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, da seguinte forma:

a) com a presença mínima de 21 (vinte e um) membros (metade mais um dos Conselheiros) nas sessões comuns; b) quando das sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de 27 (vinte e sete) membros (dois terços dos Conselheiros).” (RECIFE, 2007 Art. 7 e alínea "a")

Sobre a presença e participação dos Conselheiros do CMPC nomeados como representantes do Poder Público e eleitos representantes da Sociedade Civil, apurou-se a partir da análise das atas de reuniões do Pleno, que as reuniões contaram, via de regra, com o número mínimo necessário para a realização dos Plenos, ou com de presença máxima de 28 Conselheiros (70%), na reunião de 18/01/2019, como apresenta o Quadro 13. Infelizmente, como o registro de presença das reuniões do CMPC é realizado em livro próprio, de acordo com o Regimento Interno, e os registros de presença de 2019 não foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura do Recife, nem disponibilizados a partir de contatos realizados com o CMPC. Apurou-se ainda, nas atas, que em 2019, 6 das 7 reuniões foram presididas pela Secretária Geral do Conselho, em substituição à Secretária de Cultura, que preside o Conselho e as reuniões do Pleno. Um outro aspecto levantado foi o registro quanto à pouca participação dos Conselheiros, bem como a pequena presença nos Plenos, como pode ser verificado a seguir:

“...reforçou a importância da alteração do quórum e lembrou do compromisso firmado na audiência do Ministério Público sobre o esforço de todos em garantir o quórum dos Plenos.” (CMPC, 2019a)

“Vários conselheiros colocam a dificuldade em constituir mais grupos de trabalho diante dos poucos Conselheiros participantes no Conselho e cada vez mais a dificuldade em se reunir. O Pleno chegou ao consenso de que não tem pernas para a constituição das mesmas.” (CMPC, 2019d)

“...lembrou que para garantir o sucesso dos trabalhos das comissões, é necessário que os integrantes compareçam a todas as reuniões e que, caso haja falta a 3 reuniões seguidas, ou não o primeiro suplente será convocado a assumir o lugar na comissão.” (CMPC, 2019d)

Quadro 14
Registro de Presença nas Atas do Pleno do CMPC/Recife - 2019

N.	DATA	MENÇÃO AO NÚMERO DE CONSELHEIROS PRESENTES (ATA)
1	18/01	“...com a presença de 28 Conselheiros da Cultura”.(CMPC, 2019a)
2	28/03	“...com o quórum estabelecido...” (CMPC, 2019b)
3	31/05	“...com a presença de 19 conselheiros...” (CMPC, 2019c)
4	18/07	“...com a presença do quórum mínimo de Conselheiros...” (CMPC, 2019d)
5	20/08	“... com a presença de 23 Conselheiros...”(CMPC, 2019e)
6	26/09	“...com o quórum estabelecido...” (CMPC, 2019f)
7	02/10	“...com o quórum mínimo necessário...” (CMPC, 2019g)

Fonte: elaboração própria, adaptado de (CMPC, 2019a, 2019b, 2019c, 2019d, 2019e, 2019f, 2019g)

A análise das atas de reunião do Pleno do CMPC permitiu, ainda, identificar uma gama de atividades distintas, a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural, como: a) a análise e proposição dos gastos com a Cultura, a serem inseridas na Lei Orçamentária Anual; b) A discussão sobre a retomada do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), com os devidos valores a serem destinados a cada área da cultura; c) propostas de alteração na Legislação e Regimento Interno do CMPC; d) Registro de Salvaguarda de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, entre outros temas, demonstrando que o Conselho Municipal de Política Cultural de Recife atua de acordo com suas atribuições, como órgão e caráter deliberativo, normativo e consultivo, em acordo ao Art. 7 de seu Regimento Interno (RECIFE, 2007). Entretanto, ao consultar a estrutura organizacional do CMPC, apresentada anteriormente pela Figura 9, os registros sobre a participação dos Conselheiros nas reuniões do Pleno (ver Quadro 12), bem como de registros das discussões nas reuniões do Pleno, constantes nas Atas, é possível perceber também explicitação da necessidade de incrementar a participação do Conselho.

Sobre a constituição de Grupos de Trabalho:

“Vários conselheiros colocam a dificuldade em constituir mais grupos de trabalho diante dos poucos Conselheiros participantes no Conselho e cada vez mais a dificuldade em se reunir. O Pleno chegou ao consenso de que não tem pernas para a constituição das mesmas.” (CMPC, 2019d)

Sobre as Comissões Temáticas:

“Na sequência, José Clementino e Marcelo Freitas iniciaram a discussão sobre a relevância da formação das Câmaras Temáticas. Marcelo Freitas justifica a importância das Câmaras Temáticas já que elas podem trazer temas mais amplos, relativos à cultura, dando maior dinamicidade ao Conselho, que nos últimos anos tem se limitado a avaliar e aprovar editais.” (CMPC, 2019d)

O trecho anterior em destaque demonstra uma dificuldade do CMPC quanto à sua contribuição na elaboração de Políticas Públicas na área cultural, algo que pode ser aprofundado em outros trabalhos voltados à análise dos Conselhos como lócus da participação da Sociedade Civil na Gestão Pública da Cultura. Especificamente sobre a estrutura de governança pública do Carnaval, objeto do presente estudo, a análise dos registros formais da atuação do CMPC, demonstrou que ele apresenta uma atuação bastante limitada, seja por possuir ampla atribuição sobre temas relacionados à Política Cultural de Recife, mesmo que seu Carnaval possua uma dimensão e complexidade merecedora de uma atenção maior, ou mesmo exclusiva. Ao longo do tempo, esta incumbência cristalizou-se como responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Cultura da Cidade do Recife – FCCR. Uma demonstração sobre a preponderância do Poder Público Municipal sobre o Carnaval de Recife, é trazido pelo Quadro 15, que traz um breve levantamento sobre a atuação da Prefeitura da Cidade do Recife – PCR, que chamou a atenção para um modelo de gestão pública do Carnaval da capital pernambucana, que criou forte dependência das agremiações Carnavalescas da cidade frente ao Setor Público, a partir do modelo de subvenção utilizado (SILVA, 2015).

Quadro 15
Apoio do Poder Público ao Carnaval de Recife - 2020

AÇÃO	DOCUMENTO	FINALIDADE/OBJETO
Concursos Carnaval 2020	Regulamento do Concurso de Fantasias 2020	Estimular, divulgar, valorizar e fomentar a Arte Carnavalesca.
	Regulamento do Concurso de Passistas 2020	Valorizar a singularidade do Carnaval do Recife, através da dança do Frevo e de seus artistas anônimos.
	Regulamento do Concurso de Porta Estandarte 2020	Valorizar estes brincantes do Carnaval do Recife.
	Regulamento do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020	Valorizar as figuras populares do Carnaval.
Habilitação Artística Carnaval 2020	Edital Carnaval 2020	Habilitação e seleção de projetos para compor a Programação Artística do Ciclo Carnavalesco 2020, a ser executada pela Secretaria de Cultura/SECULT, Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR e Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, no período compreendido entre 07/01/2020 e 01/03/2020, com a finalidade de promover as apresentações artísticas exclusivamente das categorias listadas no Anexo I.
Concurso de Agremiações Carnavalescas 2020	Regulamento do Concurso de Agremiações	Sistematizar as ações que envolvem o Concurso de Agremiações Carnavalescas 2020, que por sua vez tem por objetivo valorizar as Agremiações Carnavalescas, formalmente constituídas, como Entidades Civis sem fins lucrativos e voltadas às Manifestações Sociais e Culturais que lhes são próprias, sediadas ou não no Recife, que atuam nesta Capital.
Subvenção Carnaval 2020	Edital de Subvenção Carnaval 2020	Habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às Agremiações Carnavalescas para apresentação e desfile no concurso do Ciclo Carnavalesco 2020, a ser executada pela Secretaria de Cultura/SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, no período compreendido entre 07/01/2020 e 29/02/2020, com a finalidade de promover o fortalecimento de ações culturais do Município das categorias

listadas no Anexo I.

Fonte: (CULTURA; FCCR, 2019; SECULT; FCCR, 2019a, 2019b, 2019c, 2019d, 2019e; SECULT; FCCR; TURISMO ESPORTE E LAZER, 2019)

Ainda sobre a atuação do CMPC sobre o Carnaval, se por um lado, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, se debruçou no ano de 2019 sobre os mais diversos temas, na reunião de 28/03/2019 a Ordem do Dia foi a avaliação do Carnaval daquele ano (CMPC, 2019b). Nessa reunião, foram abordados os seguintes temas:

- a) Sugestão para contratação de empresas para registros das apresentações artísticas no Carnaval, por parte da FCCR; necessidade de divulgação e mobilização para as ações do Carnaval, utilizando as Redes Sociais.
- b) Registro sobre a melhoria da infraestrutura do local de trabalho da Comissão para Avaliação das Propostas em atendimento às ações de apoio ao Carnaval.
- c) Registro da importância da existência do “Quartel General do Frevo”, na Praça da Independência (Praça do Diário) e análise do espaço destinado ao folião, por conta do posicionamento do palco e demais estruturas montadas pela Prefeitura da Cidade do Recife (PCR).
- d) Proposta de alteração do percurso das agremiações, com a criação de “Corredores do Carnaval”, em substituição aos palcos, principalmente dos Bairros, dada a preocupação com o pouco espaço nesses locais, acarretando riscos para a segurança dos foliões.
- e) Elogios à decoração do Carnaval 2019 e à escultura do Galo da Madrugada.
- f) Registro de problemas de segurança de foliões no “*Festival Rec-Beat*”⁵, que subiram em estruturas inadequadas para este fim.
- g) Menção positiva quanto à existência do “Camarote da Acessibilidade” e acessibilidade comunicacional, por meio da contratação de intérpretes de Libras.
- h) Dificuldade logística para fechar o Bairro do Recife, por parte da PCR.

A partir dos temas registrados na Ata do Plano do dia 28/03/2019, que teve como ordem do dia a avaliação do Carnaval, é necessário ressaltar que todas as contribuições registradas têm a capacidade de contribuir para a melhoria operacional dos Festejos Carnavalescos na cidade do Recife. Entretanto, não foram registrados encaminhamentos a partir das contribuições dos

⁵ O Festival Rec-Beat é um evento privado que ocorre no Carnaval de Recife desde 1995, realizado pela Rec-Beat Discos e Produções Artísticas, tendo como fundador o Sr. Antonio Gutierrez (Gutie). (GUTIERREZ, [s.d.]

Conselheiros, bem como não foi encontrada outra menção a essas contribuições nas demais reuniões do Pleno realizadas após a reunião de março de 2019, o que denota uma participação exígua do Pleno do CMPC na organização do Carnaval de Recife. As menções ao Carnaval, nas demais reuniões do Conselho em 2019:

Em 31 de maio, sobre a avaliação de propostas para o Carnaval de 2020:

“Gilvan Gomes informa que está retirando o nome dele da comissão de avaliação das propostas artísticas de cultura popular do Carnaval por não ter agenda para participação. (CMPC, 2019c)

Em 26 de setembro, sobre a discussão dos valores a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020:

“...Reforça a afirmação de Tabira Júnior que há uma enorme concentração de recursos em eventos, a exemplo do Carnaval, que levou quase 70% dos recursos destinados aos eventos e que o mesmo pode ser feito através da captação de recursos via empresas privadas.” (CMPC, 2019f)

Em 20 de setembro, sobre a indicação para homenagem no Carnaval 2020:

“Paulo Marques apresentou uma solicitação para a CMPC indicasse o Maestro Edson Rodrigues para ser um dos homenageados do Carnaval do Recife 2020, solicitação esta que foi aprovada por unanimidade.” (CMPC, 2019f)

Ao analisar o Carnaval, enquanto um *Common Pool Resource* – CPR, tema a ser tratado na próxima seção da presente Tese, observa-se em Recife uma forte participação e controle do Poder Público já que, além de realizar o evento, por meio da FCCR, viabiliza a presença de agremiações nos Festejos Carnavalescos da cidade, por meio de instrumentos de chamada pública e, ainda, preside o CMPC, que possui entre seus membros, 50% de representantes do Poder Público. Assim, torna-se necessário ressaltar uma forte tendência à “estatização” do Carnaval de Recife, ou à utilização de uma “força coercitiva externa”, de modo a evitar a “tragédia dos Comuns”, tal como defendida por Hardin (1968) e refutada por Ostrom (1990), ao apresentar modelos alternativos de gestão de *Commons*.

6. RESULTADOS E A ATUAÇÃO DO COMCAR E DO CMPC, SEGUNDO OS 8 PRINCÍPIOS DE ELINOR OSTROM;

O presente capítulo tem como objetivo analisar a atuação dos Conselhos, segundo os 8 princípios de Elinor Ostrom (1990), de modo a aprofundar o entendimento sobre a estrutura de governança pública dos festejos e, verificar o grau de aderência ao modelo de gestão de CPR sugerido pela autora.

O primeiro princípio, denominado “**Fronteiras Bem Definidas**”, é voltado para a identificação dos atores e recursos coletivos envolvidos. Assim, princípio visa “definir as fronteiras do *common* e especificar aqueles autorizados a usá-lo” (OSTROM, 1990, p. 91). A partir da definição do princípio, pôde-se observar que o COMCAR dialoga com esse princípio já que a definição dos atores é bastante clara, por meio de documentos formais. Além disso o recurso coletivo envolvido também está bem definido, assim como sua função, como órgão normativo, deliberativo e fiscalizador do Carnaval. Em Salvador, a definição dos representantes do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares está na Lei Orgânica do Município (LOA), em seu Art. 261. Além da LOA, o Regimento Interno do COMCAR define o modo de composição dos cargos diretivos do Conselho (Presidente, Vice-presidente e Secretário), bem como de seu representante na Coordenação Executiva do Carnaval. O órgão que operacionaliza o Carnaval é a Empresa Salvador Turismo – SALTUR (COMCAR; SECULT, 2007 Art. 31), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ambos com representante no Conselho. O COMCAR é composto por 32 representantes, sendo 5 do Poder Público Estadual, 5 do Poder Público Municipal e 22 entidades da Sociedade Civil, com participação ativa no Carnaval. A seguir um exemplo da definição clara das classes e órgãos representados no COMCAR, o que demonstra o diálogo com a definição clara dos atores e recursos coletivos envolvidos nos festejos Carnavalescos.

“No dia 23/09/2019 no auditório Emerson José, anexo à Câmara Municipal de Vereadores de Salvador, situado a Rua Rui Barbosa número 23/27, Edifício Bahia Center, sob a presidência do senhor Jairo da Mata representante do Unesamba e estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos, vice-presidente, representante da ABS - associação de blocos de Salvador; Cassini Rossello Monteiro, secretário geral, representante do Sindifeira; Clóvis Carneiro Ramos, segundo secretário geral, representante segmento percussivo; Márcia Magalhães Mamede, coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA - associação de blocos da barra; Pedro Costa, representante da federação dos clubes Carnavalescos da Bahia e de Humberto de Freitas, representantes da associação blocos travestidos/índio;

Washington Paganelli, ABT - associação de blocos de trios; Zu Campos, representante da Arplamb - associação dos artistas plásticos da Bahia; Oswaldo Francisco Ventura Bailado, representante do sindicato dos músicos da Bahia; Rilda Nascimento representante da associação dos barraqueiros; Nelson Nunes, representante da categoria Afoxé; Sidney Rocha, representante da categoria Afro, Coronel PM Marcos Oliveira, representante da Secretaria de Segurança Pública – BA, Capitão PM Alex Figueiredo, representante da Polícia Militar – BA; Valdemar Sandes, representante da ABTI - associação baiana de trios independentes; Paulo Vital, representante da Bahiatursa e Valmir Elpídio da Silva, representante da ABC - associação de empresas de sonorização...” (COMCAR, 2019c p.1)

Em Recife, a composição do Conselho Municipal de Política Cultural é definida pela Lei 17.105/05, com alteração em sua redação pelas Leis 18.659/19 e 18.885/21. São 40 conselheiros, sendo 20 representantes do Poder Público e 20 da Sociedade Civil, todos vinculados de alguma forma aos festejos Carnavalescos na capital de Pernambuco. A execução do Carnaval fica a cargo da Fundação Cultural Cidade do Recife – FCCR vinculada à Secretaria Municipal da Cultura. Assim, pode-se concluir que há uma aderência do modelo de governança do Carnaval com o princípio Fronteiras bem definidas, na medida que há uma clara divisão entre os grupos representados, assim como os limites de sua atuação, como órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo. A seguir, o modelo de configuração do CMPC, segundo seu Regimento Interno:

“TÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - Da Composição

Art. 4º O CMPC é composto por 40 (quarenta) Conselheiros, sendo 20 (vinte) representantes da sociedade civil eleitos pelos Fóruns Permanentes, e 20 (vinte) representantes do Poder Público.” (RECIFE, 2007)

O segundo princípio, denominado por Ostrom (1990) de “**Congruência entre as regras de apropriação e provisão e as condições específicas**” não foi identificado, no sentido de haver uma congruência entre as regras de apropriação, entendida como o modo pelo qual os grupos participantes dos Conselhos se beneficiam do “*common* Carnaval” e como eles contribuem para a realização e manutenção dos festejos.

Em Salvador, toda a estrutura necessária para a realização do Carnaval fica a cargo do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal de Salvador, provendo os serviços de segurança, saúde, iluminação, limpeza, entre outros, sem contar no fato da Saltur ser a responsável formal pela gestão do evento, cabendo à mesma apenas prestar contas ao COMCAR, como indica o Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares.

“Art.32.

São obrigações do Órgão Executivo do Carnaval, perante o Conselho Municipal do Carnaval na forma da lei 4.538/1992:

- a) apresentação de demonstrativos financeiro em forma de balancete das despesas contratadas e repassadas;
- b) executar as gestões do Carnaval, definidas e selecionadas pelo Conselho Municipal do Carnaval, em acordo com a Coordenação Executiva;
- c) apresentar a mesa do Conselho quando solicitado relatório das ações do Carnaval antes e depois da festa, bem como os órgãos públicos envolvidos.” (COMCAR; SECULT, 2007)

Aos entes representados no Conselho, ou a uma parte deles, cabe a montagem de sua estrutura, como trios elétricos, músicos, carros de apoio, segurança, entre outros serviços, o que denota uma “parceria”, mesmo que informal para a realização do Carnaval. Para se viabilizar, os grupos mais organizados, como os blocos e camarotes contam com patrocínios de empresas privadas, que veem no Carnaval de Salvador uma oportunidade de comercializar seus produtos e expor suas marcas. Para os grupos com menor poder junto ao mercado, o Poder Público operacionaliza sua organização, ou apoia sua participação por meio de contratação direta ou patrocínio. Ainda assim, entende-se que há uma parceria, no sentido do Poder Público e entes privados contribuírem para que o Carnaval ocorra, observando-se que, se por um lado, há no interior do COMCAR níveis distintos de organização e influência junto ao setor público (CABRAL; KRANE; DANTAS, 2013a, p. 157), por outro lado há um sentido de colaboração e confiança no corpo técnico responsável pela realização do evento, já que todos os grupos são beneficiados com o sucesso do evento. Enfim, se por um lado há uma clara definição quanto à apropriação e provisão do Carnaval enquanto CPR, não é possível afirmar que haja uma congruência, uma vez que toda a infraestrutura dos festejos fica a cargo do Poder Público, enquanto um pequeno grupo de atores representados no COMCAR fica com considerável parcela dos recursos gerados durante os dias de Carnaval.

Sobre a **Congruência entre as regras de apropriação e provisão e as condições específicas** em Recife, os documentos analisados apontam para um modelo de governança onde o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e da Fundação Cultural Cidade do Recife – FCCR define, por meio de chamadas públicas, quais as agremiações Carnavalescas são consideradas “manifestações culturais”, fazendo jus a recursos que viabilizam sua participação no Carnaval da capital pernambucana (SILVA, 2015). Como exemplo, um trecho da Ata do Pleno do CMPC, reunião ocorrida em 31 de maio de 2019.

“Gilvan Gomes informa que está retirando o nome dele da comissão de avaliação das propostas artísticas de cultura popular do Carnaval por não ter agenda para participação.” (CMPC, 2019c)

Assim, dado o protagonismo do Poder Público no Carnaval do Recife, com o apoio do CMPC, não foi possível observar a presença do segundo princípio observado por Ostrom (1990); a “congruência entre as regras de apropriação e provisão e as condições específicas”, uma vez que em Recife, apesar da existência de um lócus formal da participação da Sociedade Civil (o CMPC), poucos foram os registros sobre o tema Carnaval entre as 7 reuniões do Plano realizadas em 2019, com exceção da reunião de 28 de março de 2019, que teve como ordem dia a avaliação do Carnaval daquele ano.

“Aos 28 Dias de março de 2019 às 15:25h, com o quórum estabelecido, teve início o Pleno Ordinário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Recife, realizado no auditório Braz Marinho, do Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães - MAMAM... Em seguida, Fernanda F. Souza coloca em pauta a avaliação do Carnaval do Recife 2019.” (CMPC, 2019b, p. 1)

Assim, com base na análise das atas das reuniões do Pleno do CMPC, bem como em seu Regimento Interno e Legislação voltada ao tema Conselho Municipal de Política Cultural do Recife, é possível perceber que o Carnaval da capital pernambucana tem uma presença ainda maior, quando comparado a Salvador, já que a subvenção praticamente determina a participação, ou não, das agremiações Carnavalescas no Carnaval do Recife. O terceiro princípio verificado por Ostrom (1990) refere-se à existência de **Arranjos coletivos de escolha**, o qual preconiza que “os sistemas operacionais devem ser estabelecidos, ou ao menos influenciados pelos participantes” (OSTROM, 1990, p. 93). Em Salvador, a estrutura e o modo de funcionamento do COMCAR dialogam fortemente com esse princípio, por meio de registros formais da estrutura de governança pública do Carnaval na Lei Orgânica do Município – LOA e no Regimento Interno do COMCAR, assim como registros de deliberações coletivas nas atas do Conselho, como apresentado a seguir:

Na Lei Orgânica do Município – LOA:

“**Art. 260** O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares será um órgão de natureza colegiada e representativa das entidades, órgãos públicos e da sociedade, com atribuições normativa, fiscalizadora e deliberativa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 29)”

No Regimento Interno do COMCAR:

Art.1º O Conselho Municipal Do Carnaval, é o Órgão colegiado do qual fazem parte Entidades Representativas Carnavalescas, Órgãos públicos representativos na sociedade, tendo como finalidade deliberar e fiscalizar todas as ações concernentes à estruturação e realização do Carnaval de Salvador, cabendo-lhe, ainda, a sua definição.

Art.2º O Conselho Municipal do Carnaval é formado por segmentos constantes nos artigos originais da lei Orgânica Municipal, que trata da matéria, por força da lei 4.538/92 e por emendas que venham a ampliar ou reduzir a sua composição. A representação de cada segmento se dá por indicação do representante legal do Órgão ou Entidade, dirigida ao presidente do Conselho Municipal do Carnaval, através do ofício.

Nas Atas do Pleno:

“...Dando prosseguimento, colocou em discussão o item recadastramento de entidades para o Carnaval 2020, tendo sido aprovado o período de 25 de julho a 30 de agosto; (COMCAR, 2019c)

“Após a exposição dos motivos e colocação em discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram uma recomendação ao ilustre prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto para não usar o poder de veto, mantendo assim a proibição da realização do evento Arrastão na Quarta-feira de Cinzas.” (COMCAR, 2019a)

“Colocado em discussão, foi aprovada a recomendação para que a administração materialize o circuito dotando-o de infraestrutura necessária para a sua concretização para o Carnaval de 2021.” (COMCAR, 2019a)

Desse modo, possível afirmar que em Salvador, o modo pelo qual foi estruturado o conselho, bem como foi estabelecida as suas responsabilidades possibilitou a existência de um arranjo coletivo de escolhas. Entretanto, apesar da estrutura de governança preconizar a participação coletiva nas decisões, é preciso que haja uma maior presença e participação dos representantes, de modo que as decisões e ações representem, efetivamente, os interesses da coletividade e não apenas uma parcela dos grupos representados no COMCAR.

Em Recife, o modo pelo qual o CMPC foi estruturado, bem como definidas as suas atribuições permitem, também, perceber uma aderência ao princípio Arranjos Coletivos de Escolha. Essa afirmação tem como base o Regimento Interno do CMPC, que em seus artigos 7 e 28 determina o Pleno como órgão máximo do Conselho:

Art. 7º O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, da seguinte forma:

a) com a presença mínima de 21 (vinte e um) membros (metade mais um dos Conselheiros) nas sessões comuns; b) quando das sessões que tratem de alterações

deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de 27 (vinte e sete) membros (dois terços dos Conselheiros).

Art. 28. O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções e atribuições legais e regimentais.

Assim, é possível afirmar que o CMPC, lócus da participação da Sociedade Civil na estrutura de Governança Pública da Cultura na capital pernambucana e, especificamente, do Carnaval de Recife, tem sua função exercida de modo coletivo. Entretanto, a análise documental permitiu perceber a necessidade de maior presença e participação dos Conselheiros, de modo que o Conselho exerça efetivamente as suas atribuições de caráter deliberativo, normativo e consultivo.

O quarto princípio destaca a importância do **Monitoramento** sobre o comportamento dos beneficiários do CPR, de modo a evitar condutas individuais que prejudiquem a coletividade. Em Salvador, uma das atribuições do COMCAR, é a fiscalização, atividade prevista no Art. 1 do Regimento Interno do Conselho, que define como sua finalidade “deliberar e fiscalizar todas as ações concernentes à estruturação e realização do Carnaval de Salvador”. (COMCAR; SECULT, 2007). Sobre o monitoramento, o COMCAR buscou meios de disciplinar o desfile das agremiações, conforme exposto no texto destacado, a seguir. Entretanto, não houve na documentação analisada a informação sobre a efetiva implementação desse monitoramento durante do Carnaval.

O presidente falou da reunião que houve com representantes da Secretaria de Segurança Pública, Coronel Oliveira, acerca do uso de disciplinadores, tendo obtido do mesmo a informação que no evento Micareta de Feira de Santana deste ano, a Polícia Militar usou essa metodologia, tendo obtido segundo avaliação da corporação resultado satisfatório. (COMCAR, 2019c)

Um segundo exemplo de monitoramento realizado pelo COMCAR se deu na reunião do Pleno do dia 23/09/19 quando, foram apresentadas as atividades até então realizadas pela Saltur – órgão executivo do Carnaval e pela Secretaria de Cultura e Turismo do município:

“...ordem do dia: 1) leitura discussão e aprovação da ata anterior; 2) leitura dos expedientes do dia; 3) exposição dos motivos da aprovação da lei que proibiu o evento denominado Arrastão na Quarta-feira de Cinzas no circuito Dodô (Barra); 4) discussão acerca da solicitação dos segmentos Afro, Afoxé e Percussão para oficialização do circuito mãe Hilda Bairro da Liberdade; 5) Balanço do recadastramento das entidades; 6) viabilidade de cadastramento de novas entidades; **7) apresentação do andamento das operações do Carnaval 2020 pelo Diretor de Eventos da Saltur, Márcio Sampaio e pelo Vereador Cláudio Tinoco, Secretário de Cultura e Turismo e membro da Coordenação Executiva do**

Carnaval 2020, indicado pelo excelentíssimo senhor prefeito ACM Neto.”
(COMCAR, 2019a)

Por fim, foi identificado um monitoramento interno, constante nas Atas, quanto à presença dos Conselheiros nas reuniões do Pleno. Entretanto, não foi identificada nenhuma punição referente ao não comparecimento de representantes nas reuniões. Por outro lado, os Art. 38 e Art. 39 do Regimento Interno do COMCAR mencionam punições a Conselheiros “por irregularidades cometidas, com prejuízos éticos e morais para a instituição e para o Carnaval” (COMCAR; SECULT, 2007 Art.38) e a Membros da Mesa Diretora do Conselho, que poderão ser destituídos isoladamente ou em conjunto, mediante aprovação pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho” (COMCAR; SECULT, 2007 Art.39).

Em Recife, a análise documental identificou o monitoramento quanto à presença dos Conselheiros nas reuniões do Pleno, presentes nos Art. 4, §4 do regimento Interno do CMPC, que possui a seguinte redação:

§ 4º A presença dos Conselheiros nas sessões será comprovada por assinatura em livro próprio. (RECIFE, 2007)

Ainda sobre o tema monitoramento, torna-se relevante mencionar que a dificuldade enfrentada pelo CMPC na obtenção de quórum, culminou com a intervenção do Ministério Público, acarretando um compromisso do Conselho para a obtenção de quórum mínimo para as reuniões do Pleno, conforme mencionado anteriormente, na Seção 5.2 do presente trabalho.

O quinto princípio diz respeito às **sanções graduais** que, segundo Ostrom (1990) tem como objetivo induzir os membros à cooperação e não apenas infringir uma consequência moral ao infrator. Sobre esse princípio, a análise dos documentos encontrou no Regimento Interno do COMCAR, em Salvador, aderência ao preconizado no modelo alternativo de governança de CPR levantado pela autora, da seguinte forma:

“Art.38. As punições aos conselheiros dar-se-ão mediante comprovação de irregularidades cometidas, com prejuízos éticos e morais para a instituição e para o Carnaval, após denúncia feita ao Conselho Municipal do Carnaval, por órgãos e autoridades constituídas, pelo segmento ao qual pertença, por membros da mesa diretora ou por qualquer conselheiro, ficando assim graduadas: Advertência verbal, advertência escrita, suspensão temporária e destituição.” (COMCAR; SECULT, 2007)

Já o Art. 39, que trata “Das Punições da Mesa Diretora do Conselho”, não há uma gradação explícita, tratando apenas da destituição de seus membros, mediante aprovação de 2/3 dos Conselheiros. Entretanto, após uma leitura apurada, bem como do entendimento que os membros da mesa Diretora são, também, Conselheiros, chegou-se ao entendimento que a punição tratada no Art. 39 do Regimento Interno constitui-se uma gradação daqueles presentes no artigo anterior, mas somente aplicável aos Conselheiros que façam parte da Mesa Diretora. O artigo 39 traz a seguinte redação:

Art.39. Os conselheiros membros da mesa diretora do Conselho Municipal do Carnaval, poderão isolados ou conjuntamente receberem a pena máxima de destituição mediante aprovação pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho, em reunião secreta para este fim, depois de encerrado o procedimento de defesa e transitado e julgado pelo Conselho, comprovando as seguintes irregularidades. (COMCAR; SECULT, 2007)

Em Recife, foram identificadas sanções no Aert. 59 do Regimento Interno do CMPC, que traz a seguinte redação:

Art. 59. Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público.

§ 1º Os Conselheiros Titulares que não comparecerem sem justa causa a cinco (5) reuniões consecutivas ou a dez (10) intercaladas, em cada período de um ano, perderão o mandato sendo substituídos pelos respectivos Suplentes.

§ 2º Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.

§ 3º Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida a licença, o Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providências previstas em lei para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.

§ 4º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno. (RECIFE, 2007)

A partir da reflexão sobre as sanções previstas no Art. 59 do Regimento Interno, pôde-se realizar duas inferências: a primeira diz respeito ao objetivo de incentivar a participação e não apenas expor o Conselheiro que sofreu tal punição, tal como preconizado por Ostrom (1990). A segunda inferência diz respeito à dosagem da punição e, conseqüentemente, à sua efetividade. Ao estabelecer que a perda do mandato de Conselheiro se dá após a ausência do mesmo em 5 reuniões consecutivas ou 10 reuniões intercaladas, sem a devida justificativa, no período de um ano, quando o próprio Regimento Interno define a ocorrência de reuniões mensais, o entendimento é que muito difícil que qualquer sanção venha a ser aplicada. É necessário ressaltar que o Regimento Interno traz a possibilidade de haver o número necessário de reuniões, convocadas pelo Presidente do Conselho, ainda que a possibilidade de sua

ocorrência seja pouco provável, levando-se em consideração que em 2019 ocorreram 7 reuniões.

Enfim, quanto ao princípio “sanções graduais”, torna-se claro que há em Salvador um diálogo com o princípio, enquanto em Recife, não foi verificado esse diálogo, a partir dos documentos analisados.

O sexto princípio, denominado **Mecanismos de solução de conflitos**, refere-se à existência de mecanismos de solução pacífica de conflitos, aceitos por todos, de modo a manter a estabilidade do sistema de indução dos comportamentos que induzam ao equilíbrio, visando a manutenção do CPR. Em Salvador, a partir do estabelecimento e definição do modo de atuação do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, verificou-se a aderência a esse princípio a partir da deliberação dos temas por meio de votação nas reuniões do Pleno, conforme os trechos de Atas destacados a seguir:

“Reginaldo Santos falou que as entidades devem, junto aos seus representantes, apresentar projetos com a finalidade de captação de recursos, sugerindo a criação de uma Comissão com representantes dos segmentos para a elaboração de um projeto de captação para atingir tal finalidade, tendo a proposta sido levada à votação e aprovada por unanimidade.” (COMCAR, 2019c)

“Dando prosseguimento, colocou em discussão o item recadastramento de entidades para o Carnaval 2020, tendo sido aprovado o período de 25 DE julho a 30 de agosto.” (COMCAR, 2019c)

“Após a exposição dos motivos e colocação em discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram uma recomendação ao ilustre prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto para não usar o poder de veto, mantendo assim a proibição da realização do evento Arrastão na Quarta-feira de Cinzas.” (COMCAR, 2019a)

“Colocado em discussão, foi aprovada a recomendação para que a administração materialize o circuito dotando -o de infraestrutura necessária para a sua concretização para o Carnaval de 2021.” (COMCAR, 2019a)

Em Recife, o CMPC é composto por 40 representantes, sendo 20 do Poder Público e 20 da Sociedade Civil. O Conselho é formado por 4 órgãos distintos:

1. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, que tem como competência:

“Art. 28. O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções e atribuições legais e regimentais.

Art. 29. Compete ao Pleno:

- I. cumprir e fazer cumprir as Leis e este Regimento Interno, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do Conselho;
- II. tomar todas as decisões definitivas e finais do Conselho, em especial as que versarem matéria tratada pelos meios previstos neste Regimento Interno e forem apresentadas pelas Câmaras, pelas Comissões, pelos Fóruns Permanentes ou pelos Conselheiros, fazendo-as encaminhar, junto ao Presidente, para os seus devidos efeitos;
- III. escolher os membros das Câmaras;
- IV. autorizar o Presidente a tomar medidas para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
- V. manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural, submetidas ao Conselho, pelo Presidente, pelas Câmaras, pelas Comissões, pelos Fóruns Permanentes, pelos Conselheiros, pelas Autoridades, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
- VI. apreciar e decidir recursos em geral;
- VII. dirimir conflitos de competência entre Câmaras, tendo em vista a unidade na diversidade;
- VIII. alterar este Regimento Interno mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho reunido em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;
- IX. fixar horário e local das sessões;
- X. pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
- XI. declarar impedimentos e suspeições;
- XII. disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das atribuições fiscalizadoras do Conselho;
- XIII. promover a harmonia interna corporis, tendo em vista o exercício da representatividade proporcional e da liberdade de expressão;
- XIV. afirmar e defender, sempre que entender oportuno, a soberania do Conselho.” (RECIFE, 2007)

Apesar do Pleno se constituir como instância máxima para a deliberação dos temas relacionados à cultura, incluindo o Carnaval, o CMPC tem previsto em seu Regimento Interno outras instâncias que, de modo geral, devem contribuir para o aprofundamento de determinados assuntos, auxiliando por meio do resultado de suas atividades a melhor tomada de decisão por parte dos membros do Conselho, nas reuniões do Pleno. São eles:

1. As Câmaras tem como finalidade “formular políticas públicas de cultura, no âmbito de sua competência” (RECIFE, 2007 Art. 32, I), sendo definidas pelo Regimento Interno do CMPC da seguinte maneira:

“Art. 15. As Câmaras constituem-se em órgãos técnicos permanentes do Conselho em suas áreas e serão em número de 06 (seis) com as seguintes denominações:

- a) Câmara de Formação Cultural;
- b) Câmara de Economia da Cultura;
- c) Câmara de Patrimônio Cultural e Arquitetura;
- d) Câmara de Cultura Popular;
- e) Câmara de Artes visuais, Design e Artesanato;
- f) Câmara de Áudio Visual, Artes Cênicas, Literatura e Música.”(RECIFE, 2007)

2. As **Comissões**, subdivididas em “Comissões Especiais”, com funcionamento por prazo determinado, ou “Comissões Permanentes”, com funcionamento continuado, conforme o Art. 17 do Regimento Interno do CMPC. As Comissões tem como função “desenvolver os trabalhos de acordo com a finalidade definida no ato de sua constituição e dentro do prazo estabelecido para o seu funcionamento” (RECIFE, 2007 Art. 34, I). Assim como as Câmaras, as Comissões devem apresentar ao Pleno as conclusões dos trabalhos desenvolvidos, submetendo-os à discussão e aprovação do Pleno.
3. Os **Fóruns Permanentes** têm como finalidade “formular e submeter ao Pleno propostas de políticas públicas de cultura para a cidade do Recife” (RECIFE, 2007 Art. 36, I).

Quadro 16
Fóruns Permanentes – CMPC/Recife

a) Artes visuais	k) Região Político-Administrativa 02 - RPA 02
b) Design	l) Região Político-Administrativa 03 - RPA 03
c) Artesanato	m) Região Político-Administrativa 04 - RPA 04
d) Patrimônio e Arquitetura	n) Região Político-Administrativa 05 - RPA 05
e) Áudio Visual	o) Região Político-Administrativa 06 - RPA 06
f) Literatura	p) Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo
g) Música	q) Produtores Culturais
h) Artes Cênicas	r) Trabalhadores da Cultura
i) Ciclos Culturais	s) Instituições Culturais Não-Governamentais
j) Região Político-Administrativa 01 - RPA 01	

Fonte: Adaptado de (RECIFE, 2007 Art. 18)

Ao observar a estrutura funcional do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife verifica-se que, ao menos em tese, o CMPC possui condições interessantes para o aprofundamento de questões relacionadas à cultura na cidade do Recife e, especificamente, do Carnaval. Entretanto, a análise das Atas permitiu perceber que de toda essa estrutura, apenas algumas comissões e reunião do Pleno existem, uma vez que em todos os registros de reunião do Pleno, foi mencionada a existência de Fóruns Permanentes ou Câmaras. Sobre as Câmaras, na reunião do dia 18/07/2019 foi confirmada a sua inexistência:

Na sequência, José Clementino e Marcelo Freitas iniciaram a discussão sobre a relevância da formação das Câmaras Temáticas. Marcelo Freitas justifica a

importância das Câmaras Temáticas já que elas podem trazer temas mais amplos, relativos à cultura, dando maior dinamicidade ao Conselho, que nos últimos anos tem se limitado a avaliar e aprovar editais. José Clementino reforça o papel das Câmaras e a diferencia do papel de uma Comissão e apresenta as Câmaras Temáticas que são definidas no Regimento Interno do Conselho. Informa que no artigo 15 do Regimento Interno determina: “As câmaras constituem-se em órgãos técnicos permanentes do Conselho em suas áreas e serão em número de 6, com as seguintes denominações: A) Câmara de Formação Cultural; B) Câmara de Economia da Cultura; C) Câmara de Patrimônio Cultural e Arquitetura; D) Câmara de Cultura Popular; E) Câmara de Artes Visuais, Design e Artesanato; F) Câmara de Audiovisual, Artes Cênicas, Literatura e Música”. Vários conselheiros colocam a dificuldade em constituir mais grupos de trabalho diante dos poucos Conselheiros participantes no Conselho e cada vez mais a dificuldade em se reunir. O Pleno chegou ao consenso de que não tem pernas para a constituição das mesmas. (CMPC, 2019d)

Assim, torna-se claro que apesar do CMPC possuir uma estrutura interessante, com o objetivo de pensar a cultura de modo abrangente, a falta de meios para operacionalizar essa estrutura limita de modo decisivo a atuação do Conselho, tornando-o uma espécie de “apêndice” da Secretaria da Cultura e da Fundação Cultural Cidade do Recife – FCCR. Ainda assim, destaca-se a aproximação do CMPC com o princípio de “Mecanismo de Resolução de Conflitos” dada a existência do Pleno como instância deliberativa.

O sétimo princípio apresentado por Ostrom (1990) é o **Reconhecimento mínimo do direito de organização**, entendido como o respeito às possibilidades de cooperação entre usuários do CPR, não importando o seu grau de formalização, visando a manutenção de uma relação horizontal entre os atores. Em sistemas de uso comum complexos, como o Carnaval, há o risco de surgimento de uma relação vertical entre os autores, por meio de uma centralização da autoridade, levando à ausência da coordenação em camada.

Em Salvador, a introdução de um Conselho vinculado especificamente ao Carnaval a partir da Lei Orgânica do Município sinaliza a aderência ao princípio, uma vez que por meio do COMCAR, 32 grupos previamente organizados podem cooperar dentro de uma estrutura horizontalizada. Entretanto, há a necessidade de dinamizar o Conselho, de modo que a presença e participação dos representantes seja maior nas reuniões do Pleno, fortalecendo sua posição como órgão normativo, deliberativo e fiscalizador. Prova disso é que no ano de 2019, anterior à Pandemia, apenas três reuniões do Pleno foram realizadas, com a presença de 29 conselheiros na reunião de 15/05, data destinada anualmente à eleição da Mesa Diretora do COMCAR e do Coordenador Executivo do Carnaval, representando o COMCAR; 13 representantes na reunião ordinária de 09/07/2019; e 18 conselheiros na reunião de 23/09/2019. A seguir, alguns trechos das Atas do Pleno do COMCAR, alusivos às questões levantadas.

Sobre a eleição e posse da Mesa Diretora e Coordenador Executivo do Carnaval:

“Às 17:00 horas do dia 15/05/2019, atendendo a convocação na sede da Associação Brasileira de Agências de Viagem da Bahia – ABAV, o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares reuniu-se em atendimento à Lei 4.538/92 e em conformidade com o seu regimento interno para a eleição e posse da mesa diretora e do coordenador executivo do Carnaval para o mandato 2019/2020.” (COMCAR, 2019b)

Sobre a presença de 13 dos 32 Conselheiros na reunião de 09/07/2019:

“No dia 9/07/2019 no auditório da agência baiana de viagem – ABAV, sob a presidência do senhor Jairo da Mata representante da unisamba, estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos, vice-presidente, representante da ABS - Associação de blocos de Salvador Cassini Rossello Monteiro, secretário geral, representante do SINDIFEIRA; Clóvis Carneiro Ramos, segundo secretário, representante segmento percussivo; Márcia Magalhães Mamede coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA - associação dos blocos da barra; Pedro Costa, representante federação dos clubes Carnavalescos na Bahia; Edwin Silva das Neves representante da fundação Gregório de Matos; Edilberto Freitas, representante da associação blocos travestidos; Washington Paganelli, representante ABT, associação dos blocos de trios; Zu Campos, representante da Arplanb, associação dos artistas plásticos da Bahia; Oswaldo Francisco Ventura Bailado, representante do sindicato dos músicos da Bahia. Clínio Bastos, representante da ABC – Associação dos proprietários de camarotes e Railda Nascimento, da associação dos barraqueiros...” (COMCAR, 2019c)

Sobre a participação 18 dos 32 dos Conselheiros na reunião de 23/09/2019:

“No dia 23/09/2019 no auditório Emerson José, anexo à Câmara Municipal de Vereadores de Salvador, situado a Rua Rui Barbosa número 23/27, Edifício Bahia Center, sob a presidência do senhor Jairo da Mata representante do Unesamba e estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos, vice-presidente, representante da ABS - associação de blocos de Salvador; Cassini Rossello Monteiro, secretário geral, representante do Sindifeira; Clóvis Carneiro Ramos, segundo secretário geral, representante segmento percussivo; Márcia Magalhães Mamede, coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA - associação de blocos da barra; Pedro Costa, representante da federação dos clubes Carnavalescos da Bahia e de Humberto de Freitas, representantes da associação blocos travestidos/índio; Washington Paganelli, ABT - associação de blocos de trios; Zu Campos, representante da Arplamb - associação dos artistas plásticos da Bahia; Oswaldo Francisco Ventura Bailado, representante do sindicato dos músicos da Bahia; Railda Nascimento representante da associação dos barraqueiros; Nelson Nunes, representante da categoria Afoxé; Sidney Rocha, representante da categoria Afro, Coronel PM Marcos Oliveira, representante da Secretaria de Segurança Pública – BA, Capitão PM Alex Figueiredo, representante da Polícia Militar – BA; Valdemar Sandes, representante da ABTI - associação baiana de trios independentes; Paulo Vital, representante da Bahiatursa e Valmir Elpídio da Silva, representante da ABC - associação de empresas de sonorização...”

Em Recife, verificou-se também o diálogo da estrutura do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com o princípio “Reconhecimento Mínimo do Direito de

Organização”, dada a composição do Conselho, que possui 40 representantes, sendo 20 do Poder Público e 20 da Sociedade Civil, conforme o Art. 5 da Lei n.17.105/2005 e suas alterações posteriores, pelas Leis 18.659/19 e 18.885/21. O CMPC é um Conselho com atividades mais amplas, voltadas à política cultural na cidade do Recife, incluindo o Carnaval. Na capital pernambucana, a presença do Setor Público no Carnaval é ainda mais forte que Salvador, onde o processo mercantil dos grupos presentes no Carnaval tomou maiores proporções enquanto que, em Recife, houve uma maior apropriação dos Festejos pelo Setor Público, operacionalizado pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, órgão descentralizado da administração municipal vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, conforme demonstrado anteriormente, quando da análise da atuação do CMPC. A partir dessa análise, em relação ao princípio 7, é possível afirmar que mesmo com o reconhecimento e valorização do direito de organização dos grupos vinculados à cultura e, especificamente, ao Carnaval, a atuação do Conselho é bastante limitada, como indica o trecho a seguir:

“Na sequência, José Clementino e Marcelo Freitas iniciaram a discussão sobre a relevância da formação das Câmaras Temáticas. Marcelo Freitas justifica a importância das Câmaras Temáticas já que elas podem trazer temas mais amplos, relativos à cultura, dando maior dinamicidade ao Conselho, que nos últimos anos tem se limitado a avaliar e aprovar editais.” (CMPC, 2019d)

Desse modo, a sinalização realizada por um dos Conselheiros do CMPC na reunião do Pleno do dia 18 de julho de 2019 indica uma verticalização na relação entre os grupos representados no Conselho, a partir da operacionalização do Carnaval pela FCCR. Essa afirmação, com relação ao Carnaval, está embasada na análise das Atas do CMPC: entre as 7 reuniões realizadas em 2019, apenas a de 20/03 teve o tema Carnaval como Ordem do Dia. Ainda assim, a avaliação do Carnaval de 2019 não gerou nenhum encaminhamento à Secretaria da Cultura ou à FCCR, bem como o tema “Carnaval” não voltou a ser debatido pelo CMPC, o que denota um distanciamento de suas funções deliberativas, normativas e consultivas, ou mesmo a submissão do Conselho perante o Poder Público Municipal.

O oitavo princípio apresentado por Ostrom (1990) denomina-se **Governança por camadas**. Esse modelo de governança é adequado para sistemas complexos, exigindo estruturas de decisão descentralizadas, como o modelo piramidal ou em árvore. Tomando-se como exemplo o caso estudado na presente Tese, o processo de deliberação se inicia no interior de cada grupo representado nos Conselhos, para que cada decisão seja computada na reunião plenária e, assim, a decisão seja tomada com base na contagem de cada decisão, por maioria simples, em alguns casos, ou 2/3 dos votos, para outras questões, como a alteração no

Regimento Interno do Conselho. Em Salvador, o COMCAR segue esse modelo por camadas, uma vez que é composto por representantes indicados por grupos nominados no Art. 261 da LOM. Assim, os Conselheiros indicados por cada grupo devem representá-los, transmitindo as resoluções de cada grupo ao Pleno do COMCAR, que fará a deliberação das solicitações apresentadas, como pode ser observado nos trechos destacados a seguir.

“Ofício dos segmentos: Afro, Afoxé e Percussivo, juntamente com cópia da lei municipal número 7993/2011, solicitando a oficialização do circuito mãe Hilda de Jitolu, o percurso do Carnaval do Bairro da Liberdade e adjacências... Dando continuidade, colocou-se em discussão o item circuito Liberdade, cuja reivindicação foi solicitada pelos segmentos Afro, Afoxé, Percussão e ACEMA - associação do coletivo de entidades de matriz africana. Convidado a se manifestar, o vereador Henrique Carbalhal disse que conheceu o Carnaval de Rua da Liberdade, fez diversos relatos elogiosos das diversas entidades que lá desfilavam, diz que o circuito já foi aprovado pela Câmara e sancionado pelo prefeito João Henrique e finaliza defendendo a sua materialização... Em seguida, o representante do segmento Afoxé, senhor Nelson Nunes, relata que o Circuito Mãe Hilda tem uma rica história e é de suma importância para o bairro, haja vista que além de fomentar a cadeia cultural local, fomentará também o comércio da região, finaliza. Colocado em discussão, foi aprovada a recomendação para que a administração materialize o circuito dotando -o de infraestrutura necessária para a sua concretização para o Carnaval de 2021.” (COMCAR, 2019a)

Em Recife, também houve a identificação de uma estrutura de governança do Carnaval por camadas, a partir da configuração do CMPC, que possui 40 representantes de grupos vinculados ao Carnaval, sendo 20 do Poder Público e 20 da Sociedade Civil. O Conselho, com atribuições de caráter deliberativo, normativo e consultivo (RECIFE, 2007 Art. 7) é subdividido em Câmaras, Fóruns e Comissões, que tem como função o estudo e formulação de propostas voltadas a temas específicos, a serem analisadas, debatidas e deliberadas pelo Pleno do CMPC. Além do Conselho, há a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, órgão responsável pela operacionalização do Carnaval no Recife e que, por sua vez, está vinculada à Secretaria Municipal da Cultura, que compõe o Poder Executivo Municipal, representado pela Prefeitura da Cidade do Recife – PCR. Desse modo, é possível afirmar que a estrutura de governança pública do Carnaval na cidade do Recife está estruturada por camadas, ainda que se tenha observado uma demasiada preponderância do Poder Público, algo que pode ser mais bem equacionado a partir do fortalecimento do CMPC. A seguir um trecho da Ata da reunião de 20/08/19, que exemplifica a estruturação em camadas da estrutura do CMPC:

“Porém, no final da votação manteve-se a redação proposta pela Comissão Eleitoral, com a retirada das palavras “no mínimo”. Dezesete conselheiros votaram pela manutenção de 8 componentes na Comissão, 3 Conselheiros votaram para ampliação para 9 componentes e teve uma abstenção. Quanto a inclusão da FUNDARPE no lugar da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, foi definida por 12

Conselheiros. Teve 8 conselheiros que votaram a favor da DPPC e uma abstenção. Em relação ao artigo 41, que trata dos locais de votação, ficou definido que apenas as regiões político administrativas 3 e 6 terão dois pontos de votação, devido às suas dimensões e deslocamentos para a votação. E em relação aos demais artigos propostos, manteve-se a redação proposta pela Comissão Especial Eleitoral. “ (CMPC, 2019e)

Concluída a identificação da aderência dos Conselhos aos princípios de Ostrom (1990), o próximo capítulo fará um levantamento e análise sobre as semelhanças e diferenças da estrutura de governança pública do Carnaval nas cidades de Salvador e Recife.

7. DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS DA GOVERNANÇA PÚBLICA DO CARNAVAL EM RECIFE E SALVADOR

As informações e análises realizadas até aqui demonstram que a estrutura de governança pública do Carnaval nas cidades de Salvador e Recife possuem semelhanças e diferenças que permitem a realização de um estudo comparado, verificando como os caminhos traçados no decorrer do tempo fizeram com que os Festejos Carnavalescos nas duas cidades representassem a cultura de cada cidade, de cada povo, refletindo também o potencial de contribuição, por vezes desperdiçado, dos Conselhos relacionados ao Carnaval, como o COMCAR e o CMPC. Assim, o presente capítulo visa expor de modo claro as semelhanças e diferenças encontradas durante a pesquisa, de modo a permitir uma maior compreensão sobre cada uma das festividades, bem como as possibilidades de gestão por meio da participação efetiva da Sociedade Civil, a partir do entendimento que o Carnaval é um CPR.

7.1. Semelhanças

A primeira semelhança está no **forte apelo popular** do Carnaval de Salvador e Recife que, junto com o Carnaval da cidade do Rio de Janeiro e Olinda, compõem o grupo de eventos mais conhecidos e divulgados do país. Em comum, está a identificação de sua população com os Festejos Carnavalescos, já que estes representam um privilegiado espaço para manifestações culturais e artísticas, como os Blocos, Blocos de Trio, Afoxés e Blocos-Afro, Blocos de Percussão, Blocos de índios e Travestidos, Trios Independentes e Entidades de Sopro e Percussão, em Salvador, todos representados no Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares – COMCAR. Em Recife, há os Blocos denominados Tradicionais, os Líricos e os de Super-Heróis, alguns famosos como o Galo da Madrugada (1978), O Bloco da Saudade (1974), entre tantos outros, fazem do Carnaval do Recife um dos mais animados e conhecidos do país.

Outra semelhança entre Salvador e Recife se costurou a partir do grande poder de atração dos festejos Carnavalescos, não somente entre os moradores das duas cidades, mas também um quantitativo cada vez maior de turistas, gerando o que se pode denominar de **espetacularização da festa**. Com isso, os eventos começaram a atrair turistas, sejam de outras cidades do estado, de outros estados do Brasil, ou estrangeiros, como demonstra o artigo publicado no site do Ministério do Turismo, em 28 de fevereiro de 2020.

“O ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, destaca que as expectativas para o Carnaval se confirmaram e que o setor foi um dos principais beneficiados. “A cada ano que passa temos mais pessoas aproveitando essa festa tão popular e democrática e que está completamente ligada ao Turismo. São brasileiros de Norte ao Sul do País que se divertem e movimentam o nosso setor, criando emprego e renda para milhares de pessoas”, afirmou.

Na capital pernambucana, dois milhões de foliões aproveitaram o Carnaval, 400 mil a mais que em 2019. Na vizinha, Olinda, o número foi de 3,6 milhões, com um aumento de 200 mil pessoas em relação ao ano anterior. Desse total, quase metade (1,5 milhão) vieram de outros estados e 400 mil de outros países. A taxa de ocupação hoteleira registrou média de 98%, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH) de Pernambuco.

Salvador teve uma média de 16,5 milhões de pessoas curtindo a folia. Deste total, 854 mil eram turistas do interior do estado e de São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais e Distrito Federal. Além disso, a capital recebeu 86 mil turistas estrangeiros vindos, principalmente, da Argentina, França, Estados Unidos, Alemanha, Espanha e Inglaterra. De acordo com o governo baiano, a receita turística do período é estimada em R\$ 2,5 bilhões.” (TURISMO; MACIEL, 2020)

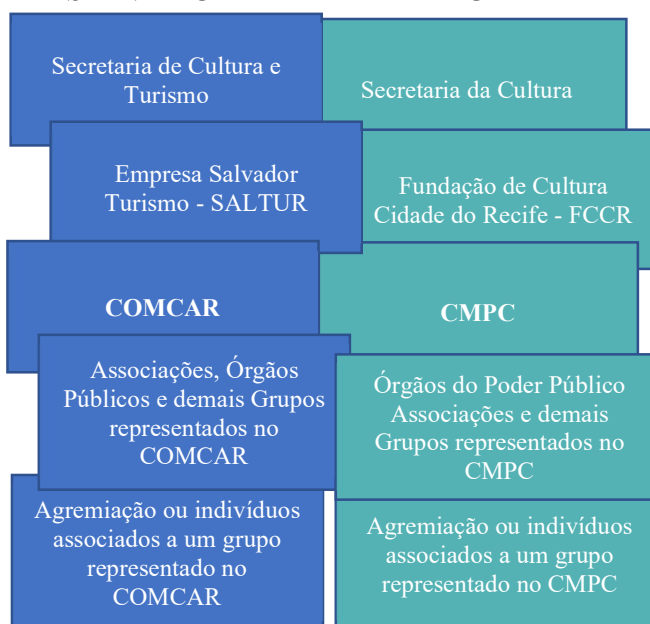
Se, do ponto de vista da dimensão dos resultados, o Carnaval de Salvador e Recife chegaram em níveis relevantes, do ponto de vista da operacionalização do Carnaval, houve a “necessidade” de o **Poder Público exercer uma liderança** capaz de prover a infraestrutura e organização de um evento cada vez maior e mais complexo, como o Carnaval. Como mencionado anteriormente, em Salvador essa liderança se efetivou em meados da década de 1980, inicialmente por meio da Fundação Gregório de Matos, sendo substituída após alguns anos pela EMTURSA – Empresa de Turismo de Salvador e, depois pela sua substituta: a Saltur - Empresa Salvador Turismo, todas ligadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em Recife, a participação do Poder Público se inicia na década de 1950, com a EMETUR – Empresa Metropolitana de Turismo da Cidade do Recife, por meio da CPC (Comissão Promotora do Carnaval) até a extinção da EMETUR e da CPC no início da década de 1970, sendo a operacionalização do Carnaval ficando sob a responsabilidade da FCCR – Fundação Cultural Cidade do Recife, esta última ligada à Secretaria Municipal da Cultura.

Atrelado à liderança do Setor Público na gestão do Carnaval, está outra semelhança: a **delimitação formal dos espaços onde ocorrem os Festejos**, seja pela denominação de “circuitos” (Dodô – Barra; Osmar – Centro; Batatinha – Pelourinho; Sérgio Bezerra – Farol da Barra/Morro do Cristo) em Salvador, ou “Polos” (Centrais, Descentralizados e Comunitários) como são denominados os espaços destinados aos desfiles das agremiações Carnavalescas, em Recife. São nesses espaços onde está toda a infraestrutura necessária para a realização dos desfiles dos grupos Carnavalescos, assim como a população que vai à rua brincar, sem estar necessariamente vinculada a qualquer bloco. Um exemplo da organização do Carnaval na cidade do Recife.

“Os polos eram divididos em grupos gerais – centrais, descentralizados e comunitários –, com características próprias e objetivos bem definidos. Os polos centrais, localizados nos bairros do Recife, São José e Boa Vista, tradicionalmente relacionados aos festejos momescos na cidade, eram nomeados de acordo com as características ou identidades almejadas pelo poder público. O Polo das Fantasias, localizado na Praça do Arsenal da Marinha, no bairro do Recife, tinha como objetivo a exaltação da nostalgia dos antigos carnavais. Já o Polo Mangue, no Cais da Alfândega, era o espaço destinado à modernidade representada pelo Movimento Manguebeat. Ainda existiam: o Polo de Todos os Frevos que, como o nome indica, era destinado aos diferentes tipos de frevo; o Polo Afro, com foco nas manifestações culturais de matriz africana; o Polo das Tradições e o Polo das Agremiações: ambos destinados aos concursos de agremiações Carnavalescas; e, por fim, o Polo Multicultural, principal Polo do Carnaval, localizado na Praça do Marco Zero e representante da diversidade na festa.” (ANDRADE, 2016b p. 247)

Um outro aspecto semelhante está na **estrutura de governança pública do Carnaval por camadas** nas cidades de Salvador e Recife que, guardadas as devidas especificidades, a serem demonstradas na seção a seguir, utilizam um órgão Centralizado da Gestão Municipal (Secretaria), um órgão descentralizado ligado à Secretaria responsável pelo Carnaval (Empresa Pública e Fundação) e, ainda, um Conselho com atribuições normativas, deliberativas e fiscalizadoras das ações para o Carnaval, como explicita o Art. 260 da LOM, no caso do COMCAR (SALVADOR, [s.d.]), e funções de caráter deliberativo, normativo e consultivo para a política cultural na cidade do Recife, o que inclui o Carnaval, como define o Art. 7º da lei nº. 17.105/2005 (RECIFE, 2005b). A estruturação por camadas pode ser mais bem visualizada na Figura 10, a seguir.

Figura 10
Estrutura de Governança por Camadas
SALVADOR **RECIFE**



Fonte: elaboração própria, 2023.

A **criação e desenvolvimento de uma cadeia industrial local**, voltada para o atendimento das necessidades dos festejos é uma outra semelhança entre o Carnaval de Salvador e Recife. Aqui, pode-se enumerar empresas voltadas à montagem das estruturas necessárias à gestão do evento, sejam de serviços públicos (Segurança, Saúde etc.), sejam privados, como palcos, arquibancadas, camarotes; geradores de energia; empresas voltadas à confecção/customização de fantasias; montagem de trios elétricos, carros alegóricos, entre outros tipos, serviços culturais, voltados às atividades culturais e artísticas, de música, dança; de moda e beleza, sem contar no rebatimento sobre o trade turístico, indústria de bebidas e alimentos, estes últimos já fora do âmbito local, mas com unidades industriais nos estados, que contribuem para a geração de emprego e renda.

7.2. Diferenças

Se as semelhanças entre o Carnaval de Salvador e Recife permitem traçar paralelos entre o processo de montagem da estrutura de governança pública do Carnaval, as diferenças demonstram que cada caso é único devendo, portanto, buscar meios específicos para a gestão do Carnaval, enquanto CPR.

Nesse sentido, a primeira diferença percebida está na dicotomia apresentada, entre **inovação versus tradição**. Enquanto Salvador traz em seus festejos uma série de mudanças, sejam estas do ponto de vista tecnológico, pela evolução dos trios elétricos; estéticos, pela transformação das vestimentas usada ao longo do tempo (fantasias, mortalhas, macacões, abadá etc.); músicas (instrumentais, cantadas, das músicas populares “em ritmo de frevo”, para as canções próprias para o Carnaval, dando origem à “Axé Music”); configurações dos grupos musicais, com a introdução de instrumentos até então não utilizados, como a bateria, e teclados, em substituição ao grupo de percussionistas com caixas, surdos etc., que se posicionavam ao lado dos trios elétricos, bem como ao maior símbolo, até então, do Carnaval: a guitarra baiana. É importante, ainda, lembrar que essas inovações foram marcadas por transformações de maior monta, no Carnaval de Salvador, como o surgimento do trio elétrico na década de 1950; nos anos 70 e 80, com o surgimento dos blocos afro e de trio; nos anos 90 com os camarotes (MIGUEZ; LOIOLA, 2011; SILVA, 2019) e, mais recentemente, com o movimento de trios sem corda, consideradas como uma mais uma transformação, mas que também possuem um sentido de “retorno às origens”, dados os sinais de esgotamento do modelo de negócio calcado nos blocos de trio.

Se a inovação pode ser considerada como uma das características do Carnaval de Salvador, é possível afirmar que o Carnaval do Recife é marcado pela tradição, já que os Festejos Carnavalescos na capital pernambucana têm mantido muitas de suas características, seja do ponto de vista musical, estético, entre outros. Prova disso é que umas das maiores transformações, se não a maior, foi a utilização do “Palco”, como pode-se verificar nos trechos destacados a seguir.

“No Plano Municipal de Cultura do Recife (2009/2019) elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, as referências à diversidade, democratização e descentralização podem ser observadas durante todo o texto... A articulação entre as três categorias acima destacadas dava o tom da política então implementada. E podemos observar que essa articulação possuiu como vetor um elemento tecnológico fundamental: o palco. Em torno de sua utilização surgiram as principais questões do modelo de festa recém-implementado, entre as quais: a relação entre o global e o local na festa; o conflito entre a tradição e a modernidade; a valorização de artistas nacionais em detrimento dos locais; a centralidade do frevo na programação oficial; e tantas outras. Todas tinham em comum o fato de girarem em torno do papel fundamental exercido pelo palco naquele contexto.” (ANDRADE, 2016b, p. 253/253)

Pode-se observar que a discussão provocada pela introdução do Palco no Carnaval do Recife se relaciona com uma semelhança entre os Festejos das capitais da Bahia e Pernambuco: a espetacularização da festa. Além disso, Andrade (2016b) demonstra que a utilização de um equipamento que poderia ser considerado prosaico em outros locais, como na Bahia, que desenvolveu o “palco sobre rodas”, conhecido como Trio elétrico, trouxe uma série de questões a serem discutidas, por representarem alterações significativas no Carnaval do Recife, reforçando a tradição como marca indelével do Carnaval da capital pernambucana.

Outra diferença está no **grau de influência exercido sobre as agremiações, exercido pelo Poder Público**. Em Salvador, a partir do surgimento e desenvolvimento dos Blocos de Trio, o Poder Público Municipal e Estadual foi, paulatinamente, diminuindo o subsídio às agremiações Carnavalescas, via contratação direta ou patrocínio, mantendo as contratações de artistas para os palcos montados nos bairros, para “trios independentes”, e algumas agremiações com dificuldade na obtenção de patrocínios privados, com também na capacidade de geração de caixa, via comercialização de suas fantasias. Esse caminho, adotado ao longo dos anos, trouxe uma série de consequências, umas boas, outras ruins, mas entre elas, a possibilidade do surgimento das mais variadas manifestações culturais, fazendo do Carnaval de Salvador um evento voltado à inovação. Em Recife, houve desde cedo um movimento contrário quando, ainda na década de 50, o Poder Público passa inserir legislação específica sobre o Carnaval da cidade (SILVA, 2015), que passou a amparar o Poder Público quanto à legitimação cultural das agremiações Carnavalescas, reforçando o valor “tradição” nos Festejos Carnavalescos da

capital pernambucana. Concomitantemente a esse julgamento sobre a legitimidade das manifestações culturais do Carnaval do Recife, o Poder Público passou a subsidiar as consideradas “autênticas e legítimas”, o que acarretou uma grande dependência das manifestações culturais sob o Poder Público, tal como apresenta o trecho a seguir.

“Tais Leis e Decretos-Leis instauraram, com seus discursos, efeitos de verdades sobre um "modelo" de prática Carnavalesca em Recife. Esses procedimentos buscavam nomear determinadas práticas presentes nos dias de momo como "autênticas e legítimas representantes do Carnaval local", enquanto buscavam tornar outras invisíveis. E foi dentro desse processo que algumas manifestações presentes na festa receberam o lugar do próprio e outras do não lugar.” (SILVA, 2015, p. 200)

Esse distinto grau de influência gerou outra diferenciação entre Salvador e Recife, pois possibilitou ao Carnaval da capital baiana tornar-se um meio para o **lançamento de artistas para uma carreira de alcance nacional**, algo que transcorreu ainda na década de 1980, com artistas como Luiz Caldas, Sarajane, Banda Mel, Banda Cheiro de Amor, Banda Asa de Águia, Chiclete em Banana. Ricardo Chaves, entre tantos outros. Salvador, a partir do movimento da “*Axé Music*”, nascido a partir de seu Carnaval, transformou-se em uma grande plataforma para o lançamento de novas gerações de artistas, como Ivete Sangalo, Claudia Leitte, Psirico, Xanddy Harmonia, Saulo Fernandes e muitos outros mais. Em Recife, apesar da valorização de seus “mestres do Frevo” e artistas das mais diversas áreas da cultura, a criação de uma dependência do subsídio estatal acarretou um ambiente que não permitiu que artistas de grande valor não aumentassem seu poder de exposição, a partir do seu Carnaval, acarretando a transformação de seus artistas em ídolos conhecidos nacionalmente, mesmo integrando um dos maiores eventos do país, como o Carnaval da cidade do Recife.

Outra diferença entre os carnavais de Salvador e Recife está na **área de atuação do órgão responsável pela operacionalização dos Festejos**, nas duas cidades. Em Salvador, a atuação do Poder Público como organizador do Carnaval se dá em meados da década de 1980, no mandato do Prefeito Mário Kertész, quando a Fundação Gregório de Matos, responsável pela formulação e execução da política cultural do Município de Salvador assumiu a organização do evento. Na década de 90, há uma migração da gestão do Carnaval da área de cultura, para a área do turismo, como apresentado a seguir.

A partir dos anos de 1990 observa-se uma movimentação do poder público, especialmente a Prefeitura de Salvador, de padronização da festa com a criação da empresa gestora, a Emtursa - hoje Saltur. Esse processo foi iniciado na gestão de Lídice da Mata como prefeita da capital baiana (1993-1997) e teve continuidade na

gestão de Imbassahy (1997-2001 e 2001-2005), com a já citada criação dos “circuitos” do Carnaval como política adotada pela Emtursa. (CAROSO; RAMOS, 2020, p. 406)

Se em Salvador, houve a migração da responsabilidade da operacionalização Carnaval “da Cultura para o Turismo”, em Recife o movimento foi inverso. Na década de 50, quando o Poder Público Municipal, por meio da Lei Nº 3.346, oficializou o Carnaval do Recife, conforme apresenta Silva (2015)

“Em 1955, o Carnaval do Recife foi oficializado pela Prefeitura da cidade por meio da Lei Municipal Nº 3.346 e acredito ser esse um momento relevante para os dias de momo, pois, a partir daquela data, as agremiações passaram a receber uma verba dos cofres públicos para custear suas apresentações nos dias gordos. E termino a escrita no ano de 1972 com o advento da Lei Municipal Nº. 10.537/7210, que em seus desdobramentos - embora não explicita isso em seu texto - buscou tornar o evento Carnavalesco um acontecimento com fins voltados à espetacularização e ao turismo. (SILVA, 2015, p. 198)

Cabe frisar que, se por um lado, o autor afirma que a partir de 1972 houve um direcionamento do Carnaval “rumo à espetacularização e ao turismo” (SILVA, 2015, p. 198), do ponto de vista organizacional, ocorreu um movimento inverso quando, a extinção da EMETUR (Empresa Metropolitana de Turismo da Cidade do Recife), deu à FCCR (Fundação de Cultura Cidade do Recife), órgão vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, a atribuição de operacionalizar o Carnaval.

Tratando, ainda, da estrutura de governança pública do Carnaval, apresenta-se mais uma diferença entre Salvador e Recife: **as definições e atribuições dos Conselhos vinculados ao Carnaval**. Em Salvador, há um Conselho específico para o Carnaval: o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares – COMCAR, que tem como atribuição, segundo o Art. 260 da Lei Orgânica do Município - LOM e dos Art. 1 e 2 do Regimento Interno do COMCAR.

Segundo a LOM:

“Art. 260 O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares será um órgão de natureza colegiada e representava das entidades, órgãos públicos e da sociedade, com atribuições normativa, fiscalizadora e deliberava. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 29)” (SALVADOR, [s.d.] Art. 260)

Segundo o Regimento Interno do COMCAR:

“Art.1º O Conselho Municipal Do Carnaval, é o Órgão colegiado do qual fazem parte Entidades Representativas Carnavalescas, Órgãos públicos representativos na sociedade, tendo como finalidade deliberar e fiscalizar todas as ações concernentes à estruturação e realização do Carnaval de salvador, cabendo-lhe, ainda, a sua definição.

Art.2º O Conselho Municipal Do Carnaval é formado por segmentos constantes nos artigos originais da lei Orgânica Municipal, que trata da matéria, por força da lei 4.538/92 e por emendas que venham a ampliar ou reduzir a sua composição. A representação de cada segmento se dá por indicação do representante legal do Órgão ou Entidade, dirigida ao presidente do Conselho Municipal do Carnaval, através do ofício.” (COMCAR; SECULT, 2007 Art. 1 e 2)

Um ponto a se destacar é a atribuição do Conselho quanto às “outras festas populares” que, apesar de constar no nome do órgão, não está explícita na LOM, no Regimento Interno do COMCAR, como também não está registrada nenhuma ação nas Atas das Reuniões do Pleno, realizadas no ano de 2019. A única menção verificada sobre outra festividade que não o Carnaval se deu na Ata da reunião de 09/07/2019, ainda de forma transversal, com a sugestão de utilizar a Caminhada do Samba, evento que ocorre sempre no dia 02/12 – Dia do Samba, como teste de avaliação do uso de “disciplinadores” no Carnaval 2020, conforme trecho destacado a seguir:

“O presidente falou da reunião que houve com representantes da Secretaria de segurança pública, Coronel Oliveira, acerca do uso de disciplinadores, tendo obtido do mesmo a informação que no evento Micareta de Feira de Santana deste ano, a Polícia Militar usou essa metodologia, tendo obtido segundo avaliação da corporação resultado satisfatório. O presidente continuou argumentando que seria interessante, como forma de avaliação da logística, o uso dos disciplinadores já na **caminhada do samba**, evento comemorativo ao dia do samba que ocorre no dia 2 de dezembro, que tem um público estimado em 600.000 pessoas.” (COMCAR, 2019c. Grifo do autor)

Em Recife, mesmo com a dimensão e complexidade dos festejos Carnavalescos, assim como sua importância para a cidade, seja do ponto de vista do turismo, ou de sua capacidade de alavancar a economia da cidade, o Conselho vinculado ao Carnaval é o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que, como sugere o nome, tem atribuição mais ampla. A Legislação e o Regimento Interno do CMPC/Recife trazem, inclusive, a mesma redação, conforme pode-se verificar por meio dos trechos destacados a seguir:

Segundo a Lei n. 17.105/2005, alterada pela Lei n. 18,659/19, em seu Art. 2:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural do Recife, bem como da fiscalização do Fundo de Incentivo à Cultura. (Redação dada pela Lei nº 18659/2019)” (RECIFE, 2005a, 2019 Art. 2)

Segundo o Regimento Interno do CMPC:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é o órgão que, no âmbito da área cultural do Município, institucionaliza a relação entre a Administração

Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural do Recife, bem como da fiscalização do Fundo de Incentivo à Cultura.”

A partir da vinculação do Carnaval à área de cultura, com os Festejos Carnavalescos sob a responsabilidade formal de sua execução pela Fundação Cultural Cidade do Recife – FCCR, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, verificou-se uma dispersão quanto aos temas tratados nas reuniões do Pleno da CMPC no ano de 2019. No referido ano, apenas a reunião de 28/03/19, quando a Secretária Geral do Conselho colocou em pauta a avaliação do Carnaval 2019. Ainda assim, a análise do registro formal da reunião verificou apenas impressões dos presentes sobre o Carnaval, sem que houvesse nenhuma sugestão, encaminhamento, ou novos registros sobre o tema Carnaval nas demais reuniões do Pleno do CMPC ocorridas em 2019. Isso denota que, mesmo havendo uma estrutura de governança pública do Carnaval com a participação do Sociedade Civil, na prática há uma concentração na atuação do Poder Público, neste caso específico sobre a FCCR.

Uma diferença, também vinculada à estrutura de governança pública do Carnaval nas duas cidades é **o modo pelo qual cada representante da Sociedade Civil é escolhido** para representar uma entidade nos Conselhos. Esse ponto está vinculado à semelhança “governança por camadas”, tratada na seção anterior, já que se refere ao modo pelo qual a camada “representação no Conselho” é definida. Em Salvador, o Art. 2 do Regimento Interno do COMCAR estabelece que “a representação de cada segmento se dá por indicação do representante legal do Órgão ou Entidade, dirigida ao presidente do Conselho Municipal do Carnaval, através do ofício” (COMCAR; SECULT, 2007 Art. 2). Já em Recife, há um processo eleitoral no interior de cada grupo da Sociedade Civil representado no CMPC, conforme o TÍTULO IV - Dos Conselheiros, CAPÍTULO I - Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Art. 37 a 58 (RECIFE, 2007).

A partir da exposição de semelhanças e diferenças da estrutura de governança pública do Carnaval em Salvador e Recife, a próxima seção realiza uma síntese dos dois casos.

7.3. Síntese dos dois casos

A apresentação de algumas semelhanças e diferenças na estrutura de governança pública do Carnaval nas cidades de Salvador e Recife teve como objetivo acentuar a percepção do leitor sobre o percurso vivenciado em cada cidade, a partir de sua história, cultura, população. Objetivou, ainda, demonstrar como esses percursos distintos proporcionaram experiências

diversas, levando a decisões diferentes, por vezes em sentido contrário, mas que, no geral, trouxeram resultados satisfatórios, já que o Carnaval em Salvador e Recife há décadas se configuram como um dos maiores eventos do país e, por que não afirmar, do mundo. Marcar esse percurso e compreender ainda mais sobre esses grandiosos eventos, reforça a possibilidade de compreender o Carnaval como um recurso público comum, ou *common pool resource* e, a partir dessa premissa, realizar ajustes no funcionamento da estrutura de governança que poderão tornar efetiva a participação de todos os grupos da Sociedade Civil representados no Conselhos, usuários do CPR, possibilitando uma aproximação com aquilo que Ostrom (1990) apresentou como uma estrutura alternativa de governança, interna, capaz de proporcionar tanto a distribuição de benefícios aos seus usuários, quanto a sua preservação, em substituição ao poder externo, coercitivo, seja ele exercido pelo Poder Público ou por um ente privado, como preconizou Hardin (1968).

Os “ajustes” mencionados anteriormente, não significam o apontamento de erros no modelo de gestão pública do Carnaval nas cidades de Salvador e Recife, mas a indicação de que o Carnaval pode ser considerado como um CPR e que suas estruturas de gestão trazem, em seu interior, tanto aspectos dos 8 princípios apresentados por Ostrom (1990), como também indicam para uma “estatização do Carnaval”, com maior força em Recife, na medida que o Poder Público assume a operacionalização da festa, como também denunciam indícios de uma “privatização” dos Festejos Carnavalescos, em Salvador, pela influência exercida por entes internos ao evento com maior capacidade de organização e geração de retorno financeiro, o que eleva a influência desses grupos sobre o Poder Público Municipal, na defesa de seus interesses. O Quadro 17 apresenta um resumo das semelhanças e diferenças destacadas nas seções anteriores.

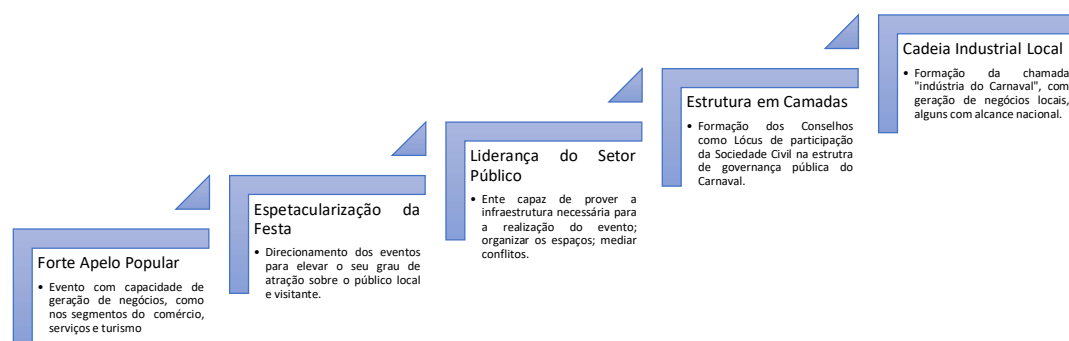
Quadro 17
Semelhanças e Diferenças – Salvador e Recife

SEMELHANÇAS	DIFERENÇAS
Forte apelo popular	Inovação <i>versus</i> tradição
Espetacularização da festa	Grau de influência exercido sobre as agremiações, exercido pelo Poder Público
Poder Público exercer uma liderança	Lançamento de artistas para uma carreira de alcance nacional
Delimitação formal dos espaços onde ocorrem os Festejos	Área de atuação do órgão responsável pela operacionalização dos Festejos
Estrutura de governança pública do Carnaval por camadas	Definições e atribuições dos Conselhos vinculados ao Carnaval
Criação e desenvolvimento de uma cadeia industrial local	O modo pelo qual cada representante da Sociedade Civil é escolhido

Fonte: elaboração própria, 2023.

Sobre as semelhanças, o **forte apelo popular** dos festejos Carnavalescos nas duas cidades fez com que o Carnaval crescesse a ponto de gerar negócios, seja no setor do comércio, nos serviços, bem como no turismo. Isso fez que com os eventos passassem a se voltar para a geração de negócios, levando ao que denominou de **espetacularização da festa**. Com o crescimento do evento, em dimensão e complexidade, o **Poder Público passa a exercer a liderança** na organização dos Festejos Carnavalescos, já que apenas o mesmo é capaz de prover a infraestrutura necessária para a realização do evento, de **delimitar formalmente os espaços**, bem como de mediar os conflitos, cada vez maiores dados os interesses econômicos agora atrelados ao Carnaval. Em determinado período, os grupos de interesse relacionados ao Carnaval passam a ter um espaço de participação na **estrutura de governança pública do Carnaval, que passa a se constituir por camadas**, conforme apresentado ao logo do presente trabalho. A partir, então, do posicionamento do Carnaval em Salvador e Recife, uma “cadeia industrial local” passa a se movimentar em torno da festa, destacando os Festejos Carnavalescos como eventos geradores de emprego e renda, não somente nos dias oficiais, mas durante todo o ano, ainda que com menor intensidade.

Figura 11
Aspectos Semelhantes na Estrutura Pública de Governança do Carnaval - SSA/REC



Fonte: elaboração própria, 2023.

As diferenças elencadas entre o Carnaval de Salvador e o Carnaval de Recife estão relacionadas a decisões tomadas ao longo do tempo e seus rebatimentos. A relação entre **inovação e tradição** vêm, entre outros fatores, da área do Poder Público designada para capitanear a organização dos Festejos. Em Salvador, por exemplo, apesar do órgão da

administração direta ser a Secretaria de Cultura e Turismo, é a área do Turismo a responsável pela operacionalização do Carnaval, por meio da Saltur. Além disso, o surgimento e desenvolvimento de empresas de entretenimento musical, a partir dos Blocos de Trio, fez com que surgisse um conjunto de empresas com capacidade mercadológica e financeira, que contribuiu para a construção do Carnaval-negócio. Em Recife, a decisão de deixar o Carnaval a cargo da Secretaria Municipal da Cultura, com a sua operacionalização realizada pela FCCR, trouxe uma lógica distinta ao Carnaval do Recife, sendo ali o Poder Público o protetor das “raízes Carnavalescas”, o organizador e também o financiador dos festejos, o que contribuiu para a construção de um ambiente onde as agremiações Carnavalescas passaram a buscar, nos recursos destinados pelo estado, a sua manutenção sendo, para tanto, necessário manter-se dentro de um modelo organizacional também tradicional, amador, sem fins lucrativos.

A definição da estrutura de governança pública do Carnaval nas duas cidades, acabou por definir o **grau de influência exercido sobre as agremiações**, bem maior em Recife que em Salvador, assim como um de seus rebatimentos: **o lançamento de artistas surgidos no Carnaval para carreiras de alcance nacional**. Como mencionado anteriormente, e Salvador a área do Turismo passou a fazer a gestão da festa, enquanto em Recife, essa tarefa ficou a cargo da área da cultura. A distinção da **área de atuação do órgão responsável pela operacionalização do Carnaval** trouxe, a reboque, lógicas distintas: uma mais voltada ao mercado; outra propensa à preservação dos aspectos culturais dos Festejos Carnavalescos. Essa diferença, por sua vez, pode ter contribuído, ainda, para o desenho pelo qual a Sociedade Civil passou a participar do processo de condução do Carnaval. Em Salvador, foi criado o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares – COMCAR que, conforme os registros de suas reuniões ordinárias, tem uma dedicação praticamente exclusiva ao Carnaval. Nesse sentido, formalmente o COMCAR traz como finalidade “deliberar e fiscalizar todas as ações concernentes à estruturação e realização do Carnaval de Salvador, cabendo-lhe, ainda, a sua definição”. (COMCAR; SECULT, 2007 Art. 1). Já em Recife, optou-se por vincular o Carnaval ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão de “caráter deliberativo, normativo e consultivo” (RECIFE, 2007 Art.7), mas com atribuição muito mais ampla que seu correspondente em Salvador, o que marca como distinção as **definições e atribuições dos Conselhos vinculados ao Carnaval**.

A última diferença apresentada neste trabalho, esta de caráter interno ao funcionamento dos Conselhos, diz respeito ao **modo pelo qual cada representante da Sociedade Civil é escolhido**. Em Salvador, definidos pelo Art. 261 da LOM os grupos da Sociedade Civil e os representantes dos órgãos públicos municipais e estaduais a serem representados no COMCAR,

basta que associações enviem um Ofício ao COMCAR com o nome de seus indicados, para que estes sejam empossados como Conselheiros. Em Recife, há no interior de cada grupo a ser representado no CMPC uma eleição, entre candidatos previamente inscritos no Cadastro Cultural do Município, tornando o processo mais complexo, mas também mais democrático. Todas as diferenças estão apresentadas, resumidamente, no Quadro 18, a seguir.

Quadro 18
Aspectos Distintos na Estrutura Pública de Governança do Carnaval - SSA/REC

DIFERENÇAS	SALVADOR	RECIFE
Inovação <i>versus</i> tradição	Ausência de “amarras” quanto alterações nas características das manifestações culturais presentes no Carnaval o que, junto ao processo de espetacularização da festa, trouxe ao longo tempo um grande número de inovações incrementais, como também de ruptura, aos Festejos.	Legislação amparando o Poder Público quanto ao julgamento daquilo que venha a ser uma manifestação cultural tradicional e legítima do Carnaval.
Grau de influência exercido sobre as agremiações, exercido pelo Poder Público	Poder Público como realizador dos Festejos, com a infraestrutura, contratação de artistas e patrocínio de algumas agremiações.	Poder Público como realizador dos Festejos, com a infraestrutura e com subsídio às agremiações Carnavalescas, via editais.
Lançamento de artistas para uma carreira de alcance nacional	Ampliação do alcance dos artistas, do Carnaval de Salvador para todo o país	Manutenção dos artistas em nível local.
Área de atuação do órgão responsável pela operacionalização dos Festejos	A empresa Salvador Turismo – SALTUR, ligada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	A Fundação Cultural Cidade do Recife – FCCR, ligada à Secretaria da Cultura do Recife.
Definições e atribuições dos Conselhos vinculados ao Carnaval	Definições específicas ao Carnaval, sendo um órgão de caráter normativo, deliberativo e fiscalizador.	Conselho com atribuições amplas, voltadas à política cultural no município, incluindo o Carnaval. Tem caráter deliberativo, normativo e consultivo.
O modo pelo qual cada representante da Sociedade Civil é escolhido	Envio de ofício, pela entidade representada no COMCAR.	Eleição no interior de cada grupo ou entidade com representação no CMPC.

Fonte: elaboração própria, 2023.

A partir da síntese dos dois casos, realizada na presente seção, este trabalho passa às suas considerações finais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estudar o Carnaval é um desafio, seja pela sua complexidade ou pelo grande número de possibilidades, seja ainda por ser um tema que desperta paixões, ainda mais por tratar de Salvador e Recife, onde esse evento parece estar presente no sistema circulatório de grande parcela de seus moradores. Entre os estudos relacionados ao Carnaval, muito se tratou a partir de uma questão que, se resumida, poderia ser algo como: de quem é o Carnaval? Sem dúvida, essa é uma questão difícil, relevante, dada a gama de participantes formais e informais, interesses envolvidos, visibilidade cultural, política e projeção financeira, entre tantos outros fatores. Ao estudar novamente o tema, após analisar o modelo de expansão empresarial do Carnaval de Salvador para outras praças, no final dos anos 1990, percebi que a questão fundamental “de quem é o Carnaval” apenas poderia ser respondida se outra questão, ainda mais basilar, fosse pacificada. Desse modo, a questão a ser respondida inicialmente foi: o que é o Carnaval?

Com essa indagação, percebeu-se com clareza cada vez maior que o Carnaval não é um evento de responsabilidade exclusiva do Poder Público, nem algo capaz de ser absorvido pelo setor privado, de modo que estes pudessem impor regras que organizassem os festejos e, assim, evitassem a seu declínio e desaparecimento. Somada a essa questão, dadas as características de “subtração e “não exclusão” presentes no Carnaval, percebeu-se uma aproximação dos Festejos Carnavalescos com o conceito de *Common Pool Resource* – CPR. A partir daí, buscou-se analisar o modelo de governança pública do Carnaval de Salvador e, principalmente, o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares – COMCAR, *locus* da participação da Sociedade Civil na gestão do Carnaval de Salvador.

Definida a premissa do Carnaval configurar-se como um CPR, bem como a necessidade de analisar seu modelo de governança pública em Salvador, percebeu-se que o estudo deveria ser enriquecido com a análise de outra experiência, em local distinto, realizando-se, assim, um estudo de caso comparado. Pelo seu tamanho, importância, complexidade e riqueza, a “escolha óbvia” foi Carnaval de Recife. Como contribuições, a realização do estudo do modelo de governança pública do Carnaval das capitais da Bahia e Pernambuco permitiu: a) a confirmação da premissa do Carnaval enquanto um CPR; b) o levantamento e análise das semelhanças e diferenças entre os modelos nas duas cidades; c) verificação de graus distintos de aderência aos modelos de gestão de *commons* preconizados por Hardin, mas também; d) forte possibilidade de instituir efetivamente um modelo de gestão calcado na participação coletiva dos agentes internos ao CPR, como apresentado por Ostrom, tal como exposto no capítulo 2.

A partir dos objetivos traçados e do estudo realizado, é possível afirmar que o presente trabalho apresenta uma relevante contribuição ao: levantar a discussão sobre a caracterização do Carnaval como um CPR e, a partir daí, trazer para o debate a possibilidade de fortalecimento da ação coletiva como modelo de sua gestão. Sobre os resultados encontrados a partir da pesquisa, a primeira conclusão é a confirmação da premissa de que, não somente o Carnaval pode ser considerado como um CPR, dadas as características de “não excludibilidade” e “subtractibilidade” sobre o tempo e espaço onde ocorrem os Festejos Carnavalescos, como também o modelo alternativo de governança se mostrou viável, haja vista a existência de uma estrutura capaz de dar suporte a esse modelo. Relembrando, rapidamente, as características de um *common*, viu-se que este pode ser entendido como “um sistema de recursos natural ou feito pelo homem que é suficientemente grande para torná-lo caro (mas não impossível) excluir potenciais beneficiários da obtenção de benefícios de seu uso” (OSTROM, 1990, p. 29). Nesse sentido, como mencionado anteriormente, verificou-se um enquadramento bastante expressivo do Carnaval, enquanto CPR, como os traços expressivos de considerável parcela dos 8 princípios de Ostrom (1990), bem como; aspectos relacionados à “privatização” ou “estatização” de modo incompleto, mas expressivo, em Salvador e Recife, tal como preconizado por Hardin (1968) de modo a evitar a “tragédia dos comuns”.

Em Salvador, por exemplo, quando em meados da década de 1980, o Poder Público Municipal passou a organizar o Carnaval, inicialmente por meio da Fundação Gregório de Matos (Cultura), e posteriormente, pela EMTURSA/SALTUR (Turismo), deu-se início a um processo de estatização dos Festejos Carnavalescos no que se refere à sua operacionalização e, ao mesmo tempo, um processo de “privatização” dos espaços públicos, por meio do desenvolvimento de alguns negócios surgidos a partir do Carnaval (Blocos de Trio e, posteriormente, os Camarotes) que, não somente não mais dependiam financeiramente do Poder Público, como passaram a ser atrações cada vez mais importantes no processo de espetacularização da festa, elevando ainda mais a capacidade do evento na geração de negócios, possibilitando ainda mais seu poder de influência.

Em Recife, os documentos analisados demonstram que houve um movimento contrário, quando a gestão do Carnaval da capital pernambucana migrou da área do Turismo (EMETUR) para a área da Cultura (FCCR), acarretando um modelo de gestão pública do Carnaval com um forte viés estatizante, superior ao verificado em Salvador já que, em Recife, o nível de influência dos atores privados se mostrou menor do que ocorreu em Salvador uma vez que, em Recife, estes atores não apresentaram um desenvolvimento do ponto de vista econômico, como o observado na capital baiana. Relembrados de modo resumido os caminhos trilhados nas duas

capitais, observa-se que a partir de uma característica comum - o Poder Público atuando como operacionalizador formal dos Festejos, estes caminhos se afastam devido, primeiramente, às escolhas realizadas pelo Poder Público em cada capital, como também devido a acontecimentos que concorreram para a criação de níveis distintos de influência de determinados grupos privados vinculados ao Carnaval, representados nos Conselhos. Uma outra diferenciação vinculada às “escolhas” do Poder Público, que vale à pena lembrar está na própria definição dos Conselhos: em Salvador, criou-se um Colegiado específico para o Carnaval, enquanto que em Recife manteve-se o evento como “mais uma” manifestação cultural da cidade do Recife, com a atuação do CMPC, voltado às políticas e ações culturais da Secretaria Municipal da Cultura.

Observa-se, então, que as decisões sobre as estruturas de governança pública do Carnaval foram tomadas a partir de necessidades “do momento”, e não de uma análise que possibilitasse uma resposta definitiva para a seguinte questão: o que é o Carnaval? É público? É privado? É público e privado? E qual o papel do Poder Público? A partir dos estudos e análises realizadas, é possível afirmar: o Carnaval não pertence ao Poder Público Instituído, mesmo que sejam essenciais sua a capacidade de planejamento, mobilização de recursos e execução dos serviços prestados, antes, durante e depois dos dias de Carnaval. Também não pertence ao agente privado formalizado e organizado empresarialmente, pois este não representa a totalidade dos agentes presentes nos festejos, muito mais abrangentes e complexos. Por fim, ao não se configurar como público, ou privado, pode-se considerar o Carnaval como um recurso público comum, um CPR. Esse entendimento, por si só, é capaz de contribuir de modo decisivo para a implantação de uma gestão efetivamente coletiva dos Festejos, levando em consideração a importância do Poder Público em sua operacionalização, mas seu lugar como mais um integrante dos Conselhos vinculados ao Carnaval e executor de suas deliberações.

Desse modo, acredita-se que em Salvador (e Recife) há um ambiente mais propício à instauração de um modelo “interno”, “alternativo”, de governança pública do Carnaval, alicerçada por uma estrutura já existente de governança pública que, com a realização de alguns ajustes, pode vir equilibrar os interesses de cada grupo representado no COMCAR e CMPC, sejam estes voltados para a geração de negócios, sejam interesses vinculados à preservação de seus aspectos culturais, sejam eles geográficos, visuais, gastronômicos, musicais, religiosos, comunicacionais, lúdicos, entre outros, por meio da participação efetiva dos grupos de interesse relacionados ao Carnaval, representados nos Conselhos.

A pesquisa revelou que a existência dos Conselhos nas duas cidades é de fundamental importância, como garantia da participação da sociedade civil na estrutura de governança do

Carnaval. Entretanto, verificou-se também uma demasiada preponderância do Poder Público nas decisões, como também um certo esvaziamento dos Conselhos, seja pelo número de reuniões, abaixo do previsto nos Regimento Internos do COMCAR e CMPC; baixo índice de presença dos representantes, como se verificou nas atas do Pleno, tanto em Salvador, quanto em Recife e, por fim; na participação concentrada entre poucos grupos representados nos Conselhos. Finalmente, a análise documental permitiu aferir a baixa efetividade do COMCAR e CMPC, como também permitiu inferir que o modelo de gestão, em conflito com o modelo de governança, tem ocasionado um esvaziamento dos Conselhos, que pode se configurar como um risco para a preservação de um *common cultural*, como o Carnaval.

Portanto, a resposta à questão realizada no início do presente trabalho de pesquisa é: os Conselhos em Salvador e Recife têm contribuído parcialmente e em graus distintos para a apropriação econômica e preservação dos Festejos Carnavalescos. Na capital baiana, verificou-se que o COMCAR realizou em 2019 atividades normativas, deliberativas e fiscalizadoras, conforme a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno no COMCAR. Como exemplo, foi observado na Ordem do Dia registrada na ata da reunião do dia 23/09/19, quando os representantes do COMCAR: ouviram a exposição dos motivos da aprovação da lei que proibiu o evento denominado Arrastão na Quarta-feira de Cinzas no circuito Dodô (Barra), deliberando posteriormente sobre o tema; realizaram discussão acerca da solicitação dos segmentos Afro, Afoxé e Percussão para oficialização do circuito “Mãe Hilda”, Bairro da Liberdade, deliberando por sua implantação; analisaram a viabilidade de cadastramento de novas entidades para o Carnaval 2020; monitoraram o planejamento e operacionalização do Carnaval 2020, através da apresentação do andamento das operações do Carnaval 2020, pelo Diretor de Eventos da Saltur, Márcio Sampaio e pelo Vereador Cláudio Tinoco, Secretário de Cultura e Turismo e membro da Coordenação Executiva do Carnaval 2020 (COMCAR, 2019a). Outras atividades do COMCAR, inclusive com aderência aos 8 princípios de Ostrom (1990), foram verificados nos registros formais das reuniões. Entretanto, uma evidência sobre o descompasso entre o modelo de governança e a efetiva gestão pode ser exemplificada na não implantação do Circuito Mãe Hilda de Jitolu, aprovado pelo Conselho na reunião de 23 de setembro de 2019, para implantação pela PMS no Carnaval de 2021, e que não foi implantado para o Carnaval de 2023, primeiro após a Pandemia, conforme a programação oficial anunciada pelo Prefeito em 07/02/2023 (IBAHIA, 2023).

Em Recife, com atribuições de caráter deliberativo, normativo e consultivo, o CMPC apresenta-se como um importante órgão de natureza colegiada, dentro da estrutura de governança pública da cultura no município do Recife, à qual está inserido o Carnaval. Assim

como em Salvador, o CMPC/Recife apresentou sérias limitações em sua atuação quanto ao tema “Carnaval”, seja por conta da amplitude de suas atribuições, seja pela baixa participação dos conselheiros nas reuniões plenárias, como foi verificado nos registros das reuniões ensejando, inclusive, “compromisso firmado na audiência do Ministério Público”, conforme registro de 18 de janeiro de 2019 (CMPC, 2019a). Fato é que, entre as 7 reuniões do Pleno realizadas em 2019, apenas na reunião de 28 de março é que o Carnaval esteve presente na Ordem do Dia, quando foi colocada em pauta a avaliação do Carnaval daquele ano (CMPC, 2019d). Conclui-se, então, que a instituição formal do COMCAR e do CMPC em Salvador e Recife torna possível a instituição de um modelo efetivo de governança pública do Carnaval. Para tanto, torna-se necessário que os Conselhos sejam dotados de uma infraestrutura capaz de dar suporte às suas atividades, bem como que a legislação seja efetivamente cumprida, respeitando as atribuições do COMCAR e CMPC.

Como mencionado no início dessa seção, a complexidade do tema traz, por si só, limitações a qualquer estudo relacionado ao Carnaval. Portanto, torna-se fundamental, apesar de óbvio, alertar para o fato desse trabalho não ter a pretensão de esgotar o assunto. Ao contrário, a presente Tese teve como intenção chamar a atenção para a definição do Carnaval como um CPR e, a partir daí, da necessidade do fortalecimento da Sociedade Civil na definição de seus rumos, por meio dos Conselhos vinculados ao Carnaval. Salvo engano, somente desse modo pode-se evitar que a gestão dos Festejos sofra a demasiada interferência do Poder Público e/ou do Setor Privado, quando devem estar nas mãos de todos aqueles que fazem deste evento popular, na humilde opinião deste pesquisador, uma das melhores coisas do mundo!

9. REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Rafael Moura De. A gestão pública do Carnaval do Recife. **Políticas Culturais em Revista**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 24, 2016. a. DOI: 10.9771/pcr.v9i1.16453.
- ANDRADE, Rafael Moura De. **A política multicultural no Carnaval do Recife: democratização, diversidade e descentralização**. 2016b. Universidade Federal de Pernambuco, [S. l.], 2016.
- BAHIA, Governo do Estado Da. **Lei N. 14.521 de 15 de dezembro de 2022**. Salvador, BA. Empresa Gráfica da Bahia, , 2022.
- BARDIN, Lawrence. **Análise de Conteúdo**. 1. ed. São Paulo, SP: Edições 70, 2011.
- CABRAL, Sandro; KRANE, Dale; DANTAS, Fagner. **A dança dos blocos, empresários, políticos e técnicos: condicionantes da dinâmica de colaboração interorganizacional do Carnaval de Salvador**. Organizações & Sociedade, [S. l.], v. 20, n. 64, p. 145–163, 2013. a. Disponível em: www.revistaoes.ufba.br.
- CADENA, Verón Nelson. **História do Carnaval da Bahia: 130 anos do Carnaval de Salvador. 1884-2014**. 1. ed. Salvador, BA. Disponível em: www.historiadooCarnavaldabahia.com.br.
- CAROSO, Carlos; RAMOS, Cleidiana. **Como se faz o Carnaval de Salvador? Diversidades e diferenças na feitura das festas na festa**. [S. l.], v. 9, p. 391–417, 2020.
- CELLARD, André. A análise documental. *In: A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos*. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012. p. 295–316.
- CESAR, Mateus; LUNA, Ivette; PERKINS, Ellie. **De tragédia a solução: a atualidade teórica e empírica dos recursos comuns no Brasil**. Nova Economia, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 7–35, 2020. DOI: 10.1590/0103-6351/4835.
- CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2006.
- CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. *In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE - 18/01/2019 2019a*, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 2.
- CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. *In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE 18/07/2019 2019b*, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 2.

CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE 26/09/2019 2019c, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 2.

CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE - 28/03/2019 2019d, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 3.

CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE 31/05/2019 2019e, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 2.

CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE 20/08/2019 2019f, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 2.

CMPC, Conselho Municipal de Política Cultural. **Ata do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife**. In: ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RECIFE 02/10/2019 2019g, Recife, PE. **Anais [...]**. Recife, PE p. 2.

COLBARI, Antonia. **A análise de conteúdo e a pesquisa empírica qualitativa: metodologias e análises qualitativas em pesquisa organizacional: uma abordagem teórico-conceitual**, [S. l.], p. 241–272, 2014.

COLLINS, JILL. HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração, um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2005.

COMCAR, Conselho do Carnaval e Outras Festas Populares.; SECULT, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Extrato do Regimento Interno do Conselho Municipal do Carnaval. Reforma o Regimento Interno do Conselho Municipal do Carnaval, criado pela Constituinte Municipal de 1999 e regulamentado pela Lei.nº 4.538 de 1992. 2007.** p. 8. Disponível em: <http://www.salvador.ba.gov.br/index.php/2-uncategorised/42-iframe-cadastro-organizacional>.

COMCAR, Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares. **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (23/09)**. In: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS

FESTAS POPULARES (23/09) 2019a, Salvador, BA. **Anais [...]**. Salvador, BA: Diário Oficial do Município, 2019. p. 2.

COMCAR, Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares. **Ata conjunta da eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares para o mandato 2019/2020 e do Coordenador do Carnaval 2020 (15/05)**. In: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 2019b, Salvador, BA. **Anais [...]**. Salvador, BA: Diário Oficial do Município, 2019. p. 1.

COMCAR, Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares. **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares. (09/07)**. In: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - 09/07/2019 2019c, Salvador, BA. **Anais [...]**. Salvador, BA: Diário Oficial do Município, 2019. p. 2.

CULTURA, Secretaria De; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife. **Edital - Convocatória Subvenção Carnavalesca 2020**. Recife, PE (Brasil), 2019. p. 7. Disponível em: www.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura.

DE SOUZA, Matilde; VELOSO, Franciely Torrente; SANTOS, Leticia Britto Dos; DE CAEIRO, Rebeca Bernardo Silva. **Governança de recursos comuns: Bacias hidrográficas transfronteiriças**. Revista Brasileira de Política Internacional, [S. l.], v. 57, n. 2, p. 152–175, 2014. DOI: 10.1590/0034-7329201400309.

FCCR - Fundação de Cultura Cidade do Recife. [s.d.]. Disponível em: <https://www.recife.pe.gov.br/pr/seccultura/fccr/index.php>. Acesso em: 16 jun. 2020.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GUTIERREZ, Antônio. **Rec-Beat Produções Artísticas**. [s.d.]. Disponível em: recbeat.com. Acesso em: 17 jan. 2023.

HARDIN, Garrett. **The tragedy of the commons**. Science, New Series, [S. l.], v. 162, n. 3859, p. 1243–1248, 1968.

HESS, Charlotte. **Mapping the New Commons**. SSRN Electronic Journal, [S. l.], p. 74, 2008. DOI: 10.2139/ssrn.1356835.

IBAHIA, Redação. **Confira programação completa do Carnaval de Salvador 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.ibahia.com/Carnaval2023/confira-programacao-completa-do-Carnaval-de-salvador-2023>. Acesso em: 8 fev. 2023.

IBGE CIDADES. **IBGE | Cidades@ | Pernambuco | Recife | Pesquisa | Censo | Amostra -**

Características da população. [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

KRIPPENDORFF, Klaus. History (Cap.1). *In: Content Analysis: an introduction to Its Methodology.* [s.l.] : Sage Publications, Inc, 2013. p. 1–97.

LEGISLATIVO, Poder; CIDADE, Cultura; RECIFE, Obras; PRIVADO, Direito; CIDADE, Cultura. **LEI Nº 13.535. LEI QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR.** Recife-PE (Brasil), 1979. p. 3–7. Disponível em: [https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-ordinaria-13535-1979-Recife-PE-consolidada-\[04-07-1983\].pdf](https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-ordinaria-13535-1979-Recife-PE-consolidada-[04-07-1983].pdf).

LOIOLA, Elisabeth; MIGUEZ, Paulo; RIBEIRO, Elisa. **Redes Sociais: Configurações Estruturais Das Redes E Posicionais De Atores Do Carnaval Do Salvador.** *Gestão & Planejamento - G&P, [S. l.]*, v. 13, n. 3, p. 553–577, 2012.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas.** *In: Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas.* São Paulo, SP: EPU, 1986.

MATTOS, Miguel Ragone De. **Governança Orçamentária no Brasil: uma abordagem alternativa.** 2018a. Universidade de Brasília, [S. l.], 2018.

MIGUEZ, Paulo César. **Carnaval Baiano: as tramas da alegria e a teia de negócios.** 1996. UFBA - Universidade Federal da Bahia, [S. l.], 1996.

MIGUEZ, Paulo César.; LOIOLA, Elisabeth. **A Economia do Carnaval da Bahia.** *Bahia Análise & Dados, [S. l.]*, v. 21, n. 2, p. 285–299, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 14. ed. São Paulo, SP: Hucitec, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org. .); DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 21. ed. Preópolis, RJ: Vozes, 2002.

OLIVEIRA, Maria Marly De. **Como fazer pesquisa qualitativa.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Paulo César Miguez de. **A organização da cultura na “cidade da Bahia”.** 2002. UFBA - Universidade Federal da Bahia, [S. l.], 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/7145>.

OLIVEIRA, Paulo César Miguez de. **O Carnaval da Bahia: um desafio para as políticas culturais.** *Repertório, [S. l.]*, v. n. 19, p. 136–138, 2012.

OLSON, Mancur. **A Theory of Groups Organizations.** *In: The Logic of Collective Action.* Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1965. p. 179.

OSTROM, Elinor. **Governing the Commons.** *In: [s.l.] : Cambridge University Press, 1990.*

- OSTROM, Elinor. **Design Principles and Threats to Sustainable Organizations That Manage Commons**. Workshop in Political Theory and Policy Analysis, and the Center for the Study of Institutions, Population and Environmental Change, [S. l.], n. 812, p. 1–16, 1999. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10535/5465>.
- OSTROM, Elinor; GARDNER, Roy; WALTER, James. **Rules, Games, and Common-Pool Resources**. [s.l.] : THE UNIVERSITY OF MICHIGAN PRESS, 1994. DOI: 10.2307/2235179.
- PIMENTEL, Alessandra. **O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica**. Cadernos de Pesquisa, [S. l.], v. 114, p. 179–195, 2001.
- PORTER, Michael E. (org.); MONTGOMERY, Cinthia. **Estratégia: a busca da vantagem competitiva**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- PRIOR, Lindsay. **Using documents in social research**. London: Sage Publications, Inc, 2003. v. 42 DOI: 10.1177/0038038508094564.
- RAGIN, Charles C. **The Distinctiveness of Case-oriented**. Health Services Research, [S. l.], v. 34, n. 5 Part II, p. 1137–1151, 1999.
- RAGIN, Charles C. **Redesigning Social Inquiry: Fuzzy Sets and Beyond**. In: Chicago: University of Chicago Press, 2008.
- RECIFE, Câmara Municipal Do. **LEI Nº 17.105/2005**Recife (PE), Brasil, 2005a. p. 1–7.
- RECIFE, Prefeitura Municipal do. **LEI Nº 17.105/2005. Altera a Lei Nº 10.384, de 1º de setembro de 1971, reestruturando o Conselho Municipal de Cultura e denomina-o de Conselho municipal de Política Cultural**. Recife, PE (Brasil), 2005b. p. 6.
- RECIFE, Prefeitura Municipal do. Regimento Interno - Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Decretos **DECRETO Nº. 23.009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007**. Recife, PE (Brasil), 2007. p. 12.
- RECIFE, Prefeitura Municipal do. **LEI Nº 18.659/2019**. A. Recife, PE (Brasil), 2019. p. 3.
- RECIFE, Prefeitura Municipal do. **LEI MUNICIPAL Nº 18.885, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**. Recife, PE (Brasil), 2021. p. 2.
- SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristovão Domingos De; GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 1–15, 2009.
- SALVADOR, Câmara Municipal de. **Lei Orgânica de Salvador - BA**. [s.d.]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-salvador-ba>. Acesso em: 17 jun. 2020.
- SECULT, Secretaria de Cultura; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife. **Regulamento - 7º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife - Carnaval 2020**. Recife, PE (Brasil), 2019a. p. 8. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de>

cultura.

SECULT, Secretaria de Cultura; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife. **Regulamento - VI Mostra de Passistas Mirim e Infantil do Recife** Recife, PE (Brasil), 2019b. p. 5.

Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura>.

SECULT, Secretaria de Cultura; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife. **Regulamento - Concurso de Porta Estandarte, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira. Recife**, PE (Brasil), 2019c. p. 7. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura>.

SECULT, Secretaria de Cultura; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife. **Regulamento - Concursos Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020**. Recife, PE (Brasil), 2019d. p. 6.

Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura>.

SECULT, Secretaria de Cultura; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife. **Regulamento - Concurso de agremiações Carnavalescas 2020**. Recife, PE (Brasil), 2019e. p. 11.

Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura>.

SECULT, Secretaria de Cultura; FCCR, Fundação de Cultura Cidade do Recife; TURISMO ESPORTE E LAZER, Secretaria de. **Edital - Ciclo Carnavalesco 2020**. Recife, PE (Brasil), 2019. p. 14. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura>.

SECULT, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.; COMCAR, Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares. Resolução N. 19/2019. **Diário Oficial do Município**, [S. l.], v. 7.466, p. 23, 2019.

SILVA, Augusto Neves da. **Metamorfoses de uma festa : Histórias do Carnaval em Recife (1955-1972)**. Revista Crítica Histórica, [S. l.], v. Ano VI, n., p. 196–224, 2015.

SILVA, Bruna Gomes Lopes Sampaio. “**AGORA ASSISTA AÍ DE CAMAROTE**”: como os camarotes reconfiguraram a rede de negócios do Carnaval de Salvador“. 2019. UFBA - Universidade Federal da Bahia, [S. l.], 2019.

SIMÕES, João; MACEDO, Marta; BABO, Pilar. **ELINOR OSTROM: “GOVERNAR OS COMUNS”**. Porto.

SMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. Lei 7.993/2011. **Diário Oficial do Município**, [S. l.], v. 5.384, p. 38, 2011.

TUCKER, Albert W.; STRAFFIN JR, Phillip D. **The mathematics of Tucker: A Sampler. The Two-Year College Mathematics Journal**, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 228–232, 1983.

Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00494925.1983.11972687#>.

TURISMO, Ministério Do; MACIEL, Victor. **Festa movimentou milhões de pessoas e atraiu turistas de diversos estados e nacionalidades**. Brasília. Disponível em:

<http://antigo.turismo.gov.br/2020/17>

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo, SP: Atlas, 2005.

YIN, Robert K. **Case study research: design and methods**. 3. ed. Thousand Oaks, CA: Sage publicatoins Inc, 2003. v. 5

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

APÊNDICE 1 – ATAS DO COMCAR (2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ATA CONJUNTA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES PARA O MANDATO 2019/2020 E DO COORDENADOR DO CARNAVAL 2020.

Às dezessete horas do dia quinze de maio de dois mil e dezenove, atendendo a convocação, na sede da Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia - ABAV, o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, reuniu-se em atendimento à Lei 4.538/92 e em conformidade com seu regimento interno, para Eleição e Posse da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval para o Mandato 2019/2020. O atual presidente do Conselho senhor Pedro Costa abriu os trabalhos agradecendo a participação dos membros presentes e convidou o Secretário de Cultura e Turismo Municipal Senhor Cláudio Tinoco a fazer parte da mesa dirigente; logo após solicitou ao Secretário Clóves Carneiro que fizesse a leitura da ata das inscrições dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 7.353 de 06 do corrente em obediência ao Capítulos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município tendo sido constatado as seguintes inscrições: para Presidente, do conselheiro Jairo Pessoa Mata, representante da União dos Entidades de Samba da Bahia - Unesamba e Nelson Nunes representante do segmento Afonís; para os cargos de: Vice-Presidente do conselheiro Reginaldo Carlos Santos, representante da Associação dos Blocos de Salvador - ABS indicando como seu suplente o conselheiro Sidney Bonfim de Jesus representante do Sindicato dos Músicos da Bahia; para Secretário Geral, do conselheiro Cassine Rossello Blohem Monteiro, representante do Sindicato dos Feirantes - Sindfeira e indicando como seu suplente conselheiro Clóves Carneiro Ramos, pelo Segmento Percussivo; para Coordenador Executivo do Carnaval, a conselheira Mircia Magalhães Mymede - representante da Associação de Blocos Alternativos da Barra. Após verificação do quórum, e tendo apenas a disputa eleitoral para o cargo de Presidente, o Presidente fez a leitura do Regimento no capítulo referente às eleições da Mesa Diretora e Coordenador Executivo do Carnaval e em seguida procedeu a votação por aclamação para os cargos de Vice-presidente, Suplente de Vice-presidente, Secretário Geral e Suplente e em seguida a eleição por escrutínio secreto para o cargo de Presidente, tendo ao final da apuração obtido o seguinte resultado. O candidato Jairo da Mata obteve 23 (vinte e três) votos e o candidato concorrente Nelson Nunes 03 (três) votos, sendo os demais cargos eleitos por aclamação por unanimidade. Com o resultado apurado o presidente proclamou os eleitos empastando-os imediatamente: Presidente, **Jairo da Mata**; Vice-presidente, **Reginaldo Carlos**; Suplente de Vice-presidente, **Sidney Bonfim**; Secretário Geral, **Cassini Rossello Blohem Monteiro**; Suplente de Secretário, **Clóves Carneiro Ramos**. Prosseguindo, a nova Mesa Diretora em cumprimento ao Regimento Interno, procedeu a eleição do novo Coordenador Executivo do Carnaval e tendo constatado a inscrição de apenas um concorrente a nova Mesa Diretora, colocou em votação por aclamação o cargo de Coordenador Executivo do Carnaval, tendo sido eleito por unanimidade a Conselheira Mircia Magalhães Mymede. Após o encerramento dos trabalhos o Presidente deu por encerrada a reunião solicitando a Secretaria do COMCAR que se publique no Diário Oficial do Município para que produza os efeitos legais. Às dezesseis horas e trinta minutos não tendo mais nada a tratar, eu Clóves Carneiro Ramos, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros. Salvador, 15 de maio de 2019

JAIRO DA MATA
Presidente -

CASSINE R. BLOHEM MONTEIRO
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº214/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para Ligação de Água Potável do Empreendimento Residencial Torres de Campinas, na Rua Estácio de Sá (Via Local) - Bairro Campinas de Pirajá, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 51.927 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para Ligação de Água Potável do Empreendimento Residencial Torres de Campinas, na Rua Estácio de Sá (Via Local) - Bairro Campinas de Pirajá, no trecho compreendido entre as inserções com a Estrada de Campinas e a Rua Valnei Santos, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - Ocupação de 1.0m (um metro) da faixa de tráfego em área de passeio / da faixa de tráfego da Rua Estácio de Sá, no trecho em frente ao Empreendimento Residencial Torres de Campinas, numa extensão de 11.0m (onze metros).

2ª Etapa - Travessia da pista da Ruz Estácio de Sá, no trecho em frente ao Empreendimento Residencial Torres de Campinas até a Estrada de Campinas, utilizando o sistema de meia pista (duas etapas), mantendo uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada, para livre circulação de veículos e pedestres com segurança.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 16 de agosto de 2019 para serem executadas, obedecendo a seguinte programação:

- 1ª Etapa: no período diurno, nos horários "entre pisos" entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 2ª Etapa: no período noturno entre 21h00 e 05h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17:30h na 1ª Etapa e 05:30 na 2ª Etapa.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas verdes, calçadas (posicionais) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização da vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 51.927 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de Junho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº219/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de reorganização de espaços físicos e lógicos no âmbito da Superintendência;

Considerando o Artigo 12, da Resolução 619/2016 do CONTRAN, onde define que os prazos prescricionais são os previstos no Artigo 1º da Lei nº. 9.873 de 23 de novembro de 1999, na qual estabelece prazo de prescrição do processo administrativo para o exercício de ação punitiva é de cinco anos;

Considerando o artigo 325 de CTB.

Resolve:

Art. 1º - De ofício, tornar todos os Processos Administrativos dos Auto de Infração de Trânsito em pendência, referente a lavratura constatado por Agente de Trânsito e Transporte, ou ainda, comprovado por Equipamento Eletrônico, do período de janeiro de 2009 a maio de 2014, prescritos.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial Permanente de Avaliação de Documentos da TRANSALVADOR, a supervisão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de Junho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo



CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES

Criado pela Constituinte Mun. de 1989, Reg. pelas Leis. 4.538/ 92; 5.245/97 Alterado pela Emenda 29/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES.

No dia nove de julho de dois mil e dezenove, no Auditório da Agencia Baiana de Viagem - ABAV sob a presidência do Senhor Jairo da Mata, representante da Unesamba, estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos – Vice-presidente, representante da ABS – Associação de Blocos de Salvador; Cassini Rosselo Monteiro, Secretário Geral, representante do Sindifeira; Clóves Carneiro Ramos, 2º Secretário Geral, representante Segmento Percussivo; Márcia Magalhães Mamede, Coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA – Associação dos Blocos da Barra; Pedro Costa, representante Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia; Edwin Silva das Neves, representante da Fundação Gregório de Matos; Edilberto Freitas, representante da Associação Blocos Travestidos/Índio; Washington Paganelli, representante ABT – Associação dos Blocos de Trios; Zú Campos, representante da Arplamb – Associação dos Artistas Plásticos da Bahia; Osvaldo Francisco Ventura Bailado, representante do Sindicato dos Músicos da Bahia; Clínio Bastos, representante da ABC – Associação dos Proprietários de Camarotes e Raílda Nascimento, representante da Associação dos Barraqueiros, reuniu-se conforme convocação, com a seguinte ordem do dia: a) Apresentação de propostas de projetos para o carnaval 2020 b) Sugestões para o Fórum do Carnaval; c) Calendário das datas do cadastramento das entidades (blocos) para o desfile carnaval 2020; d) Panorama atua do Carnaval de Salvador. A reunião teve início às dezessete horas e trinta minutos, com o presidente agradecendo a presença dos conselheiros. Iniciando os trabalhos o presidente colocou em discussão o tema Fórum do carnaval, falando dos contatos que manteve com a Doutoranda pela UFBA e pesquisadora do nosso carnaval, a senhora Carol Fantinel, tendo a mesma segundo o presidente, demonstrado interesse em contribuir com o evento. Continuando com assunto o presidente disse, que pretende discutir no Fórum um novo modelo da festa, incluindo o uso de disciplinadores nos circuitos, cujo assunto em companhia do vice-presidente do COMCAR, senhor Reginaldo Santos manteve contato com o Arquiteto e Urbanista Carl, tendo o mesmo sido receptivo ao debate., o Presidente falou da reunião que houve com o representante da Secretaria de Segurança Pública, Cel Oliveira, acerca do uso de disciplinadores, tendo obtido do mesmo a informação que no Evento Micareta de Feira de Santana deste anos a Polícia Militar usou essa metodologia, tendo obtido segundo avaliação da corporação, resultado satisfatório. O presidente continuou argumentando que seria interessante como forma de avaliação da logística o uso dos disciplinadores já na Caminhada do Samba – evento comemorativo ao dia do samba que ocorre no dia 02 de dezembro e que tem um público estimado em 600.000 mil pessoas; a conselheira Márcia Mamede falou sobre a dificuldade de adquirir patrocínio juntos as empresas privadas para materializar o custo; o conselheiro Reginaldo Santos falou que as entidades devem juntos aos seus representantes apresentar projetos com a finalidade de captação de recursos, sugerindo a criação de uma comissão com representantes dos segmentos para

elaboração de um projeto de captação para atingir tal finalidade, tendo a proposta sido levada a votação e aprovada por unanimidade. A conselheira Raílda Nascimento, representante do segmento Barraqueiros, mostrou-se preocupada com o carnaval do centro da cidade e a falta de investimento, questionando quais ações que o COMCAR poderá fazer em relação ao Centro da Cidade para revitalização das barracas no carnaval 2020. Em resposta, o presidente disse que sentará com o segmento para discutir algumas ações sobre o assunto. Dando prosseguimento colocou em discussão o item recadastramento de entidades para o carnaval 2020, tendo sido aprovado o período de 25 de julho a 30 de agosto; o conselheiro Clóves Carneiro falou sobre o novo modelo de recadastramento via “on line”, cujo programa desenvolvido pela COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador, facilitará a desburocratização e evitará o acúmulo de papel, tendo o colegiado após ouvir os argumentos dos segmentos Afro e Afoxé, definido pela opção do recadastramento presencial para as entidades que não consigam efetivarem os seus recadastramentos via “on line”, as quais farão diretamente na sede do Comcar com a mesma documentação exigida nos anos anteriores. O item Panorama atual do Carnaval de Salvador, foi discorrido pelo Senhor Cláudio Tinoco, Secretário de Cultura e Turismo de Salvador e Coordenador Executivo Municipal do Carnaval 2020 indicado pelo Senhor Prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto. O Secretário Cláudio Tinoco ao iniciar o tema, falou do prazer está no COMCAR da sua relação com o colegiado e diz está confortável em poder contribuir mais uma vez com o carnaval diretamente, iniciando sua apresentação acerca das ações que serão realizadas na cidade especialmente no circuito Osmar – Centro, cuja intervenção impactará de forma substancial no modelo da festa com relação à dimensão dos equipamentos, haja vista que o novo calçadão em execução terá apenas 7 metros de largura, diminuindo dessa forma a largura da área útil de desfile dos grandes blocos. Prosseguindo discorreu sobre o todo o panorama da festa, das suas dificuldades de captação de recursos, pontuando inclusive que o Prefeito está buscando forma da participação dos setores privados envolvidos com a festa de captarem recursos utilizando os equipamentos de publicidade da prefeitura, pontuou igualmente a intervenção que está sendo realizada na Praça Castro Alves e que a SALTUR deverá inserir diversos projetos interessantes naquela área e por fim, se coloca a disposição de todos para discutir com mais detalhes os assuntos expostos. E as dezenove horas não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Clóves Carneiro Ramos que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros. Salvador, 12 de setembro de 2019.

Jairo da Mata
Presidente

Clóves Carneiro Ramos
2º Secretário Geral e Secretário da reunião

Reginaldo Santos
Vice-presidente

Márcia Mamede
Coordenadora Carnaval 2020

Cassini Monteiro
Secretário Geral



CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES

Criado pela Constituinte Mun. de 1989, Reg. pelas Leis. 4.538/ 92; 5.245/97 Alterado pela Emenda 29/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES.

No dia vinte e três de setembro de dois mil e dezenove, no Auditório Emerson José, anexo à Câmara Municipal de Vereadores de Salvador sito a Rua Ruy Barbosa nº 23/27, Edifício Bahia Center, sob a presidência do Senhor Jairo da Mata, representante da Unesamba e estando presentes os seguintes conselheiros: Reginaldo Santos – Vice-presidente, representante da ABS – Associação de Blocos de Salvador; Cassini Rosselo Monteiro, Secretário Geral, representante do Sindifeira; Clóves Carneiro Ramos, 2º Secretário Geral, representante Segmento Percussivo; Márcia Magalhães Mamede, Coordenadora do Carnaval 2020, representante da ABA – Associação dos Blocos da Barra; Pedro Costa, representante Federação dos Clubes Carnavalescos da Bahia; Edilberto Freitas, representante da Associação Blocos Travestidos/Índio; Washington Paganelli, representante ABT – Associação dos Blocos de Trios; Zú Campos, representante da Arplamb – Associação dos Artistas Plásticos da Bahia; Osvaldo Francisco Ventura Bailado, representante do Sindicato dos Músicos da Bahia, Raílda Nascimento, representante da Associação dos Barraqueiros, Nelson Nunes representante da categoria Afoxé, Sidney Rocha representante da categoria Afro, Cel PM Marcos Oliveira representante da Secretaria de Segurança Pública - BA, Maj PM Alex Figueiredo representante da Polícia Militar – BA, Waldemar Sandes representante da ABTI Associação Baiana de Trios Independentes; Paulo Vital representante da Bahiatura e Valmir Elpídio da Silva representante da ABESI – Associação de Empresas de Sonorização, reuniu-se conforme convocação, com a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior; 2) leitura dos Expedientes do dia; 3) Exposição dos motivos da aprovação da Lei que proíbe o evento denominado Arrastão na quarta feira de cinzas no circuito Dodô/Barra; 4) Discussão acerca da solicitação dos segmentos Afro, Afoxé e Percussão para oficialização do Circuito Mãe Hilda (Bairro da Liberdade); 5) Balanço do cadastramento das entidades; 6) Viabilidade de cadastramento de novas entidades; 7) Apresentação do andamento das operações do Carnaval 2020 pelo Diretor de Eventos da SALTUR – Márcio Sampaio e pelo Vereador Cláudio Tinoco, Secretário de Cultura e Turismo e Membro da Coordenação Executiva do Carnaval 2020 indicado pelo Exmo. Senhor Prefeito ACM Neto. O presidente deu início à reunião, às dezessete horas e quinze minutos, agradecendo as presenças de todos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada sem alteração e assinada pelos presentes; em seguida foram lidos os expedientes à saber: Ofício do Comando de Operações da PM indicando Major PM Adilson Mendes de Jesus Junior e Cap.PM Alex dos Santos Figueiredo em substituição ao Maj. da PM Antônio Roque Ávila dos Anjos e Cap.PM Marcelo Souto; Ofício da Associação Baiana dos Trios Independentes – ABTI indicando o Senhor Waldemar Sandes em substituição ao conselheiro Ari Andrade; da União dos Moradores de são

Caetano e Adjacências, solicitando o pré-carnaval no bairro de São Caetano; Ofício dos segmentos: Afros, Afoxés e Percussivo juntamente com cópia da Lei Municipal nº 7993 / 2011 solicitando a oficialização do circuito Mãe Hilda de Jitolu, o percurso do carnaval do bairro da Liberdade e adjacências. Continuando, colocou em discussão o assunto Arrastão da Quarta Feira de Cinzas, sendo convidado o Vereador Henrique Carbalhal, autor do projeto para que fizesse a exposição dos motivos. O vereador fez uma explanação acerca da historicidade do carnaval dizendo ser o carnaval uma festa religiosa, especificamente da religião católica e os motivos que motivaram a apresentação e aprovação da Lei que proibiu a extensão do carnaval até a quarta-feira do evento denominado Arrastão que é realizado na quarta-feira de Cinzas no circuito Dodô/Barra/Ondina. Em aparte o Coronel Antonio Oliveira, diz que o evento Arrastão causa na administração impacto de cunho econômico e psicológico na corporação, haja vista que os agentes públicos trabalham duramente no pré e durante o carnaval, chegando na quarta-feira exaustos. O presidente também se manifestou acerca do tema, pontuando não enxergar no momento nenhuma justificativa de interesse público que justifique o evento. Após a exposição dos motivos e colocado em discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram uma recomendação ao Ilustre Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto para não usar o poder de veto, mantendo assim a proibição da realização do evento Arrastão na quarta-feira de cinzas. Dando continuidade, colocou-se em discussão o item Circuito Liberdade, cuja reivindicação foi solicitada pelos Segmentos: Afro, Afoxé, Percussão e ACEMA – Associação do Coletivo de Entidades de Matriz Africana, convidado a se manifestar o Vereador Henrique Carbalhal diz que conheceu o carnaval de Rua da Liberdade, fez diversos relatos elogiosos das diversas entidades que lá desfilavam, diz que o circuito já foi aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito João Henrique e finaliza defendendo a sua materialização. Em seguida o representante do segmento Afoxé, senhor Nelson Nunes relata que o circuito Mãe Hilda tem uma rica história e é de suma importância para o bairro, haja vista que além de fomentar a cadeia cultural local, fomentará também o comércio da região, finaliza. Colocado em discussão, foi aprovada a recomendação para que a administração materialize o circuito, dotando-o da infraestrutura necessária para sua concretização para o carnaval de 2021. E as dezenove horas não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Clóves Carneiro Ramos que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros. Salvador, 23 de setembro de 2019.

Jairo da Mata
Presidente

Cassini Monteiro
Secretário Geral,

Clóves Carneiro
2º Secretário Geral e
Secretário da reunião

Reginaldo Santos
Vice-presidente

Márcia Mamede
Coordenadora Carnaval 2020

APÊNDICE 2 – ATAS DO CMPC (2019)

Aos dezoito de janeiro de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, com a presença de vinte e oito Conselheiros(as) de Cultura sob a coordenação do Chefe de Divisão José Clementino deu-se o início da reunião com o informes sobre as prévias do carnaval do Recife, especificamente os Acertos de Marcha dos Blocos de Pau e Corda e os ensaios dos Maracatus de Baque Virado. Em seguida a Conselheira **Elizabete de Souza Godinho** informou ao Pleno que a condução dos trabalhos da reunião seria realizado, pelo Conselheiro Eduardo Vasconcelos por estar Secretário de Cultura em Exercício, diante do afastamento temporário por gozo de férias da Secretária Leda Alves. **Eduardo Vasconcelos** inicia a reunião reafirmando o objetivo do Pleno que fora convocado em prazo legal para alteração de artigos do Regimento Interno do Conselho, especificamente no tema “funcionamento dos Plenos do Conselho e o quórum necessário para sua efetivação: Capítulo III - Do Pleno e das Sessões, artigo sétimo, do DECRETO Nº. 23.009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007. Ressaltou que para efetivar a alteração torna-se necessário a presença de vinte e sete conselheiros(as). Informando das condições de dar seguimento ao Pleno, uma vez que, vinte e oito conselheiros(as) assinaram a lista de presença. Na sequência o Gestor do Conselho José Clementino fez a projeção do capítulo e artigo do Regimento Interno que estavam em debate, fazendo a leitura dos respectivos itens. CAPÍTULO III - Do Pleno e das Sessões. Art. 7º O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos(as) Conselheiros(as), por convocação do Presidente reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, da seguinte forma: a) com a presença mínima de 21 (vinte e um) membros (metade mais um dos(as) Conselheiros(as) nas sessões comuns; b) quando das sessões que tratem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de 27 (vinte e sete) membros (dois terços dos(as) Conselheiros(as)). § 1º Caso não atinja o quórum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após. § 2º Poderão ser realizadas, a cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias. § 3º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por solicitação de uma ou mais Câmaras, de uma ou mais Comissões ou por iniciativa de, no mínimo, 8 (oito) Conselheiros(as), sendo convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e iniciadas, com a presença mínima de 21 (vinte e um) membros (metade mais um dos(as) Conselheiros(as)). §4º Caso não atinja o quórum mínimo em primeira convocação, se aguardará por até 30 (trinta) minutos para se atingir o quórum exigido. Na sequência Eduardo Vasconcelos apresentou a proposta da Mesa Diretora do Conselho, que já havia sido fruto de vários debates em outros plenos do conselho e que a Mesa diretora organizou como proposta. Sendo a de manter o texto do Artigo sete do Regimento como está, porém acrescentando o quantitativo novo para os quóruns na segunda convocação, mudando a redação nos parágrafos primeiro e terceiro, definindo o texto da seguinte forma: **§ 1º Caso não atinja o quórum mínimo de 21(vinte e um) conselheiros(as) para as Reuniões Ordinárias do Conselho em primeira convocação, deverá haver(haverá) uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a presença mínima de 15 (quinze) Conselheiros(as) e quando das sessões que tratem de alterações deste Regimento Interno, Caso não atinja o quórum mínimo de 27(vinte e sete) conselheiros(as) deverá haver(haverá) uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a presença mínima de 21 (vinte e um) Conselheiros(as).** No parágrafo terceiro fica a seguinte redação: **§4º Caso não atinja o quórum mínimo de 21(vinte e um) conselheiros para as Reuniões Extraordinárias do Conselho em primeira convocação, deverá haver(haverá) uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a presença mínima de 15 (quinze) Conselheiros(as).** Foi aberta a palavra para os(as) conselheiros(as). **Fernanda**

48 **Freire de Souza** reforçou a importância da alteração do quórum e lembrou do compromisso
49 firmado na audiência do Ministério público sobre o esforço de todos(as) em garantir o quórum
50 nos Plenos. **Marcelo Freitas** reforçou a afirmação de Fernanda Freire de Souza sobre alteração
51 do quórum, para não haver engessamento das ações do Conselho. **Roberto Azoubel** ponderou o
52 quantitativo e propôs a permanência do quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros(as) para as
53 reuniões ordinárias e extraordinárias e de 27 (vinte e sete) para as reuniões de alteração do
54 Regimento. **Vereador Hélio da Guabiraba** reforçou o quantitativo de quórum proposto para as
55 reuniões com alteração do Regimento e ponderou a quantidade mínima do quórum, em segunda
56 convocação, de 15 (quinze) Conselheiros(as) para as reuniões ordinárias e extraordinárias,
57 propondo o quantitativo de 18 (dezoito) Conselheiros(as). Dando sequência à votação Eduardo
58 Vasconcelos consultou a plenária se estava esclarecida para votar e seguiu com o pleito. No
59 primeiro momento da votação se definiu sobre haver ou não alteração dos parágrafos propostos
60 para alteração do quórum. Sendo definido por 26 conselheiros(as) que deverá haver alteração.
61 Ninguém foi contra. Havendo 2 abstenções. Seguindo o processo de deliberação o Secretário em
62 Exercício consultou sobre 3 propostas: **Primeira proposta:** Para as reuniões ordinárias e
63 extraordinárias o quórum mínimo em segunda convocação deve ser de 15 (quinze)
64 Conselheiros(as). Para as reuniões com alteração do Regimento a quantidade mínima do
65 quórum, em segunda convocação, de 21 (vinte e um) Conselheiros(as); **Segunda proposta:**
66 Para as reuniões ordinárias e extraordinárias o quórum mínimo em segunda convocação deve
67 ser de 18 (dezoito) Conselheiros(as). Para as reuniões com alteração do Regimento o quórum
68 mínimo, em segunda convocação, deve ser de 21 (vinte e um) Conselheiros(as); **Terceira**
69 **proposta:** Para as reuniões ordinárias e extraordinárias manutenção do quórum mínimo em
70 segunda convocação de 21 (vinte e um) Conselheiros(as). Para as reuniões com alteração do
71 Regimento a quantidade mínima do quórum, em segunda convocação, de 27 (vinte e sete)
72 Conselheiros(as). O resultado final da deliberação ficou da seguinte forma: vinte e seis votos
73 para a Primeira proposta; um voto para a Segunda proposta e Um voto para a Terceira proposta.
74 A Conselheira Fernanda Freire de Souza, solicitou que as alterações no Regimento Interno fosse
75 publicadas no Diário Oficial do Município do Recife, uma vez que o Regimento Interno é um
76 Decreto. E foi informada pela conselheira e Secretária Geral Elizabeth de Souza Godinho que
77 não era necessário. Só irá ser feito tal publicação ao termino das alterações no Regimento
78 Interno, não satisfeita com essa resposta ela questionou por outras duas vezes essa decisão de
79 não publicar no Diário Oficial, pois sabia que só é valido o que é publicado no D.O. e dessas
80 duas vezes obteve a mesma resposta, só que dessa vez emitida pela advogada da Secretaria de
81 Cultura e da Fundação de Cultura da Cidade do Recife que estavam acompanhando a reunião.
82 Após a votação a Conselheira **Elizabeth Gondinho** comunicou seu afastamento do Conselho
83 Municipal de Política Cultural do - CMPC do Recife, por conta dos compromissos assumidos na
84 atual gestão, onde assumiria uma função. de maior responsabilidade e demanda. Assumindo a
85 função de Secretária Geral do Conselho a sua suplente Fernanda Freire de Souza. **Eduardo**
86 **Vasconcelos** agradeceu a presença de todos e elogiou o esforço de todos em garantir o quórum
87 para a secção e reforçou a importância da decisão para restituir a dinâmica do Conselho. Nada
88 mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada.

Elizabeth Godinho - Secretária do CMPC.

Antonio Carlos da Silva - Presidente do CMPC.

1 ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURA DO RECIFE-28/03/2019

2 Aos vinte e oito dias de março de dois mil e dezenove, às quinze horas e vinte e cinco minutos,
3 com o quórum estabelecido, teve início o Pleno Ordinário do Conselho Municipal de Política
4 Cultural - CMPC - Recife, realizado no Auditório Braz Marinho do Museu de Arte Moderna
5 Aloisio Magalhaes - MAMAM. Fernanda Freire de Souza abre a reunião para os informes: O
6 conselheiro José Muniz (Moura) repudia a não aprovação do seu projeto (Paixão de Cristo de
7 Casa Amarela) no Edital Pernambuco das Paixões da Secult - PE / Fundarpe. Afirma que não
8 entendeu os motivos pelos quais não foi contemplado. Roberto Azoubel fala da abertura das
9 inscrições do Prêmio Rodrigo de Melo Franco, de Preservação e Salvaguarda, da Secretaria
10 Especial da Cultura - Ministério do Turismo. Em seguida Fernanda F Souza coloca em pauta a
11 **Avaliação do Carnaval do Recife 2019**. Taveira Junior, que integrou a Comissão de Avaliação do
12 Mérito das Propostas de Cultura Popular, fala do processo ressaltando que foi interessante,
13 mas precisava de mais pessoas na comissão, por ser muita coisa, alegando que infelizmente
14 não pode acompanhar todo o período de análise, pois tinha outros trabalhos já agendados.
15 Ana Paula Santos informa que as vezes é muito complexo. Porque tem que ter pessoas para
16 estar em contato direto com o jurídico, verificando todo material que chega. As vezes vinha a
17 pasta da proposta, mas faltava documento, tinha que retornar, para garantir tudo certinho e
18 não prejudicar os(as) artistas e as agremiações. Moisés afirma que esse ano teve poucos
19 recursos, o que tá ficando melhor. Hermes falou que para ele foi tranquilo porque ele só ficou
20 na avaliação dos projetos inscritos no Ciclo Natalino, pois foram poucas propostas. Fernanda F
21 Souza avalia que houve uma melhoria na qualidade das propostas apresentadas, porém
22 sinaliza mais uma vez a necessidade de formação para que as pessoas aprendam a elaborar as
23 suas propostas da melhor forma possível. Fala da importância da Secretaria de Cultura e da
24 Fundação de Cultura da Cidade do Recife contratar empresas dos segmentos culturais do
25 Audiovisual e de Fotografia para realizarem registros profissionais das apresentações artísticas
26 que acontecem em todos os pólos carnavalescos, sem distinção de tamanho. Uma vez que a
27 prefeitura só faz tais registros nos grandes Pólos Carnavalescos. Esses registros servirão não só
28 de comprovação das apresentações realizadas junto aos órgãos de controle, mas também na
29 composição do Portfólio dos(as) artistas, das agremiações, das orquestras, ou seja, um
30 material de divulgação com qualidade para que esses mesmos fazedores de cultura possam ir
31 vender os seus serviços junto a rede hoteleira, aos organizadores dos diversos eventos sociais,
32 empresariais, em feiras de diversas áreas que acontecem no estado Fala da melhoria na
33 infraestrutura do local de trabalho da avaliação em relação ao último ano que ela tinha
34 participado, ou seja, no ano de 2016. Marcelo Freitas reforça a importância do Quartel General
35 do Frevo na Praça da Independência (Pracinha do Diário). Mas é importante verificar como se
36 trabalha o local. Pois esse ano a posição do palco deixava pouco espaço para o público, que
37 ainda dividia espaço com dois equipamentos grandes da Prefeitura do Recife, que ficavam do
38 lado destinado ao público. Propõe que talvez a solução, seria como acontecia nos anos 1980,
39 em que os Blocos saíam de suas sedes e se encontravam na Pracinha do Diário e de lá seguiam
40 para outras partes do Recife. Hoje esse encontro está acontecendo no Marco Zero. José Muniz
41 (Moura) fala dos palcos nos bairros, em especial o de Casa Amarela, segundo ele o Palco
42 voltou para o local mais adequado, que é o Pátio da Feira de Casa Amarela. Falou da sua
43 preocupação com o Palco do Alto José do Pinho. Por ser um espaço muito apertado pode ter
44 problemas de segurança e que talvez o melhor caminho seja transformá-lo em um Corredor do

45 Carnaval. E ressaltou que havia muita gente contratada para os palcos, sem ter serviço para
46 fazer. Francisco Irineu reforça a importância do corredor, mas pondera, uma vez que tem sido
47 complicado o cortejo dos Blocos Líricos, por conta da cidade está muito cheia, além de ter
48 muitos blocos avulsos e muitos grupos percussivos que impedem o cortejo de seguir e tem
49 também os gelos baianos que dificultam o acesso às ruas do Bairro do Recife, prejudicando as
50 fantasias. Aline Albuquerque relata que esse ano foi batido o recorde de agremiações com
51 problemas no figurino. Como ela prestou serviço na central de costureiras, falou que só lá teve
52 39 fantasias que rasgaram no percurso. Paulinho Mafe elogia a decoração do carnaval do
53 Marco Zero. Taveira Junior reforça que a escultura do Galo da Madrugada ficou linda. Eduardo
54 Vasconcelos relata a dificuldade que a prefeitura tem para fechar o Bairro do Recife. Mas que
55 é uma preocupação da gestão a quantidade de gente e de ambulantes nos dias de carnaval.
56 Mas que todo o cuidado possível foi tomado em relação as agremiações. Como o uso dos
57 adesivos para os transportes das agremiações, especialmente para o concurso, a retirada de
58 algumas apresentações no palco para dar lugar as agremiações. Marcelo Freitas avalia que, em
59 relação a circulação dos blocos, houve avanço e propõe que seja feito um estudo para se
60 pensar um Corredor do Carnaval partindo da Praçinha do Diário para o Marco Zero.
61 Construindo um corredor livre. Não permitindo que nem agremiação, nem percussionista
62 fiquem parado no corredor. Aline Albuquerque reforça que tem que colocar a chegada das
63 agremiações o mais próximo possível do Marco Zero. Fernanda F Souza relata um problema
64 que aconteceu no palco do Festival Rec-Beat, durante o show do Pablo Vittar, que estava
65 lotado de pessoas e que algumas subiram em árvores e na estrutura de alumínio que
66 sustentava as caixas de som. Estrutura esta que ameaçava cair, pois elas não haviam sido
67 colocadas para que as pessoas subissem e ficassem dançando nela. Alerta que não foi
68 dimensionada a segurança adequada para aquele palco. Iana Marques informou que a
69 prefeitura só ficou sabendo do show no dia da coletiva de imprensa do festival, que mesmo o
70 evento acontecendo num espaço público e sendo aberto ao público não é da prefeitura, mas
71 que conta sim com o apoio da prefeitura. Iana Marques relata a importância do Camarote da
72 Acessibilidade as pessoas com deficiência, informando que este ano teve 80 pessoas surdas e
73 pessoas com cadeiras no camarote durante o desfile do Galo da Madrugada. Wellington Pastor
74 A preocupação com acessibilidade comunicacional foi muito importante, pois na tela de
75 projeção do Marco Zero tinha a caixinha do interprete de libras que estava no palco. Alertou
76 para o reforço de segurança no Pátio de São Pedro no dia do Palco da Diversidade, lembrando
77 que por ser no mesmo dia do galo. Fernanda F Souza também parabenizou pela inclusão das
78 pessoas surdas aos shows do Palco do Marco Zero, porém solicitou que esse recurso de
79 acessibilidade comunicacional também fosse disponibilizado em todos os Pólos Carnavalescos
80 da cidade. Informou que existem pelo menos 03 empresas recifenses que trabalham com
81 acessibilidade comunicacional e que há profissionais em número suficiente para realizar esse
82 trabalho em todos os pólos. Marcelo Freitas alerta sobre a importância do uso das redes
83 sociais para mobilização para as ações do Carnaval. Propõe para o próximo ano a criação de
84 cards para serem utilizados na divulgação e que também sejam enviados aos(as)
85 conselheiros(as) para esses(as) divulgarem em suas redes sociais. Marcelo Freitas propõe que
86 seja repensada a forma de escolha dos(as) homenageados(as) do Carnaval do Recife,
87 lembrando que em Olinda/PE tem a escolha popular. Diego Rocha comenta que quando o
88 carnaval é mais tarde, o São João fica muito próximo para estruturar a festa. Nesse sentido,
89 em breve terá o início das avaliação de mérito das propostas para o São João. Foram indicados

90 para integrar as Comissão de Avaliação os seguintes conselheiros Hermes Silva, João Batista,
91 José Muniz(Moura) e Moisés da Silva. E para a Comissão de Montagem da grade de
92 programação a conselheira Fernanda F Souza. Diego Rocha apresentou o Edital de São João,
93 basicamente a mesma estrutura do que fora o do ano passado, alterando as datas e o
94 cronograma. Sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente
95 Ata que será assinada por mim e pela presidente do CMPC/Recife.

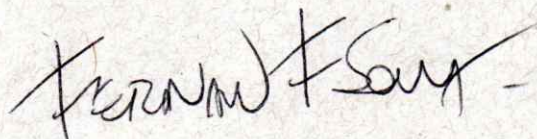
Fernanda F Souza SECRETÁRIA DO CMPC.

Leonor de Almeida - Presidente do
CMPC

1 **ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURAL DO RECIFE 31/05/2019**

2 Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às quinze horas e quarenta
3 minutos, com a presença de dezenove conselheiros(as) teve início o Pleno do **Conselho**
4 **Municipal de Política Cultural do Recife – CMPC/Recife**, no Auditório Capiba, no décimo
5 quinto andar do Prédio da Prefeitura do Recife. O Pleno foi presidido pela Secretária Geral do
6 Conselho Fernanda F Souza. Que perguntou se algum(a) conselheiro(a) teria algum informe a
7 dar. **Paulo Marques** fala sobre o Prêmio Construtores da Cultura, que é anual e que seria
8 importante a retomada dele antes das eleições dos(as) conselheiros(as) para novo mandato no
9 Conselho. **Bráulio Moura** fala sobre a Mostra de Turismo Criativo “Pátio Criativo” Delícias da
10 Comunidade e Jogos de Ideias que acontecerá nos dias 9 e 10 do mês seguinte no Pátio de São
11 Pedro, na Sacristia da Igreja de São Pedro. **Fernanda F de Souza** dá as boas-vindas e apresenta
12 para o Pleno as duas recém-empossadas conselheiras governamentais e Carmem Lelis e Iris de
13 Lourdes. **Gilvan Gomes** informa que está retirando o nome dele da Comissão de Avaliação das
14 Propostas Artísticas de Cultura Popular do Carnaval, por não ter agenda para participação.
15 Fernanda F de Souza convida Fernando Duarte da Diretoria de Preservação do Patrimônio
16 Cultural - DPPC para iniciar o conteúdo destinado ao Pleno. **Fernando Duarte** apresenta
17 Relatório das Atividades da DPPC do Recife e aborda a importância de Recife quanto ao
18 Registro e Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial em acordo com as Leis do Governo do
19 Estado de Pernambuco e com o Decreto do IPHAN que corresponde a dezessete por cento dos
20 bens registrados naquele Órgão Governamental, porém não tem uma Lei de Patrimônio
21 Cultural Imaterial do Recife. Informa que a DPPC já vem com debates e seminários na
22 perspectiva de construção da lei, inclusive como perspectiva de atender ao Plano Municipal de
23 Cultura do Recife. Em seguida Fernanda F de Souza passa a palavra para a convidada Betânia
24 Correa de Araújo (Gestora do Museu da Cidade do Recife) para falar sobre a candidatura do
25 Forte das Cinco Pontas a Patrimônio Mundial da UNESCO. **Betânia Correa** informa que nesse
26 processo estão três construções Fortificadas de Pernambuco: Forte das Cinco Pontas, que é de
27 responsabilidade da Prefeitura do Recife; Forte do Brum, de responsabilidade do Exército
28 Brasileiro e o Forte Orange em Itamaracá, de responsabilidade do Governo Estadual. Reafirma
29 que o Museu está trabalhando para atender a todas as exigências da UNESCO. **Fernanda F de**
30 **Souza** agradece ao Fernando Duarte e a Betânia Correa pelas apresentações super claras sobre
31 esses dois importantes processos em relação ao Patrimônio Cultural Imaterial e Material da
32 nossa cidade que serão anexados a Ata para o conhecimento da população e em seguida passa
33 a palavra para **José Clementino**, que faz uma explanação sobre a situação do Cadastro Cultural
34 do Recife e sobre a eleição dos(as) novos(as) conselheiros(as), relatando a urgência da
35 aprovação da Reformulação da Lei do CMPC, que muda várias cadeiras do Conselho, em
36 especial das representações da Sociedade Civil. Afirma que se isto não acontecer, algumas
37 cadeiras não poderão entrar no próximo processo eleitoral. **Maria José** sugere o envio de um
38 ofício ao Presidente da Câmara dos Vereadores do Recife para a proposta de alteração na lei
39 entrar em regime de urgência de votação. **Eduardo Vasconcelos** se compromete em acionar a
40 Secretária de Governo para buscar agilidade na votação. Fernanda F de Souza levanta a
41 hipótese de impugnação do Edital do Fundo de Incentivo a Cultura devido a injusta
42 distribuição dos recursos entre os segmentos culturais e sobretudo devido a ausência de três
43 segmentos que foram excluídos do mesmo: Artes Visuais, Literatura e Patrimônio. A maioria
44 dos(as) conselheiros(as) se posiciona contrário, sobretudo porque já houve um compromisso

45 da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife em apresentar o próximo
46 SIC com um valor maior e com as correções de linhas e linguagens para atender uma melhor
47 estrutura das linguagens. Nada mais havendo a tratar, Eu, Fernanda Freire Souza, lavrei a
48 presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidenta do
49 Conselho a senhora Leda Alves.

 - SECRETÁRIA DO CMPC.

1 **ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURA DO RECIFE 18/07/2019**

2 Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quinze horas e cinquenta minutos,
3 com a presença do quórum mínimo de conselheiros(as), teve iniciada o Pleno do **Conselho**
4 **Municipal de Política Cultural do Recife – CMPC/Recife**, no Auditório Capiba, no décimo
5 quinto andar do prédio da Prefeitura do Recife. O Pleno foi presidido pela Secretária Geral do
6 Conselho, Fernanda F de Souza inicia a reunião perguntando se alguém quer apresentar algum
7 informe. **Paulo Marques** afirma que só irá avisar sobre sua ausência e não mais informará que
8 irá participar das reuniões do CMPC, por entender que é uma obrigação das conselheiras e
9 dos conselheiros se fazerem presentes nas reuniões. **Roberto Carneiro** solicitou que fosse
10 respeitado o Regimento Interno que determina que o primeiro ponto de Pauta das reuniões é
11 que seja lida a Ata da reunião anterior e na sequência validada. Na sequência **José Clementino**
12 e **Marcelo Freitas** iniciaram a discussão sobre a relevância da formação das Câmaras Temáticas.
13 **Marcelo Freitas** justifica a importância das câmaras temáticas já que elas podem trazer temas
14 mais amplos relativos a cultura dando maior dinamicidade ao conselho, que nos últimos anos
15 tem se limitado a avaliar e aprovar editais. **José Clementino** reforça o papel das Câmaras e a
16 diferencia do papel de uma Comissão e apresenta as câmaras temáticas que são definidas no
17 Regimento Interno do Conselho. Informa que no Artigo 15 (quinze) do Regimento Interno
18 determina: “As Câmaras constituem-se em órgãos técnicos permanentes do Conselho em suas
19 áreas e serão em número de 06 (seis) com as seguintes denominações: A) Câmara de
20 Formação Cultural; B) Câmara de Economia da Cultura; C) Câmara de Patrimônio Cultural e
21 Arquitetura; D) Câmara de Cultura Popular; E) Câmara de Artes Visuais, Design e Artesanato;
22 F) Câmara de Audiovisual, Artes Cênicas, Literatura e Música”. Vários(as) Conselheiros(as)
23 colocam a dificuldade em constituir mais grupos de trabalho diante dos(as) poucos(as)
24 conselheiros(as) participantes no conselho e cada vez mais a dificuldade em se reunir. O Pleno
25 chegou ao consenso de que não tem pernas para a constituição das mesmas. Na sequência
26 Fernanda F de Souza coloca em discussão a necessidade de constituição de duas comissões
27 previstas para o pleno. Que foram assim constituídas: A primeira Comissão constituída foi a de
28 **Avaliação do Plano Municipal de Cultura**, integrada: Auxiliadora Pires(suplente Betânia
29 Fernandes, Eduardo Vasconcelos(suplente Leda Alves, Fernanda F de Souza, Fernando
30 Duarte(Lorena Veloso), Hermes da Silva e Sônia Pinto Suplentes: Gilvan Gomes e Ana Santos.
31 **Comissão Especial da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2020**, integrantes: Fernanda F de
32 Souza, Francisco Irineu, João Batista, Moises Severino, Taveira Junior(suplente Feliciano Felix).
33 Suplente: Gilvan Gomes. Fernanda F de Souza lembrou que para garantir o sucesso dos
34 trabalhos das comissões é necessário que os(as) integrantes compareçam a todas as reuniões.
35 E que caso haja falta a três reuniões seguidas ou não o primeiro suplente será convocado a
36 assumir o lugar na comissão. Em seguida o Pleno definiu a data de dia 20 de agosto para a
37 reunião extraordinária para alteração de alguns artigos do Regimento Interno referentes ao
38 processo eleitoral dos(as) futuros(as) conselheiros(as). Na sequência **Gilvan Gomes** solicitou
39 esclarecimentos referente ao resultado final do Concurso de Quadrilhas Juninas do Recife.
40 **Eduardo Vasconcelos** fez os esclarecimentos referentes ao resultado do concurso adulto das
41 quadrilhas juninas do Recife, de forma que o Conselheiro Gilvan Gomes sentiu-se contemplado.
42 Devido ao adiantado da hora o Pleno definiu que Avaliação do São João será feita na próxima
43 reunião Ordinária do Pleno do CMPC a ser realizada no final do mês de agosto. Nada mais

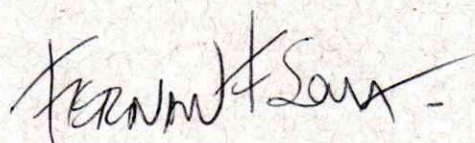
44 havendo a tratar, Eu, Fernanda Freire de Souza, lavrei a presente Ata que depois de lida e
45 aprovada será assinada por mim e pela Presidenta do Conselho a senhora Leda Alves..

Fernanda Freire de Souza - SECRETÁRIA DO CMPC.

1 **ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURAL DO RECIFE 20/08/2019**

2 Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às quinze horas e dez minutos, com a
3 presença de vinte e três conselheiros(as), teve início o Pleno **Conselho Municipal de Política**
4 **Cultural do Recife – CMPC/Recife**, na Sede do Conselho Municipal da Mulher, Av. Dantas
5 Barreto, Edifício Igarassu, 30, Largo da Igreja do Carmo, no decimo terceiro andar, salas 1303 e
6 1304. O Pleno foi presidido pela Secretária Geral do Conselho Fernanda F de Souza que abre os
7 trabalhos convidando José Clementino para conduzir o debate sobre a necessidade de se fazer
8 alterações no Regimento Interno do CMPC, representando a Comissão Especial Eleitoral que
9 organizou propostas de alterações. **José Clementino** explica como se dará o processo de
10 debate, lembrando que só estrará em processo de alteração os artigos do referido regimento
11 que tratam da eleição para o Conselho, no Capítulo I das Eleição da Sociedade Civil e convida
12 **Roberto Carneiro**, responsável pela sistematização da proposta feita pela Comissão. **Roberto**
13 **Carneiro** apresenta a proposta que estava sendo projetada no telão. Destacou na Proposta os
14 tópicos para o debate. Informa que os artigos 37 e 38 não precisam sofrer alterações. Já o
15 Artigo 39 seria proposto a seguinte alteração: definição atual do “Art. 39. A Comissão Especial
16 Eleitoral será constituída por 08 (oito) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria de Cultura -
17 SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, 01 (um) da Secretaria de
18 Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental e 04 (quatro)
19 representantes da Sociedade Civil escolhidos pelo Pleno”. Proposta de alteração “**Art. 39. A**
20 **Comissão Especial Eleitoral será constituída por no mínimo 08 (oito) membros, sendo 02**
21 **(dois) da Secretaria de Cultura - SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife -**
22 **FCCR, 01 (um) da FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco**
23 **04 (quatro) representante da Sociedade Civil escolhidos pelo Pleno**”. O Artigo quarenta 40 se
24 mantem. Porém o Artigo 41 a definição atual Art. 41. As eleições para os representantes da
25 sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas em cada um
26 dos dezenove (19) Fóruns, seguindo as normas abaixo: Proposta de alteração “**Art. 41. As**
27 **eleições para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural**
28 **deverão ser realizadas em cada uma das 06 RPAs - Regiões Políticas Administrativas do**
29 **Recife e em local de votação específico para os segmentos culturais, seguindo as normas**
30 **abaixo: Obs. As RPAs 03, 05, e 06 em razão da sua dimensão geográfica, deverão conter mais**
31 **um local de votação. Dessa forma, contaremos com 10 locais de votação. Conforme**
32 **cadastro**”. No Art. 42. As Inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até
33 sessenta (60) dias antes da data de realização das Eleições. A Proposta é **redução do prazo**
34 **para tinta (30) dias**. No Art. 43. A Secretaria de Cultura divulgará a relação das inscrições
35 validadas até quarenta e cinco (45) dias antes da data de realização das Eleições, através do
36 Diário Oficial do Município do Recife. A Proposta é **redução do prazo para quinze (15) dias**. Os
37 artigos seguintes se mantem. O Artigo 47 , definição atual Art. 47. As Juntas Eleitorais dirigirão
38 o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos
39 votos proclamará os eleitos. Proposta de alteração: “**Art. 47. As Juntas Eleitorais dirigirão o**
40 **processo eleitoral em cada uma das 06 RPAs, juntamente com os segmentos culturais**
41 **alocados e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os eleitos**”. No artigo 48
42 permanece como está, porém acrescentar um paragrafo terceiro: “**§ 3º No caso do Fórum**
43 **Permanente dos Ciclos Culturais serão eleitos como Representantes Titulares e suplentes os**
44 **candidatos que ficarem em primeiro e segundo lugar na contagem dos votos de cada um**

45 **desses fóruns**". Os artigos 49, 50 e 51 permanecem. Artigo 52 Atual: Art. 52. Caso algum dos
46 dezenove (19) Fóruns não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Decreto, o(a)
47 Presidente(a) do Conselho determinará novas datas para a realização das eleições, devendo
48 ser observadas as mesmas normas previstas neste Regimento Interno. Proposta de Alteração
49 **"Art. 52. Caso alguma das 06 RPAs, não realize seu processo eleitoral, ou de qualquer um dos**
50 **14 segmentos culturais conforme previsto neste Decreto, o(a) Presidente(a) do Conselho**
51 **determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas**
52 **normas previstas neste Regimento Interno"**. Os Artigos seguintes permanecem. Já o artigo 57
53 que tem s seguinte definição:" Art. 57. Os locais de votação nos dezenove (19) Fóruns
54 Permanentes serão definidos e divulgados através de Portaria do Secretário de Cultura que
55 será publicada no Diário Oficial do Município do Recife. Proposta de Alteração: **"Art. 57. Os**
56 **locais de votação nas 06 RPAs - Regiões Políticas Administrativas e mais o local de votação**
57 **dos segmentos culturais serão definidos e divulgados através de Portaria do Secretário de**
58 **Cultura que será publicada no Diário Oficial do Município do Recife"**. Feito a apresentação e
59 as razões para as alterações o debate foi aberto. Em relação ao artigo trinta e nove sobre a
60 Comissão Especial Eleitoral: **Fernando Duarte** sugeriu a Entrada da DPPC na Comissão já que a
61 Secretária que seria substituída (Sec. De Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental)
62 tratava do Patrimônio cuja função hoje é da DPPC. Sugerindo a possibilidade da comissão ser
63 composta por nove membros. Porém no final da votação manteve-se a redação proposta pela
64 Comissão eleitoral, com a retirada das palavras **"no mínimo"**. Dezesete Conselheiros(as)
65 votaram pela manutenção de oito componentes na Comissão, três Conselheiros(as) votaram
66 para ampliação para nove componentes e teve uma abstenção. Quanto a inclusão da Fundarpe
67 no lugar Sec. De Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental foi defendida por doze
68 Conselheiros(as). Teve oito Conselheiros(as) que votaram a favor da DPPC e uma abstenção.
69 Em relação ao Artigo 41 (quarenta e um) que trata dos locais de votação ficou definido que
70 apenas as Regiões Politico Administrativas 3(três) e 6 (seis) terão dois pontos de votação
71 devido a suas dimensões e deslocamentos para votação. E em relação aos demais artigos
72 propostos manteve-se a redação proposta pela Comissão Especial Eleitoral. Nada mais
73 havendo a tratar, Eu, Fernanda Freire Souza, lavrei a presente Ata que depois de lida e
74 aprovada será assinada por mim e pela Presidenta do Conselho a senhora Leda Alves.

 - SECRETÁRIA DO CMPC.

1 **ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURA DO RECIFE-26/09/2019**

2 Aos vinte e seis dias de setembro de dois mil e dezenove, às quinze horas e quarenta minutos,
3 com o quórum estabelecido, teve início o Pleno Ordinário do Conselho Municipal de Política
4 Cultural - CMPC Recife. Fernanda F de Souza abre a reunião para os informes: Diego informa
5 sobre o procedimento das obras da reforma do Teatro Parque. Fernanda F de Souza informa
6 sobre a chamada para a composição do novo Gupo de Trabalho da Rádio Frei Caneca, cujo
7 prazo para as inscrições das entidades de comunicação e de representação da sociedade civil,
8 indicarem os seus representantes foi prorrogado e da necessidade do CMPC se inscrever e
9 indicar os seus dois representantes, um(a) titular e um(a) suplente, relata a atuação das
10 primeiras conselheiras indicadas para integrarem o primeiro GT, Teca Carlos e Fernanda F
11 Souza, que participaram efetivamente da criação dos primeiros editais de ocupação da grade
12 de programação da rádio e que o GT seguinte teria a missão de elaborar o Estatuto e a criação
13 dos futuros editais de ocupação da grade de programação. Fernanda F de Souza começa a
14 reunião do Pleno com o primeiro ponto da Pauta: Apresentação da Proposta da Comissão da
15 Lei Orçamentária Anual para a Cultura para o ano de 2020. Explica brevemente como foi
16 realizado o trabalho da comissão, informa que foi protocolado no dia 30 de agosto, um
17 solicitação para que a Secretaria de Cultura apresentasse ao CMPC, via Comissão da LOA a sua
18 proposta de LOA para a cultura que seria encaminhada a Secretaria de Planejamento,
19 posteriormente a Secretaria de Finanças, posteriormente a Secretaria de Governo e depois
20 para o Prefeito do Recife, afirmando que até a presente data não houve retorno. Francisco
21 Irineu apresentou um gráfico com os percentuais sugeridos para a LOA para 2020, tendo como
22 parâmetro o que havia sido executado em 2018 pela gestão da Cultura da PCR. Ficando
23 distribuídos da seguinte maneira: Promoção de Ações Culturais cujo percentual foi de 6,98%, a
24 comissão propôs que aumente para 12%; Promoção de Eventos, Festividades Culturais e
25 Folclóricas cujo percentual foi de 79,77% seja reduzido para 64%; Otimização e
26 Democratização dos Equipamentos Culturais cujo percentual foi de 5,10% aumente para 12%;
27 Restauração, Preservação e Aquisição de Equipamentos e Bens Culturais cujo percentual foi de
28 8,16% aumente para 12%. Pois havia uma enorme concentração de recursos destinados para
29 eventos e pouco para ações estruturantes para a cultura, como por exemplo quase nenhum
30 recurso destinados a manutenção do espaço físico e para as ações difusão e formação dentro
31 desses espaços culturais, o zero investimento no Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, via os
32 Editais do Fundo e do Mecenato, para financiar a produção independente, que desde que a
33 gestão assumiu, nenhum edital foi lançado até aquela data. José Clementino solicita
34 informação de como a comissão chegou no percentual de 12% para a maioria dos itens.
35 Taveira Júnior reforça que 12% ainda é pouco e que a ideia é que se amplie a cada ano,
36 tornando a distribuição mais justa entre as importantes ações estruturantes. Francisco Irineu
37 registrou a dificuldade em definir os percentuais devido a falta de informações por parte da
38 gestão quando não apresentou a comissão a sua proposta de LOA e que também a Fundação
39 de Cultura da Cidade do Recife, não havia apresentado a relação detalhada dos gastos por ela
40 realizada. Então, fomos obrigados a usar como parâmetro o executado no ano de 2018 pois
41 essas eram as informações que estavam acessíveis. Reforça a afirmação de Taveira Júnior que
42 a uma enorme concentração de recursos em eventos a exemplo do carnaval que levou quase
43 que 70% dos recursos destinados aos eventos e que o mesmo pode ser feito através da
44 captação de recursos via empresas privadas. Que era importante trazer uma proposição da

45 gestão para ser debatida no Pleno. Diego Rocha descreve o que está relacionado com cada
46 tópico proposto na LOA, lembrando que toda a proposição da Secult/FCCR passa pela Câmara
47 dos Vereadores que pode ser mudada, inclusive durante o processo de execução. Paulo
48 Marques(Paulinho Mafe) faz uma segunda proposta, a partir do debate no Conselho, com a
49 distribuição da seguinte forma: Promoção de Ações Culturais que o percentual seja de 12%;
50 Otimização e Democratização dos Equipamentos Culturais passe para 8%; Restauração,
51 Preservação e Aquisição de Equipamentos e Bens Culturais passe para 10%e que Promoção de
52 Eventos, Festividades Culturais e Folclóricas seja de 70%. Fernanda F Souza coloca em votação
53 as duas propostas. O resultado da votação dos(as) Conselheiros(as) foi o de 04(quatro) votos
54 para a proposta da Comissão da LOA, de 10(dez) votos para a proposta apresentada por
55 Paulinho e de 03(três) abstenções. Na sequência Roberto Carneiro solicitou informação
56 sobre o Cadastro Cultural do Recife, tendo em vista a dificuldade de fazer inscrições nele por
57 questões técnicas e em especial para o segmento cultural de Patrimônio devido as exigências.
58 Fernanda F de Souza leu os requisitos para inscrição nessa linguagem que está definida no
59 próprio cadastro. E sinalizou que somente o Pleno é que pode alterar tais exigências. José
60 Clementino apresenta a demanda da Comissão Eleitoral e a da Conferencia que solicitam
61 autorização do Pleno para proceder com autonomia a organização dos processos devido a
62 aproximação dos Pleitos, tendo em vista todas as decisões que já foram tomadas pelo Pleno
63 sobre os dois pleitos. Relatando que em caso de impasse o Conselho seria convocado com
64 urgência. As comissões foram autorizadas pelo pleno. Paulo Marques apresentou uma
65 solicitação para CMPC indicasse o Maestro Edson Rodrigues para ser um dos homenageados
66 do Carnaval do Recife 2020, solicitação esta que foi aprovado por unanimidade. Fernanda F de
67 Souza solicitou a definição dos representantes do CMPC para serem indicados para o Grupo de
68 Trabalho da Rádio Frei Caneca, ficando definidos que Altair Leal e Taveira Júnior como
69 representantes. Diego apresentou a proposta de distribuição dos recursos para o SIC
70 2019/2020. Fernanda F de Souza questionou os valor total por ser pouco em relação ao
71 período em que o SIC ficou parado, ou seja, por 08 anos, da ausência de alguns segmentos nos
72 dois editais e da injusta distribuição entre os segmentos culturais, citou como exemplo que no
73 Edital do Fundo não contempla Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Patrimônio. Taveira
74 Júnior sugeriu a aprovação da distribuição, pela urgência e necessidade da produção cultural
75 do Recife, que está em situação difpicil, opinião essa reforçada pela conselheira lana Marques
76 Fernanda F Souza se opõe a aprovação, por achar necessário aprofundar as discussões em
77 relação as questões que ela registou depois de ver rapidamente as propostas para os editais.
78 Como houve uma solicitação pela aprovação por parte dos(as) demais conselheiros(as)
79 Fernanda F Souza cedeu, porém sinalizou que não acha que era o mais correto a ser feito.
80 Diego Rocha propõe a aprovação devido ao tempo de execução, para não correr o risco de
81 perder os recursos deste ano. E propõe uma segunda reunião, com a possibilidade de colocar
82 errata no edital. O Pleno acatou a proposta de Diego Rocha. Nada mais havendo a tratar, lavrei
83 a presente Ata que será assinada por mim e pela presidente do CMPC/Recife.

Fernanda F Souza

SECRETÁRIA DO CMPC.

Diego Rocha
do CMPC

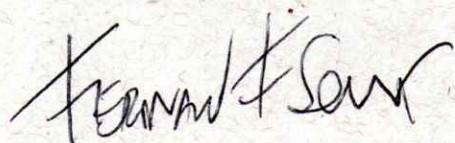
Powered by

Xenon
Office

1 **ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURAL DO RECIFE 02/10/2019**

2 Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quinze horas e quarenta minutos,
3 com o quórum mínimo necessário, teve iniciou o Pleno do **Conselho Municipal de Política**
4 **Cultural do Recife – CMPC/Recife**, na sede do Conselho Municipal da Mulher, Av. Dantas
5 Barreto, Edifício Igarassu, 30, Largo da Igreja do Carmo, no decimo terceiro andar, salas 1303 e
6 1304. O Pleno foi presidido pela Secretária Geral do Conselho, Fernanda F de Souza, que inicia
7 a reunião explicando a importância de se dar continuidade ao debate sobre o Sistema de
8 Incentivo a Cultura do Recife, tendo em vista que fazem 08(oito anos) que o SIC do Recife está
9 paralisado. Que havia participado de várias comissões referentes aos SIC como a de
10 reformulação da Lei do SIC e de atualização do Edital do Mecenato. Que em 2013 a gestão se
11 comprometeu a ativar o SIC, porém infelizmente não o fez. Que estava feliz com a volta do SIC,
12 porém que deveria haver uma distribuição de recursos mais justa entre os segmentos culturais
13 e que todos os segmentos culturais deveriam ser contemplados no edital do Fundo. Na
14 sequência ela convida Diego Rocha para apresentar a Planilha com a Distribuição dos valores
15 nos dois editais do SIC: Fundo e Mecenato. **Diego Rocha** apresenta planilha com a distribuição
16 dos recursos entre os vários segmentos culturais no Edital do Mecenato, que é projetada para
17 todos(as), só que dessa vez já consta a distribuição observado o debate da reunião anterior e
18 levando em consideração a proposta de distribuição apresentada pelo Conselheiro Paulo
19 Marques. Lembra a todos que o valor relativo a Artes Cênicas proposto no Fundo é um
20 montante grande, porque, diferente da apresentação do Edital do Mecenato em que os
21 segmentos culturais que integram as Artes Cênicas estão separadas, já no Edital do Fundo eles
22 estão juntos. Portanto, o valor total contempla o Circo, a Dança e o Teatro. **Taveira Junior**
23 reforça a importância do retorno do SIC Recife para a produção cultural da cidade e reforça a
24 importância de não criarmos empecilhos para impedir esse aporte de recursos da Prefeitura
25 do Recife para a Cultura. **Paulo Marques** reforça a fala de Taveira Junior e lembra que a
26 proposta dele é mais uma contribuição para definirmos o melhor o atendimento aos
27 segmentos culturais, mas que o mais importante é o que ficasse definido naquele dia.
28 Fernanda F Souza questiona a ausência do segmento cultural de Design nos editais, uma vez
29 que o mesmo tem representação no CMPC. Diego Rocha na hora consulta a Lei do SIC e
30 verifica que na mesma não consta Design, inviabilizando assim a inclusão do mesmo nos
31 editais. Na hora Fernanda F Souza reforça a necessidade de se reformular, de atualizar a Lei
32 do SIC o quanto antes para entre outras coisas incluir os segmentos culturais de Design,
33 Gastronomia e Moda. Fernanda F Souza propõe que ao menos fosse definido um piso, um
34 valor base para todos os segmentos culturais no Edital do Mecenato e sugere o valor de R\$
35 100.000,00 (cem mil reais), o que foi acatado imediatamente por todos(as) os(as)
36 conselheiros(as) e pelo Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, o senhor Diego
37 Rocha, que assumiu o compromisso de negociar o acréscimo dos 100(cem mil reais) que
38 faltavam para atender essa proposta. Fernanda F Souza reforça a importância de inclusão das
39 linguagens de Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Patrimônio no Edital do Fundo. **Diego**
40 **Rocha** reforça que não há possibilidade de alocar mais recursos no Fundo e que a distribuição
41 está embasada no que vem sendo atendido de demanda dos segmentos culturais junto a
42 Secult Recife e à Fundação de Cultura Cidade do Recife e se compromete a ampliar
43 significativamente o valor dos recursos para os próximos Editais do SIC do Fundo e do
44 Mecenato de forma a contemplar todas os Segmentos Culturais de forma que reflita a

45 realidade deles. Porém Fernanda F Souza, solicitou ao Diego que revise a sua decisão em
46 função de ser necessário incluir pelo menos o segmento cultural do Artesanato, uma vez que o
47 Estado de Pernambuco abrigava a maior Feira de Artesanato do Brasil que é a Feneart, que
48 seria ruim para a imagem do Recife deixar tal segmento de fora do Edital do Fundo devido a
49 projeção que o mesmo dá ao nosso estado, ainda que a mesma ocorra na divisa de Recife com
50 Olinda. Finalizando o debate os(as) Conselheiros(as) chegaram a um consenso da necessidade
51 de um acréscimo de mais cem mil reais para incluir o Artesanato no Edital do Fundo. Dessa
52 forma o valor total do SIC Recife, que tinha a previsão inicial de 5.5(cinco milhões e quinhentos
53 mil reais) passará para 5.6(cinco milhões e seiscentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:
54 **MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA: ARTES CÊNICAS: CIRCO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
55 **ARTES CÊNICAS: DANÇA: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ARTES CÊNICAS: TEATRO:**
56 **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS: R\$ 100.000,00 (cem mil**
57 **reais); ARTESANATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); AUDIOVISUAL: R\$ 700.000,00 (setecentos**
58 **mil reais); CULTURA POPULAR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); FOTOGRAFIA: R\$**
59 **100.000,00 (cem mil reais); LITERATURA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); MÚSICA: R\$**
60 **200.000,00 (duzentos mil reais); PATRIMÔNIO CULTURAL: 150.000,00 (cento e cinquenta mil**
61 **reais). Aporte total de recursos Mecenato/MIC: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);**
62 **FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: ARTES CÊNICAS: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil**
63 **reais); ARTESANATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);; AUDIOVISUAL: R\$ 500.000,00**
64 **(quinhentos mil reais);; CULTURA POPULAR: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais);**
65 **FOTOGRAFIA: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);; MÚSICA: R\$ 960.000,00 (novecentos e**
66 **sessenta mil reais). Aporte total de recursos no Fundo: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e**
67 **quinhentos mil reais). Após essa fase de discussão sobre a distribuição dos recursos entre os**
68 **segmentos culturais nos editais. Fernanda F Souza solicitou que fosse lido o Edital do**
69 **Mecenato que havia sido enviado para todos(as) os(as) conselheiros(as) para que pudessemos**
70 **sugerir alterações que julgássemos necessárias no mesmo, porém devido ao adiantado da hora**
71 **o Diego Rocha indicou que as pessoas que tivessem sugestões de alteração do texto enviassem**
72 **por e-mail o mais rápido possível para não atrasar a publicação dos editais. Infelizmente o**
73 **Edital do Fundo não foi enviado para os(as) conselheiros(as) o que inviabilizou que**
74 **pudessemos fazer qualquer tipo de contribuição. Também devido ao adiantado da hora o**
75 **pleno decidiu fazer a escolha dos membros da Comissão Deliberativa do SIC em outro pleno,**
76 **acatando a sugestão de Fernanda F de Souza de fazer uma escolha mais técnica e que**
77 **necessariamente não havia obrigatoriedade de ser Conselheiro(a). Nada mais havendo a tratar,**
78 **Eu, Fernanda Freire de Souza, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será**
79 **assinada por mim e pela Presidenta do Conselho a senhora Leda Alves.**

 SECRETÁRIA DO C.M.P.C.